

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Câmara Municipal de Ampére	05
Prefeitura Municipal de Barracão	06
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	10
Prefeitura Municipal de Clevelândia	13
Câmara Municipal de Clevelândia	14
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	19
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	22
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	29
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	30
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	33
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	34
Prefeitura Municipal de Mariópolis	35
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	39
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	44
Prefeitura Municipal de Palmas	45
Prefeitura Municipal de Pranchita	48
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	49
Prefeitura Municipal de São João	50
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu	55
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu	69
Câmara Municipal de Verê	70
Prefeitura Municipal de Vitorino	71

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 2 / 087

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 34/2020

Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de criação do Parque Ambiental Fundo de Vale, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Ampére, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, centro, comarca de Ampére, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

I–LOTE RURAL 58 AC, da Gleba 07 AM, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, com área remanescente de 30.739,60 m². com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca confronta com Área de Preservação Permanente com a Rua Pelotas; LESTE: por linha seca confronta com a Rua Serafim Correia; SUL: por linha seca confronta com os lotes 58-BV, 58-BVL, 58-BVJ, 58-BVI, 58-BVH, 58-BVG, 58-BVF, 58-BVE, 58-BVD, 58-BVC, 58-BVB, 58-BVA, 58-BTA E 58-BT; OESTE: pelo rio Ampére confronta com as terras da Gleba 03-AM, conforme consta na Matrícula nº 8.214 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º–O referido imóvel fica destinado a criação do Parque Fundo de Vale.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 DE JUNHO DE 2020.

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod332565

PORTARIA Nº 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Conceder adicional de Insalubridade conforme o Decreto nº 001/98, à servidora abaixo nominada:

Servidor	Cargo	%	Local trabalho
Angela Maria Batista Carbonera	Agente de Apoio	20	Secretaria de Saúde

O adicional acima incidirá sobre o valor correspondente a um salário mínimo constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de maio de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod332427

PORTARIA Nº 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Biblioteca, ocupado pela servidora Neiva Terezinha Fedrizzi Talini Matrícula nº 347, em razão de Aposentadoriapor Tempo de Contribuição,na conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de junho de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod332428

PORTARIA Nº 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora ROSELEI MARIA SCARIOT Matrícula nº 622, em razão de Aposentadoriapor Tempo de Contribuição,na conformidade do artigo 38, inciso V, da Lei nº 1807/18.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01de junho de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod332429

PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Gozo
Rudinete Bialeski	678	01/08/2010 a 31/07/2015	01/06/2020 a 29/08/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de junho de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod332431

PORTARIA Nº 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

PRORROGAR licença sem vencimentos “para tratar de interesses particulares”, conforme prevê o Art. nº 112, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1807/2018, à servidora Lucia Gabbiatti Dal Molin Matrícula nº 1758, a contar de 10 de junho a 06 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de junho de 2020.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod332432

PORTARIA Nº 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

NOMEAR os cidadãos, Gilceu Dal Vesco, Junior Bedin, Idanir José Gregol, Marcos Gilberto Bieniek, funcionários públicos, Joelson Oenning e Jacir Vargas representantes do legislativo e os cidadãos Everson Tomazini Gonzatto Corretor de Imóveis CRECI F24306 e Mauro Kessler, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para proceder a avaliação dos seguintes bens moveis:

PATRIMÔNIO	CARACTERÍSTICAS DO BEM
2458	PALIO FIRE ECON, BRANCO BANCHISA ANO 2012, PLACA: AUA-7079, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BD17106LC5753071.
3732	VEÍCULO. RENAULT, FLUENCE CVT 2.0 16 V, ANO/MOD. 13/14, PRETO NACRE PEROLIZADO, 5 P, FLEX, CHASSI 8A1LZBW2TEL719784, PLACA: AXJ-3832.
3817	VEÍCULO FIESTA 1.0 8 V, 5 P, FLEX, COR BRANCA 2012, RENAVAL: 465303374, CHASSI 9BFZF55A9D8346310, PLACA: AVI-9887 (9.000,00).
4390	ONIX 1.0 LT, PLACA: AYU-6621, ANO/MODELO 2014/2015 RENAVAL: 01018851280.
4504	AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA 1.0 LT, COR BRANCO SUMMIT, ANO 2014/2015, FLEX, CHASSI: 9BGRP4820FG310774, PLACA: AZK-8138.
4506	AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA 1.0 LT, COR BRANCO SUMMIT, ANO 2014/2015, FLEX, CHASSI: 9BGRP4820FG312739, PLACA: AZL-1839.
6893	ONIX 1.0 JOYE, PLACA: BAZ-7051, ANO/MODELO 2016/2017, RENAVAL: 01106499961.
1801	PÁ CARREGADEIRA 128, NEW HOLLAND, ANO 2008.

A comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de dez dias da data da presente portaria.

Esta atividade é gratuita e será considerado serviço relevante prestado ao Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 01 DE JUNHO DE 2020.

DOUGLAS POTRICH - Secretário Municipal de Administração

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod332566

RESOLUÇÃO N.º 05/2020

Súmula: Aprova o Termo de aceite dos recursos federais situação de emergência COVID-19 da Portaria nº 369 de 24 de abril de 2020 do Município de Ampére – Paraná.

Artigo 1º–O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1530 de 24 de Setembro de 2013 e considerando a deliberação unânime da plenária extraordinária realizada no dia onze dia do mês de maio do ano corrente, conforme ata nº 05/2020:

RESOLVE:

Artigo 2º–Aprovou por unanimidade e sem ressalvas o Termo de Adesão e de aceite dos recursos Federais em Situação de Emergência COVID-19 da Portaria nº 369 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 109.110,00 (cento e nove mil e cento e dez reais).

Artigo 3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére- Pr 02 de junho de 2020.

ANNI CAROLINE PAVELEGINI MATIAS - Presidente do CMAS

Cod332564

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 4 / 087

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	ADEMAR VIT		
Função	Motorista	Matricula	2140
Destino	CURITIBA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	PBX 0170		
DATA	02/06/2020- 07h00min	Retorno	04/06/2020-23h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Onde se lê:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANTONIO CIESCA		
Função	Motorista	Matricula	114
Destino	LONDRINA-PR		
Motivo	Transporte de paciente		
Veículo	BAZ 7052		
DATA	29/05/2020-10h00min h	Retorno	31/05/2020-22h00min h
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Leia-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANTONIO CIESCA		
Função	Motorista	Matricula	114
Destino	JANDAIA-PR		
Motivo	Transporte de paciente		
Veículo	BAZ 7052		
DATA	29/05/2020-10h00min h	Retorno	31/05/2020-22h00min h
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 541,78
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod332567

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 5 / 087

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DE DIARIA Nº 08/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	CELSO SAGGIORATO
Função:	VEREADOR PRESIDENTE
Destino:	CURITIBA
Motivo:	Viagem a Curitiba nos dias 03, 04 e 05 de junho para participação de curso de fiscalização e contratações motivadas pelo COVID-19 e Lei de Responsabilidade Fiscal.
Período:	03, 04 e 05 de junho
Valor	1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
Nº de Diárias	3
Celso Saggiorato Presidente	

Cod332468

EXTRATO DE DIARIA Nº 09/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
Nome:	ADEMIR DOMINGOS DE OLIVEIRA
Função:	VEREADOR
Destino:	CURITIBA
Motivo:	Viagem a Curitiba nos dias 03, 04 e 05 de junho para participação de curso de fiscalização e contratações motivadas pelo COVID-19 e Lei de Responsabilidade Fiscal.
Período:	03, 04 e 05 de junho
Valor	1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)
Nº de Diárias	3
Celso Saggiorato Presidente	Ademir Domingos de Oliveira vereador

Cod332469

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 6 / 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA	
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/09/2017	039

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S)

FUNCIONÁRIO:	EVERALDO DA SILVA VARGAS	MATR.	1914
CARGO:	MOTORISTA	DEPTO SAÚDE	

VINCULO:	EFETIVO (X)	SERVIDOR COMISSONADO ()	(X)	PLACA:BCG 4210
AGENTE POLITICO	()	MEMBROS DE CONSELHOS ()	()	PRISMA
45 OUTROS COLABORADORES	()	DIÁRIAS EXTERIOR ()	()	AMBULÂNCIA
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :	AVIÃO ()	OUTROS (X)	GOL	

MOTIVO DA VIAGEM							
DATA E HORA VIAGEM			DESTINO:		TOTAL		
INÍCIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
28/05/2020	08:00	29/05/2020	19:30	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	01

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	()	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()
TRANSPORTE DE PACIENTES	(X)	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()

NOME(S) PACIENTE(S)

Paciente	Acompanhante
Levar a paciente: Ana Rosa Werff	Ana Cristina Shorn

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO
--

Barracão PR, 29 de maio de 2020.

Assinatura Funcionário

Chefe Departamento

Cod332446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

LEI Nº 495, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 570.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras			
07.01	- Secretaria de Viação e Obras			
26.782.0050.1005	- Pav.Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias			
3449051000.0000	- Obras e Instalações			
204	- CONVÊNIO Nº 435/2020—SEDU—PAVIMENTAÇÃO	R\$	570.000,00	

Art. 2º—como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

204	- CONVÊNIO Nº 435/2020—SEDU—PAVIMENTAÇÃO	R\$	570.000,00	
-----	--	-----	------------	--

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO-Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod332526

LEI Nº 496, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 237.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00	- Secretaria de Urbanismo			
07.01	- Secretaria de Urbanismo			
15.451.0053.1003	- Construção e Reforma em Predios Publicos			
3449051000.0000	- Obras e Instalações			
203	- Convênio nº 37/2020 - SEDU - Revitalização da Praça	R\$	237.500,00	

Art. 2º—como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

203	- Convênio nº 37/2020 - SEDU - Revitalização da Praça	R\$	237.500,00	
-----	---	-----	------------	--

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO-Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod332528

LEI Nº 497, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 75.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Evandro Luiz Cecato, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00	- Secretaria de Urbanismo			
07.01	- Secretaria de Urbanismo			
15.451.0053.1003	- Construção e Reforma em Predios Publicos			
3449051000.0000	- Obras e Instalações			
205	Tranf. Convênio Nº 346/2020—SEDU—Parque Infantil	R\$	75.000,00	

Art. 2º—como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

205	Tranf. Convênio Nº 346/2020—SEDU—Parque Infantil	R\$	75.000,00	
-----	--	-----	-----------	--

Art. 3º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais

disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

EVANDRO LUIZ CECATO-Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod332531

DECRETO Nº 2534, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que foram proibidas as aglomerações de pessoas, foram suspensas as aulas nos três níveis de ensino, a realização de eventos diversos, cursos, encontros, oficinas, treinamentos em nível municipal pelo Decreto 2530/2020, Federal pela Lei 13.979/2020 e Estadual pelo Decreto 4230/2020, normas já expedidas que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus – COVID 19, que abrange o Município de Boa Esperança do Iguaçu.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, a contratação de profissionais de saúde conforme a necessidade para os seguintes cargos:

I – médicos;

II – enfermeiros; e

III – técnicos de enfermagem.

Parágrafo único. Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo Coronavírus (COVID 19), não acarretando vínculos empregatícios com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas e os atendimentos presenciais em todas as instituições de ensino municipais, a partir do dia 20 de Março de 2020, por tempo indeterminado, incluindo o transporte escolar, conforme já especificado no Decreto Municipal nº 2530/2020.

Art. 5º Fica proibido o funcionamento, por prazo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I—academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

II—casas noturnas, boates, casas de show e similares;

III—eventos de qualquer natureza;

IV–clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;

V–Praia Artificial de Boa Esperança do Iguaçu;

VI–cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

VII–bares e similares;

VIII–ginásios de esporte, campos de futebol, quadras poliesportivas, além de outros estabelecimentos similares;

IX–salões de beleza e estética, cabelereiro, manicure e pedicure entre outros serviços de atendimento personalizado ao cliente, em que haja o contato direto do profissional e o cliente bem como o comércio ambulante.

X–a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.

Art. 6º. Fica proibida a entrada na Praia Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, por quem quer que seja, por tempo indeterminado, bem como o funcionamento do restaurante lá existente, por se tratar de área turística, evitando desta foram aglomeração de pessoas e o trânsito de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios possíveis transmissores de Coronavírus.

Art. 7º. Resta suspenso qualquer alvará que tenha sido concedido pelo Poder Público, a quem quer que seja, a partir de 23 de Março de 2.020, por prazo indeterminado.

Art. 8º. Fica proibida a utilização dos equipamentos dispostos junto à Praça Municipal e demais locais do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a partir de 23 de Março de 2.020, por prazo indeterminado, evitando assim a aglomeração de pessoas.

Art. 9º Fica suspenso por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Cooperativas de Créditos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os pontos de trabalho.

b) As instituições financeiras devem proibir o atendimento presencial nas agências, realizando o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea, internet ou e-mail.

Art. 10. No que refere aos restaurantes, lanchonetes, panificadoras e serviço de buffet do tipo self servisse, bem como servir refeições no estabelecimento, excetuada o estabelecimento localizado na Praia Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, fica autorizado a funcionar em sistema de entrega de marmitas prontas e embaladas para consumo, fora do estabelecimento e/ou entrega a domicílio, mantido o controle de entrada, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, oficinas mecânicas, tornearias, posto de lavagem, fica permitido exclusivamente o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery) ou fornecimento de produtos para o cliente retirar do estabelecimento, com o devido controle de acesso das pessoas. O funcionamento deverá ocorrer no horário das 7h00 às 18h00.

Parágrafo único. Em todos os casos expressos no caput fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas, sendo certo que o comércio deverá manter a higiene do local e ainda, disponibilizar aos clientes álcool em gel 70%.

Art. 12. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, farmácias, clínicas médicas e veterinárias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido que poderá ser entre às 8h00min e 20h00min, de segunda a sábado, visando evitar aglomeração de pessoas nestes locais, contudo o horário de atendimento, poderá ser mais restrito, à critério do proprietário.

§ 3º. As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º. Deverão referidos estabelecimentos adotar procedimentos recomendados pelos órgãos de saúde;

§ 5º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 13. As indústrias, que pela natureza dos seus produtos, não puder paralisar suas atividades, recomenda que seja instituído turnos de trabalho ou escala de revezamento, de modo que os empregados não fiquem a menos de 2m (dois metros) de distância um do outro e deverão adotar medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde na prevenção do contágio e contenção da propagação de infecção viral ao COVID 19.

Art. 14. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo serviço de Vigilância em Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 15. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 5 (cinco)

trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

Art. 16. Fica suspenso o atendimento ao público em todos os departamentos da Administração Municipal, à exceção da Secretaria Municipal de Saúde que continuará a prestação de serviços normalmente. O expediente de trabalho interno fica mantido no horário normal. Poderá ser instituído regime de teletrabalho (trabalho remoto) para servidores para os casos em que essa forma de trabalho seja possível, resguardando, para manutenção dos serviços essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, sendo que o trabalho continuará sendo prestado, de forma interna.

§ 1º. O superior hierárquico irá organizar a divisão pela qual é responsável, em forma de “escala”, visando que ao menos um servidor permaneça prestando os serviços necessários ao público junto ao setor, ficando desde já dispensados os servidores elencados junto ao 3º do artigo 8º do Decreto 2530/2020.

§ 2º. As Escolas Municipais permaneceram fechadas, por tempo indeterminado, conforme já disposto no Decreto Municipal 2530/2020;

§ 3º. O Conselho Tutelar atenderá ao público em forma de “plantões”, sendo que a sede irá permanecer fechada. Será afixado junto à porta o telefone do plantão, qual seja: (46) 98404-4697;

§ 4º. Os protocolos deverão ser feitos preferencialmente via e-mail (prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) sendo certo que em casos extremos poderão ser realizados junto a recepção da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu;

§ 5º. Será mantido o atendimento ao público na sede do CRAS–Centro de Referência de Assistência Social, em forma de “escala” a ser organizada pelo superior hierárquico.

Art. 17. Fica determinado neste decreto a dispensa de todos os menores aprendizes.

Art. 18. Todos os servidores públicos, efetivos ou comissionados, deverão permanecer no Município, sendo certo que a qualquer momento poderão ser chamados pelo seu superior hierárquico a prestar serviços junto ao seu setor.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde prestará serviços de forma ininterrupta nos espaços físicos habituais, além de prestar as informações necessárias aos municípios pelo telefone do plantão do COVID19: (46) 3537-1210 ou 98407-2684, o qual funcionará 24 horas/dia.

Art. 20. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.

Art. 21. Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização, vigilância, agropecuário, sanitário, e demais afins para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma para prestar todo auxílio necessário.

Art. 22. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros), do Serviço de Vigilância Estadual ou Federal, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 23. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, bem como a paralização da Balsa que dá acesso a Três Barras do Paraná para veículos de passeio, sendo permitido apenas o trajeto de veículos nos casos de abastecimentos necessários junto à população nos comércios locais. Será instalada barreiras no acesso a balsa, com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais ao município, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º. Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda e demais procedimentos necessários e orientações a serem proferidas referente ao COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§ 2º. O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 4º. Todos os veículos poderão ser abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 5º. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Boa Esperança do Iguaçu, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 6º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 24. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido, revogando disposições contidas no Decreto Municipal nº 2533/2020 e demais disposições em contrário ao contido neste ato.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos

vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod332413

DECRETO Nº 2535, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no município de Boa Esperança do Iguauçu, e dá outras providências.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atualiza, consolida e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), configurado desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da Instrução Normativa 02/2016, do então Ministério da Integração Nacional, bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias dispostas neste Decreto, assim como no Decreto Municipal sob nº 2530/2020 e 2534/2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas no município de Boa Esperança do Iguauçu, com vigência de 31 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, ressaltando neste ato o ponto facultativo junto aos estabelecimentos comerciais local em decorrência do COVID-19, devendo ser observado:

I—a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos de qualquer credo ou religião;

b) de entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, ainda que decorrente de reservas realizadas através de aplicativo, serviços online de anúncios de acomodações e meios de hospedagem, ressalvadas as situações que decorra de prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas e produtos de abastecimento ou que digam respeito à produção de serviços essenciais;

c) da permanência na Praia Municipal de Boa Esperança do Iguauçu, por quem quer que seja, por tempo indeterminado, podendo apenas funcionar o restaurante lá existente, da mesma forma em que funcionará os demais restaurantes junto ao município, evitando-se a aglomeração de pessoas e observando todas as instruções emitidas pelos setores de saúde;

d) o acesso da Balsa que faz o tráfego até Três Barras do Paraná para veículos de passeio, sendo permitido apenas o trajeto de veículos nos casos de abastecimentos necessários junto à população nos comércios locais.

II—a determinação de que:

a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, municipal e intermunicipal, em todo o território do município de Boa Esperança do Iguauçu, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros e observando-se o contexto da aglomeração de pessoas;

b) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

c) os restaurantes, bares e lanchonetes utilizem, apenas, o sistema de delivery ou retirada para entrega, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades;

d) os estabelecimentos comerciais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, preservando uma distância mínima de 2m (dois metros) entre empregados, com uso obrigatório de equipamento de proteção individual de acordo com a atividade laboral, limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da prevenção.

Art. 3º. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art. 4º. Todos os veículos poderão ser abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

Art. 5º. Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Boa Esperança do Iguauçu, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

Art. 6º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais funcionarão de forma facultativa, no período de 31/03/2020 a 05/04/2020, observando o contido no inciso II, item "d", do Artigo 2º.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o excesso no consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º. Continuam suspensas as aulas e os atendimentos presenciais em todas as

instituições de ensino municipais, incluindo o transporte escolar, conforme já especificado no Decreto Municipal nº 2530/2020.

Art. 9º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo serviço de Vigilância em Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 10. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido, revogando disposições contrárias contidas nos Decretos Municipais nº 2530/2020 e 2534/2020, e demais disposições em contrário ao contido neste ato.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Evandro Luiz Cecato - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Cod332415

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Número do Contrato	163/2017
Número do Aditivo	005/2020
Modalidade	Pregão Presencial
Nº/Ano	63/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ	61.074.175/0001-38.
Endereço do Contratado	Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 18º andar, Vila Gertrudes na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Objeto	Contratação de empresa especializada em seguros para veículos utilitários, caminhões e ônibus da frota do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R\$ 820,48 (oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	22 de agosto de 2020.
Data de Assinatura	02/06/2020
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Evandro Luiz Cecato, Prefeito de Boa Esperança do Iguauçu.

Boa Esperança do Iguauçu/PR, 02 de junho de 2020.

Cod332561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.828/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de parcelas dos termos de ajustamento de conduta celebrados conforme a Lei nº 3.530/2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a proceder a suspensão do pagamento de parcelas vencidas e vincendas dos ajustes celebrados nos termos da Lei nº 3.530/2016, cujos vencimentos estejam compreendidos entre 01/03/2020 a 31/12/2020, ~~constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não~~, mediante emissão de termo de suspensão de parcelamento. (NR)

§1º A suspensão do pagamento possibilitará o remanejamento das parcelas descritas no caput deste artigo para o final do parcelamento, conforme definido no termo de ajustamento de conduta.

§2º Sobre o valor total das parcelas suspensas e remanejadas para o final do ajuste serão acrescidos juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano e correção monetária pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da lei.

~~§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de suspensão do parcelamento deverá observar o Art. 2º desta Lei, e ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, extinguindo-se a ação executiva. (SUPRIMIDO)~~

§3º A opção pelo parcelamento importará na manutenção de empregos, para que as empresas não procedam à demissão de colaboradores no período de suspensão do pagamento de que trata esta Lei.

§4º A opção pelo parcelamento importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§5º A empresa poderá liquidar antecipadamente as parcelas suspensas e remanejadas para o final do ajuste.

Art. 2º O pedido de suspensão do parcelamento implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira suspender;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos valores, quando do prazo de vencimento;

VI - no compromisso na manutenção de empregos, para que as empresas não procedam à demissão de colaboradores no período de suspensão do pagamento de que trata esta Lei.

Art. 3º O pedido de suspensão do parcelamento deverá ser firmado pelo representante legal da empresa, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, devendo estar instruído com:

a) documento de identificação pessoal com foto;

~~b) comprovante de pagamento das custas judiciais, municipais e honorários, no caso de execução fiscal; (SUPRIMIDO)~~

b) cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) comprovação do disposto no Art. 4º, inciso I, desta Lei, através de notas fiscais de vendas, de prestação de serviços, relação de empregados com carteira assinada, contratos de fornecimento, contratos de prestação de serviços, contratos de produção, entre outros, onde serão aceitos somente documentos com data de emissão a partir de **01/03/2020**, ressalvado o registro pretérito na CTPS. (NR)

§1º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer opinião técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, quanto ao cumprimento da alínea 'd' deste artigo, em relação aos documentos apresentados pela empresa.

§2º A empresa que possuir ação judicial em curso deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, anterior ao ato de suspensão do parcelamento.

Art. 4º Constituem causas de indeferimento do pedido de suspensão do parcelamento, exclusão da empresa e revogação do ato:

I - a empresa não estar em funcionamento e/ou atividade, deixando de produzir, de vender, de prestar serviços e, conseqüentemente, deixando de gerar emprego e renda, constituindo inclusive violação dos deveres estabelecidos e irregularidade no cumprimento do termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, relativas aos débitos não abrangidos pela suspensão do parcelamento de que trata esta Lei;

III - o descumprimento dos termos desta Lei, da Lei nº 3.530/2016, do termo de ajustamento de conduta celebrado ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

IV - a decretação da falência da empresa;

V - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, bem como a transferência do patrimônio para outra empresa, exceto se a nova sociedade, empresa ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo termo de ajustamento de conduta e parcelamento;

VI - a empresa proceder à demissão de colaboradores no período de suspensão do pagamento de que trata esta Lei, salvo motivo devidamente fundamentado.

§1º Enquadrando-se a empresa em alguma das situações descritas neste artigo, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante suspenso, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, sem prejuízo da devolução do bem e/ou reintegração de posse na hipótese de não pagamento dos débitos em atraso, nos termos da Lei nº 3.530/2016.

§2º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, acompanhar mensalmente o cumprimento do inciso VI deste artigo, comunicando a Secretaria Municipal de Finanças eventual demissão de colaboradores.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso VI deste artigo, a empresa deverá apresentar justificativa sobre os motivos da demissão de colaboradores, para que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, delibere e decida sobre o mérito da exclusão da empresa e revogação do ato de suspensão do pagamento.

§4º Para fins do parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Finanças poderão diligenciar e requisitar da empresa os documentos que entender necessários.

Art. 5º A suspensão prevista nesta Lei não implica em direito adquirido para as empresas que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros, multa e correção monetária, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 6º O prazo para requerer a suspensão do parcelamento encerra-se em 30 de junho de 2020, sendo considerado o período necessário e razoável para que a empresa resolva eventuais pendências e possa se adequar aos requisitos desta Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 02 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2020

Cod332538

DECRETO Nº 255/2020

Nomeia Secretária de Saúde.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º—A nomeação da Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF. nº 009.001.909-14, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Saúde, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.610 de 17 de fevereiro de 2017 e reajustados pela Lei nº 3.759 de 23 de janeiro de 2019, a partir de 03 de junho de 2020.

Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro—Prefeito

Cod332573

DECRETO Nº 252/2020

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO da servidora Adriana dos Reis, RG nº 7.627.339, matrícula funcional nº 2678-3, do cargo de Técnico de Enfermagem Temporário, a partir de 28 de maio de 2020, a pedido.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2020.

Vilmarize Buffon Fraron-Secretária de Saúde

Cod332507

PORTARIA Nº 421/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, CONSIDERANDO o Memorando 2.381/2020; RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Marcos Renato Bueno de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1796-4, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento de Esporte, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 795/2017, a qual dava publicidade da lotação do servidor citado no Art. 1º, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Elisângela Ap. de Araujo Tavares - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod332440

PORTARIA Nº 420/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o despacho nº 1 do memorando nº 1.033/2020; RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Christiano Dossa Silvestri, matrícula funcional nº 1365-7, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de outubro de 2011 a 02 de outubro de 2016, para ser usufruída no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod332441

PORTARIA Nº 419/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o despacho nº 4 do memorando nº 1.127/2020, da Secretaria de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de fruição das férias de 20 (vinte) dias concedidos pela portaria 204/2020 a servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019, seria de 29 de maio a 08 de junho, passa a ser de 13 de outubro a 01 novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social

Cod332443

PORTARIA Nº 418/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o despacho 8 do protocolo 2.939/2019; RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses concedida através da portaria 240/2020, a servidora Gesley Margarida Kurpel Cossa, matrícula funcional nº 316-1, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, a partir de 05 de junho de 2020.

Art. 2º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias restantes a servidora Gesley Margarida Kurpel Cossa, matrícula funcional nº 316-1, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, para ser usufruída no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Elisângela Ap. de Araujo Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod332444

PORTARIA Nº 416/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o memorando nº 2.365/2020;

CONSIDERANDO o decreto 098/2020, que suspende as atividades educacionais em todas as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino Público; RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias de 30 (trinta) dias a servidora Tatiana Loureiro de Mello, matrícula funcional nº 1307-0, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para fruição de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Elisângela Ap. de Araujo Tavares - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod332447

PORTARIA Nº 417/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o protocolo nº 2.365, de 01 de junho de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Tatiana Loureiro de Mello, matrícula funcional nº 1307-0, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2016, para ser usufruída no período de 01 de julho a 29 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Elisângela Ap. de Araujo Tavares - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod332448

PORTARIA Nº 415/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o memorando nº 2.263/2020, da Divisão de Planejamento de Projetos; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Roquelani Lorenzi, matrícula funcional nº 125-6, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2019, para fruição em dois períodos, sendo de 15 (quinze) dias de 08 a 22 de junho e 15 (quinze) dias de 01 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração

Cod332450

PORTARIA Nº 403/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o memorando nº 2.248, de 26 de maio de 2020, da Secretaria de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Flavia Daniele Riedi, matrícula funcional nº 766-8, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, para fruição de 01 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Cod332467

PORTARIA Nº 412/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o memorando nº 2.306 de 28 de maio de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Rhayane Cristina da Silva Paludo, matrícula funcional nº 2279-0, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, para fruição em dois períodos, sendo 15 (quinze) dias de 29 de junho a 13 de julho de 2020 e 15 (quinze) dias de 04 a 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social

Cod332471

PORTARIA Nº 409/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, CONSIDERANDO o memorando nº 2.307 de 28 de maio de 2020; - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019, para fruição em dois períodos, sendo 20 (vinte) dias de 13 de julho a 01 de agosto e 10 (dez) dias de 01 a 10 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social

Cod332474

PORTARIA Nº 408/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO o memorando 2.147 de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 2.297 de 28 de maio de 2020;-RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que foi concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Acácio de Assis Ribeiro, matrícula funcional nº 1006-7, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril de 2006 a 02 de abril de 2011, usufruída no período de 01 de fevereiro a 29 de abril de 2012.

Art. 2º. Tornar Público que foi concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Acácio de Assis Ribeiro, matrícula funcional nº 1006-7, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de abril de 2011 a 02 de abril de 2016, usufruída no período de 06 de fevereiro a 05 de maio de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Elisângela Ap. de Araujo Tavares - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod332484

PORTARIA Nº 405/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o memorando nº 2.268, de 26 de maio de 2020; - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Teresinha Mezzomo, matrícula funcional nº 2103-0, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2019, para fruição de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Rosani Checelski-Secretária de Assistência Social

Cod332487

PORTARIA Nº 404/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO o memorando nº 2.256, de 26 de maio de 2020;- RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Margaret Ivanha Fuchs, matrícula funcional nº 2196-5, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, para fruição em dois períodos, sendo de 15 (quinze) dias de 27 de maio a 10 de junho e 15 (quinze) dias de 20 de julho a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.- GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MAIO DE 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Rosani Checelski-Secretária de Assistência Social

Cod332489

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 19 de junho de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.681,00 M², PROVENIENTE DO CONTRATO FINISA Nº 0533.314-DVº: 78, ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.606.944,76. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Cod332506

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020. OBJETO: Inscrição De Produtores Rurais Da Agricultura Familiar Interessados Em Acessar O Programa De Auxílio Para Construção De Cisternas Para Armazenamento De Água. Informações: Fone (46) 3242-2503. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias após publicação deste. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod332514

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO-AMR	78.684.966/0001-82	297.482,50

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Cod332570

Extrato do Contrato nº 184/2020.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R\$: 297.482,50 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2020 – Chamamento Público 05/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (871), (876), (878), (880) e (882). Data da Assinatura: 27/05/2020. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e a Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

Cod332571

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo prazo: 03/12/2020. Valor: R\$ 11.828,32. Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 02/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Vitorino da Silva pela Contratada.

Cod332572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: “registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de sinalização viária e proteção e segurança, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 02 de junho de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Cod332430

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 – PROCESSO Nº. 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: “registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de processamento de dados, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais”, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 02 de junho de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Cod332436

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PROCESSO 010/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirida pastas personalizadas para uso administrativo deste Poder Legislativo.

Nome: XINGU GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Endereço: Rua Tocantins, 2151, Centro, Pato Branco, PR

CNPJ: 09.031.376/0001-38

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Condições de Pagamento: À vista.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do material necessário na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia-PR, 02 de junho de 2020.

Joventino de Macedo/Presidente do Legislativo Municipal

Cod332437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO 048/2020

REVOGA O DECRETO 046/2020 E ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações de permanência dos grupos de risco em quarentena, quais sejam as gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e respiratórias;

CONSIDERANDO o fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do coronavírus/ COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.317, de 21/03/2020, nº 4.318, de 22/03/2020, e nº 4.388, de 31/03/2020 do Estado do Paraná e a necessidade de adaptação à realidade do município de Coronel Domingos Soares;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico de 01/06/2020, que informa que até a presente data o município conta com 36 (trinta e seis) casos confirmados e 11 (onze) casos em investigação, de COVID-19;

CONSIDERANDO a atividade diária de monitoramento do quadro de saúde da população Domingossoarense;

CONSIDERANDO a estrutura do posto de saúde central, qual conta com espaço exclusivo para recebimento e tratamento inicial de síndrome respiratória aguda (SARS) entre elas COVID-19, com profissionais capacitados para atendimentos relacionados ao tratamento inicial de síndrome respiratória aguda (SARS) entre elas COVID-19, com 01 ambulância e 01 veículo pequeno destinados exclusivamente para o transporte de pacientes com síndrome respiratória aguda (SARS) entre elas COVID-19, com equipamentos de proteção individual suficientes para os profissionais do departamento municipal de saúde para realizar atendimentos relacionados ao tratamento inicial de síndrome respiratória aguda (SARS) entre elas COVID-19, com suporte hospitalar para os casos moderados ou graves.

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico n. 08, de 09 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, que traz como objetivo, dentre outros, minimizar o impacto social e econômico por meio de parcerias multissetoriais e em apoio às medidas de distanciamento social ampliado e seletivo adotadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO ainda, o boletim epidemiológico n. 08 supracitado, que traz a possibilidade do distanciamento social seletivo tendo como estratégia o isolamento dos grupos de riscos, bem como objetiva promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID19, a qual, em data de 01 de junho de 2020, em reunião realizada nas dependências da Prefeitura do Município de Coronel Domingos Soares, decidiu pela flexibilização da abertura do comércio local, com as devidas restrições e aumento da equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que, segundo dados extraídos do site do IBGE, a estimativa populacional do Município de Coronel Domingos Soares até 2019, é de apenas 7.497 habitantes.

CONSIDERANDO que Coronel Domingos Soares não é um município cortado por nenhuma Rodovia de rota principal;

CONSIDERANDO que o comércio de Coronel Domingos Soares é pequeno, e em sua normalidade já conta com pouco fluxo de pessoas circulando dentro e fora dos comércios, aliado ao fato de que a maioria das atividades comerciais do município, se enquadra no rol das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a lei 20.189/20, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º–Permaneça decretada a Situação de Calamidade Pública no Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, sendo que estas deverão ser revistas pelo Departamento de Saúde sempre que necessário, com base nos dados epidemiológicos, técnicos e científicos.

Art. 3º–Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspenso no âmbito do Departamento de Saúde:

I–As férias dos servidores do Departamento Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação de emergência, bem como a concessão de eventuais licenças, inclusive as sem remuneração;

II–Reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;

III–Os atendimentos eletivos (agendamentos), exceto para pacientes de atendimento contínuo como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;

IV–Os tratamentos odontológicos não emergenciais, psicológicos e de assistência social por tempo indeterminado;

V–Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do interior de Coronel Domingos Soares, por tempo indeterminado.

Art. 4º–O Departamento Municipal de Saúde organizará servidores para orientação da população em geral, ficando desde já autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do município para o Departamento Municipal de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para a execução das medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Parágrafo Primeiro–Os servidores do Departamento Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.

Art. 5º–Os profissionais de saúde que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão ser afastados das atividades laborais, sem prejuízo dos seus vencimentos, ou remanejados para assistência em áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. São eles:

I–Idade igual ou superior a 60 anos;

II–Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

III–Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

IV – Imunodepressão;

V–Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI–Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VII–Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII–Gestação de alto risco.

Parágrafo Primeiro – Os servidores dos demais departamentos e sede administrativa da Prefeitura que fazem parte do grupo de risco poderão requerer seu remanejamento para atividade sem atendimento ao público ou afastamento das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comprovação médica.

Parágrafo Segundo – As situações de afastamento das pessoas consideradas grupo de risco, poderá ser reavaliada e/ou substituída a qualquer momento pela gestora do executivo, com base em dados epidemiológicos e/ou de interesse público.

Art. 6º–Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados ao Gabinete da Prefeita e demais Departamentos da Municipalidade, realizarão trabalho interno e presencial, atendendo obrigatoriamente às restrições quanto a 01 (um) servidor por sala e/ou mais, desde que obedecidos os 02 (dois) metros de distância entre os servidores, evitando aglomeração e contato físico, bem como a utilização de álcool a 70% não mãos e em todas as mesas, maçanetas, balcões e demais locais de contato humano.

Art. 7º–Considerando a recomendação da OAB/PR, os Procuradores Municipais poderão realizar as suas funções na modalidade de teletrabalho/home office, até que cesse a atual situação de pandemia, desde que se façam presentes sempre que acionados pela Chefe do Executivo.

Art. 8º–Ficam suspensas, por tempo indeterminado as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEI (Centros Municipais de Educação Infantil).

Art. 9º–Fica proibido o funcionamento, por prazo indeterminado, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Eventos públicos ou particulares, do Centro do Idoso, do Ginásio, praças e demais quadras esportivas;

II – Atendimento na biblioteca pública municipal;

III – Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;

IV – Competições desportivas, inclusive jogos dentro de bares e estabelecimentos comerciais;

V - Festas gastronômicas e festas de comunidades do interior, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Coronel Domingos Soares;

VI – A realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Coronel Domingos Soares, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

Art. 10 – Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e igrejas, desde que obedecidos rigorosamente às restrições para funcionamento.

Parágrafo Primeiro – O funcionamento de todas as atividades comerciais, industriais, prestação de serviços e igrejas, estão condicionados à observância e controle obrigatório, quanto à proibição de aglomeração de pessoas e contato humano, assim como seja cumprido o distanciamento mínimo entre as pessoas, ficando o dono do estabelecimento co-responsável pela prevenção e combate ao coronavírus, inclusive do ambiente externo ao seu comércio (filas).

Parágrafo Segundo–Em qualquer hipótese, o funcionamento das atividades deverá cumprir os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores, tais como:

I – Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público, será limitada a entrada de pessoas, respeitado obrigatoriamente, o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados, e/ou limite de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, mantendo o número mínimo de colaboradores possível em cada

estabelecimento, estabelecendo escalas de trabalho, sempre que possível;

II – Adoção das medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, devendo as empresas disponibilizar EPIs, álcool em gel a 70%, e realizar a aferição da temperatura corporal em seus colaboradores; higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

III – Higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação de ar;

V – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70%, e toalhas de papel descartável;

VI – Fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:

a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPIs, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;

b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;

c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies inclusive aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;

d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;

e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;

VIII – preferência do teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;

IX – Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho, devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;

X – Todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena;

XI – Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, objetivando a circulação mínima de pessoas, bem como evitar aglomeração e contato humano;

XII – As igrejas poderão funcionar somente com 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, respeitando obrigatoriamente o distanciamento de pessoas e medidas de higienização constantes nos incisos I a VII, deste artigo;

XIII – Os restaurantes, panificadoras, lanchonetes e demais locais de venda e consumo de alimentos e bebidas poderão funcionar, desde que respeitando obrigatoriamente o distanciamento de pessoas e medidas de higienização constantes nos incisos I a VII, deste artigo.

XIV – Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos de atendimento ao público (igrejas, restaurantes, panificadoras, lanchonetes, supermercados, lojas de conveniências e demais locais de venda e consumo de alimentos e bebidas) a partir das 21h.

Art. 11 – Obriga, no Município de Coronel Domingos Soares, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus/COVID-19.

Art. 12 – Os estabelecimentos que descumprirem as restrições serão autuados pela Vigilância Sanitária, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – Multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) na primeira autuação;

Parágrafo Segundo – Multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento da primeira autuação;

Parágrafo Terceiro – Em caso de reincidência, o Município utilizará do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento mediante a cassação de alvará de funcionamento.

Art. 13 – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 14 – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 15 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 16 – Revoga-se na íntegra o Decreto 046/2020.

Coronel Domingos Soares, 01 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita Municipal

Cod332563

ADENDO 01 - Processo 47/2020 – Pregão 17/2020

1. Considerando pedido de esclarecimento em relação a bitola de pneu constante do objeto do Lote 01 que, em tese, não seria a praticada no mercado deste tipo de objeto;

2. Considerando que o edital foi construído tomando por base as descrições constantes do plano de trabalho previamente aprovado pela SEAB;

3. Considerando que a SEAB autorizou este pregoeiro a aperfeiçoar as correções

necessárias neste quesito,

Resolvo:

a. Definir como exigível para composição do objeto trator agrícola de pneus, previsto no Lotes 01 do Pregão 17, a disposição de fornecimento de produto “calçado” com pneus traseiros na bitola “18.4x30”;

b. Considerando a pequena correção em tela ficam inalteradas as demais disposições editalícias.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cod332434

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

Trata-se de solicitação de diversos setores da administração municipal para contratação de serviços de disposição de cópias/impressões em formato A4, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Fornecimento de 300.000 cópias/impressões em papel tamanho A4 com cedência de 09 equipamentos novos a laser para impressão/cópia.

Nome: Copy Printer Multifuncionais Ltda, Rua Iguauçu, 887, Pato Branco-PR, CNPJ: 21027555/0001-05.

Valor a ser contratado: R\$ 0,07(sete centavos) por cópia/impressão.

Prazo de fornecimento: 12 meses após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/entrega.

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

460–conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

540–conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

620–conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1180–conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1240–conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1330–conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

5030/5040/5050–conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1810–conta de despesa

Cod332478

Interessado: KWS Construções Eireli

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Tomada de Preços 06/2020

Protocolo: enviado no e-mail licitamcds@gmail.com recepcionado em 02/06/2020

Trata-se de resposta a manifestação apresentada pela empresa KWS Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 23417886/0001-79, com sede a Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, Area Industrial, Porto Vitoria, PR, em que propugna pela impugnação do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram encaminhadas via e-mail, em 01 de junho de 2020, às 12:42h, e recepcionada em 02 de junho de 2020, primeiro dia útil subsequente, tempestiva. Em que pese ter sido encaminhada via-email e merecedora de apreciação.

A impugnante, ao que podemos deduzir em apertada síntese, manifesta-se em desfavor do edital no sentido de repelir o contido na letra “c” do tópico “3” do subitem 10.1 do edital, a saber:

c) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da empresa proponente, para comprovação de que a mesma(a empresa) tenha executado em uma única obra, com grau compatível de características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de edificação e/ou reforma e/ou ampliação de unidade escolar com no mínimo 113,00m².

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária “Certidão de Acervo Técnico” expedido pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA.

c.2) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitivo apresentação de soma de mais de um documento para tal. Dita exigência, em tese, restringe a participação dos licitantes pela espécie de obra a

ser edificada em contraste com o acervo mínimo exigido além de supostamente impor a pessoa jurídica participante do certame a necessidade de apresentar “acervo” de conselho de classe.

2. CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 Inicialmente nos cumpre esclarecer que a comprovação de capacitação técnico-operacional exigida na letra “c”, acima estampada, como já constante na redação, deverá ser comprovada através da apresentação do competente documento que comprove para a administração que o licitante, pessoa jurídica, detém a expertise necessária para a execução do objeto. De outra via a letra “c.1” que condiciona a apresentação da comprovação da licitante ao acervo técnico nos cumpre frisar que o acervo será apresentado em nome do profissional que acompanhou a edificação mencionada no documento de comprovação de capacitação técnico-operacional, ou seja, o acervo deverá ser em nome do profissional e não da pessoa jurídica.

Este quesito, apontado na impugnação, não enseja qualquer alteração editalícia, merecendo, entretanto, a ressalva acima, indo ao encontro dos regramentos apontados nas razões de impugnação, por razão óbvia: acervo é pertinente ao profissional. Todavia nos cumpre ressaltar de que o acervo do profissional a ser apresentado deverá citar a razão social da empresa que executou a obra.

Nesta esteira, com fins didáticos, colacionamos ao final desta manifestação as fls. 185 a 191 da Tomada de Preços 03/20 realizada nesta municipalidade, documentos de processo público, onde se destaca acervo de profissional e atestado técnico apresentado por licitante naquele certame, cujo documento foi considerado satisfatório atendendo as exigências daquele edital, cujos moldes se assemelham à presente Tomada de Preços 06/20.

2.2 De outra via destacamos, da impugnação apresentada, o embate pertinente a espécie de objeto que o proponente deverá conter em seu portfólio com vistas a comprovar perante a administração pública sua habilitação plena.

Neste particular o edital exige que o futuro proponente já tenha executado “edificação e/ou reforma e/ou ampliação de unidade escolar com no mínimo 113,00m²”, ao que deve ser notado, logo de início que o edital não exige somente a edificação de tal objeto, ampliando, também, para aqueles que já tenham reformado e/ou ampliado tal espécie de obra.

Logo de início destacamos o contido na Lei 8666/93, em especial no previsto em seu artigo 30, inciso II, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...);

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

Cabe invocar o descritivo do objeto da licitação, previsto no item 01.1, ainda no preâmbulo do edital:

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar a edificação de unidade escolar com 4 salas de aula e 283,95m² na localidade de “27 de Outubro”, zona rural, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica. (grifo nosso)

O Inciso II do art. 30 da Lei 8666/93 é claro ao estampar que a aptidão deverá ser comprovada em termos compatíveis para com o objeto da licitação, no caso, construção de unidade escolar. Por óbvio que a terminologia “construção civil” é extremamente ampla razão pela qual há que se estreitar esta amplidão mantendo o foco no que se pretende com o certame. Não ser objetivo neste quesito seria oportunizar o objeto à pessoa jurídica sem a pericia adequada, ou seja, a empresa que exercita pavimentação ou edificação de pontes ou estruturas em concreto armado, exemplificativamente.

A lei 8666/93 disciplinou de modo mais minucioso a capacitação técnica exigível nas licitações de obras e serviços em relação às compras e alienações. Nas Obras e serviços trata-se, essencialmente, de obrigações de fazer: a satisfatoriedade da prestação deriva da habilidade do particular em executá-la.

Neste sentido já posicionou-se, há bom tempo, o STJ, senão vejamos:

Não se comete violação do art. 30, II da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto da futura contratação, é dever do administrador público realizar toda as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes. (RMS nº 13.607/RJ, 1º T., rel. Min. José Delgado, j. Em 02/05/2002, DJ de 10.06.200., p. 144)

Nesta esteira citados dois processos construídos nesta mesma municipalidade cujos editais foram compilados pelo setor técnico e jurídico do PARANACIDADE-Serviço Social Autônomo onde a exigência, ora combatida, foi referendada por aquele órgão nos seguintes termos:

-Tomada de Preços 03/20, levada a termo para “construção de praça/meu campinho”, com aplicação esportiva cujo item 04.2, do edital, exige comprovação de “construção de quadra de esportes”.

-Tomada de Preços 02/20, levada a termo para “edificação de dois barracões industriais”, para aplicação de instalações de indústrias, cujo item 04.2, do edital, exige comprovação de “construção de edificações em alvenaria e concreto armado”.

Nesta toada, no caso e objeto em apreço, não se mostra saudável ao bom trato do erário deixar de estabelecer regras claras e precisas para a escolha do futuro contratado que irá edificar a unidade de ensino em questão, cujo valor, para os patamares de Coronel Domingos Soares, é muito significativo. - 3. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito do(a) requerente quanto as razões de impugnação protocoladas e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se

encontram, cuja publicidade se dará pelas mesmas vias já adotadas, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, ou seja, pelo portal de transparência do Município em seu site www.pmcads.pr.gov.br bem como a consequente publicação no DIOEMS.

Centro Administrativo em 02 de junho de 2020

Tiago Lopes Araujo Presidente	Dirceu Camargo Nunes Membro	Gilmar Francisco da Rosa Membro
----------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

Cod332523

Interessado: CV TYRES EIRELI.

Assunto: Resposta a impugnação ao Edital referente ao Processo de Pregão 12/2020-Presencial

Trata-se de resposta a manifestação protocolada por CV Tyres Eireli, com sede a Rua 278, nº 118, sala 01, edifício exclusive residence, cidade de Meia Praia – SC., inscrita no CNPJ sob nº 28888423/0001-09, em que questiona condição do Edital do presente certame. - 1. DO PEDIDO E SUA FORMA

As razões de impugnação foram enviadas no e-mail utilizado pelo setor de compras da municipalidade: licitapmcds@gmail.com, em 25 de maio de 2020 recepcionado pelo pregoeiro em 26/05/2020, conforme comprovante anexo ao processo, tempestiva, consoante o item 08 do Edital supracitado, merecedora de apreciação

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pelo requerente, em apertada síntese, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se restringe a rogar que a municipalidade deixe de exigir o que dispõem o subitem 2.10 do Anexo I do Edital, ou seja, “Os objetos a serem fornecidos não deverão ter data de fabricação superior a 90 (noventa) dias contados da efetiva entrega”.

2.2 O pedido busca alicerce no argumento de que as atividades econômicas do requerente, face tramitação de importação de pneus, não lhe oportunizam o necessário tempo para aperfeiçoamento do exigido em edital, em prejuízo, segundo seu entendimento, aos princípios inerentes a administração pública estampados no art 37 da CF.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

Buscando o necessário fundamento legal para a combatida exigência este pregoeiro diligenciou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de apreciar e colher orientações inseridas no Acórdão 1045/2016-Tribunal Pleno, emanado daquele órgão, o qual, dentre outras orientações, contempla exigências válidas e vedadas para construção de licitações de aquisições de pneumáticos, das quais destacamos o que segue:

Exigências válidas: Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.(grifo nosso)

O resumo, extraído do site do TCE-PR(<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>), acima citado, apresenta como sendo válida a exigência entabulada em edital, ora combatida, não se apresentando, consoante entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como ilegalidade.

Nesta esteira, consoante informações prestadas pelo setor municipal de frotas deste Município, a exigência prevista em edital – Anexo I, relativo ao prazo de fabricação dos pneus não superior a 90 dias, contados da data da entrega, visa resguardar um prazo maior de validade e uso dos pneus, que ficará em estoque naquele setor, uma vez que não é possível estabelecer com precisão a data para substituição dos pneus de um veículo e que a ausência de fixação de prazo mínimo para recebimento dos objetos-pneus, permitiria o recebimento de produtos com data próxima do fim de sua garantia, diminuindo assim o seu tempo de uso e, conseqüentemente, demandaria a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, aliado ao que dispõem o já citado Acórdão do TCE/PR 1045 de 2016 e manifestação do setor municipal de frotas, INDEFIRO o pleito do(a) requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe bem como a consequente publicação deste Termo no DIOEMS.

Centro Administrativo em 02 de JUNHO de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

Cod332533

ADJUDICAÇÃO-Processo 041/2020 – Pregão 15/2020 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitório direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de junho de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 41/2020 – Pregão 15/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de alimentação preparada em formato de marmitas.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de junho de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Cod332547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 4823/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o aproveitamento de funcionários públicos do quadro efetivo, considerando a extinção de seus respectivos cargos.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 1.279 de 19/02/2019 e considerando a terceirização da prestação de serviços da Balsa Municipal nos termos da Concorrência Pública nº 01/2019,

RESOLVE:

Art.1º—Os funcionários públicos, os quais ocupavam as funções de operador naval e auxiliar de operador naval, serão reaproveitados nas seguintes funções, sem prejuízo de suas respectivas remunerações base:

Fabiano Gotz - Mecânico

Osmar Kanoff - Motorista

Claudinei Pacífico Portela - Motorista

Adelar Pereira da Silva – Artífice

Cleomar da Silva - Artífice

Art.2º—Os servidores que desempenharem, no exercício de suas funções, atribuições consideradas superiores as do seu cargo de origem, poderão receber gratificação de função para equiparar a remuneração do vencimento base do cargo em que for reaproveitado, respeitando os limites contidos na legislação municipal.

Art.3º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod332510

PORTARIA Nº 4825/2020

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 209/2020 de 01/06/2020.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora LIDIA LUCIANE MULLER BOVO, portadora do RG:6.365.174-5, nomeada através do Decreto nº 2757/2012 de 01/02/2012, função “Oficial Administrativo”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de um (01) ano, a contar de 01/06/2020 a 31/05/2021, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod332511

PORTARIA Nº 4826/2020

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art.1º—Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora EDENILCE APARECIDA SCHLLEMER DE GODOY, portadora do RG:8.562.317-6, função “Diretora do Departamento de Recursos Humanos”, a contar de 03/junho/2020 a 12/junho/2020, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod332512

PORTARIA Nº 4827/2020

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994. - RESOLVE:

Art.1º—Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor ADEMAR PACIFICO PORTELA, portador do RG:12.488.844-1, função “Operador de Máquinas de Pneus”, a contar de 15/ junho/2020 a 14/julho/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod332513

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.	2. DATA DA EMISSÃO 01/06/2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 021/2020		
5. OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais automotivos visando à reforma do Caminhão Mercedes Benz, placa AFE-4585			6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) SI INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO		
7. FORNECEDOR TOP CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA (x) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) CNDT (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada consta.			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE PROCESSO É DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR NÃO ATINGIR O LIMITE PARA LICITAÇÃO.					
11. JUSTIFICATIVA : O objeto do presente termo visa a contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais de pintura com o objetivo de reformar a funilaria do caminhão caçamba Mercedes Benz, placa AFE-4585, o qual está cedido em comodato pelo DER-PR ao nosso município, que por sua vez já formalizou oficialmente o pedido de doação do referido bem.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07001103010082019 3390390000 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica					
13. Quant.	14. Descrição do Objeto.	15. Preço Unitário	16. Total	17. DATA BASE	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1	Conforme anexo I	1.629,75	1.629,75	01/06/2020	Até (30 dias após emissão de nota fiscal)
TOTAL R\$ 1.629,75 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)					
19. FORNECEDOR/PROFISSIONAL CONTRATADO TOP CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ : 76.461.086/0001-11		20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA CONFORME SOLICITADO			

21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo conforme Parecer Anexo.

DATA: 01/06/2020 SANDRO PAULO BORTONCELLO—Presidente da Comissão

22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

Parecer: em anexo.

DATA:01/06/2020 EVERTON MÜELLER OAB/PR: 32.886

23. PROCESSO

() CONCLUÍDO

() CANCELADO

24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.

DATA: 01/06/2020

Dilmar Turmina

Prefeito

Anexo I - LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Galão de tinta esmalte sintético automotivo na cor verde bermaria	GL	04	89,00	356,00
02	Galão de tinta esmalte sintético automotiva na cor vinho (chassi)	GL	03	89,10	267,30
03	Litros de tinta PU na cor Preto Cardiac	L	02	41,00	82,00
04	Litros de tinta PU na cor Branco MB. LT550	L	05	45,20	226,00
05	Litro de Tinta PU verde bermaria (faixas)	L	01	77,00	77,00
06	Litros de catalizador para PU	L	03	46,09	138,27
07	Solvente para PU	L	02	11,83	23,66
08	Litros fundo PU	L	04	22,19	88,77
09	Galão de 5 litros de thinner 8.000	GL	02	59,54	119,07
10	Rolo de fita crepe	RL	05	2,15	10,75
11	Cola tapeceiro pequena (900 ml)	UN	01	24,21	24,21
12	Litros de massa poliéster	L	04	17,50	70,00
13	Litros de massa plástica branca	L	03	12,99	38,97
14	Lixa seco 40	UN	10	2,05	20,50
15	Lixa seco 80	UN	10	1,62	16,20
16	Lixa seco 150	UN	10	1,50	15,00
17	Lixa seco 320	UN	05	1,50	7,50
18	Lixa d' água 320	UN	10	1,02	10,20
19	Lixa d' água 220	UN	10	1,20	12,00
20	Lixa 1200	UN	05	5,27	26,35
Total					R\$ 1.629,75

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2020, referente à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisetas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I do edital. Declarando vencedoras as empresas: AFB PRIME E INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI vencedora do lote 09 com o valor total de R\$:719,94(setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)DIECKSON LEONIR TESKE vencedora dos lotes 029,030,031,032,033,034 e

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 20 / 087

035,perfazendo um valor total de R\$:4.225,02(quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos),DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP vencedora dos lotes 018,020,021 e 022,perfazendo um valor total de R\$:46.590,00(quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais)ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME vencedora dos lotes 007,055,056,057 e 058,perfazendo um valor total de R\$:10.346,84(dez mil trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP vencedora dos lotes 002,003,004,005,008,010,011,013,014,015,016 e 019 perfazendo um valor total de R\$:27.987,40(vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) ITAMAR LUIS GUIMARÃES E CIA LTDA vencedora dos lotes 001,006 e 012 perfazendo um valor total de R\$:4.161,80(quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME vencedora dos lotes 037,038,043,044,045 ,046,047,048,049 e 054 perfazendo um valor total de R\$:20.515,20(vinte mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos)REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vencedora dos lotes 017,024 e 028 perfazendo um valor total de R\$:11.177,70(onze mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos)SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA vencedora dos lotes 036,039,040,041,042,050,051,052 e 053 perfazendo um valor total de R\$:9.566,00(nove mil quinhentos e sessenta e seis reais) Portanto, este foi o menor preço, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

Cod332407

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina de demarcação viária, tinta viária e vidros. Declarando vencedoras as empresas: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP vencedora do lote 03 (itens 01 e 02) com o valor total de R\$:16.799,00(dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais); a empresa ROSIMAR ALVES DE MORAIS METALÚRGICA vencedora do lote 01(itens de 01 a 09) com o valor total de R\$:46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais) e a empresa SUPER SPRAY BRASIL LTDA EPP vencedora do lote 02 com o valor de R\$:24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

Cod332424

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 09. R\$:719,94(setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DIECKSON LEONIR TESKE
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 029,030,031,032,033,034 e 035. R\$:4.225,02(quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos)). 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 018,020,021 e 022. R\$:46.590,00(quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 007,055,056,057 e 058. R\$:10.346,84(dez mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 002,003,004,005,008,010,011,013,014,015,016 e 019. R\$:27.987,40(vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 001,006 e 012. R\$:4.161,80(quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 037,038,043,044,045,046,047,048,049 e 054. R\$:20.515,20(vinte mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos). 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 017,024 e 028. R\$:11.177,70(onze mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e eletrodomésticos, ar condicionado, mesas para buffet, sistema de microfone sem fio, locação de brinquedos infláveis, piso linóleo e fita para fixação, meia bola bosu, camisas para uniformes, caminhas empilháveis, toalhas, fraldas e, conforme descrito no Anexo I, lote 036,039,040,041,042,050,051,052 e 053. R\$:9.566,00(nove mil quinhentos e sessenta e seis reais) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina de demarcação viária, tinta viária e vidros, conforme descrito no Anexo I, lotes 003. R\$:16.799,00(dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2020

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ROSIMAR ALVES DE MORAIS METALURGICA
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina de demarcação viária, tinta viária e vidros, conforme descrito no Anexo I, lotes 01(itens de 01 a 09). R\$:46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 21 / 087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SUPER SPRAY BRASIL LTDA EPP
OBJETO: VALOR TOTAL: PRAZO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquina de demarcação viária, tinta viária e vidros, conforme descrito no Anexo I, lotes 02. R\$:24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) 31/12/2020
DOTAÇÃO:	3390300000 material de consumo

Cod332505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2396/2020

Aprova o Loteamento Gomercindo Balena e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º n.º 02-B (dois-B), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 37.194,01m² (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado), matriculado sob nº 45.971, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento, Construtora e Incorporadora Balena Ltda–ME, CNPJ n.º 23.381.365/0001-09, com a denominação de “Loteamento Gomercindo Balena”, localizado na Avenida das Torres, Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes., assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes	21.680,70m ²	58,29%
Área Total das Ruas	15.513,31m ²	41,71%
Área Total do Loteamento	37.194,01m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.466,48m ²
02	8.189,01m ²
03	7.105,56m ²
04	919,65m ²
Área Total dos Lotes	21.680,70m ²

Quadro Resumo III – Área (Institucional)		
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009)		
Área recebida em, doação através da Lei Municipal n. 2300/2019		
Gleba n.º	Lote n.º	Área m ²
23-DV	2-B-2	2.466,77m ²
TOTAL		2.466,77m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Ernesto Lorenzetti	943,47m ²
Rua Maria Balena	3.310,62m ²
Avenida das Torres	11.259,22m ²
Área Total das Ruas	15.513,31m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1987/2015.

Art. 3º A Área Institucional refere-se ao lote de terras rural n.º n.º 2-B-2 (dois-B-dois), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.466,77m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) foi recebido em doação pelo Município através da Lei Municipal n.º 2300/2019 e já está incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos, conforme Matrícula n.º 49.992.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 15.513,31m² (quinze mil, quinhentos e treze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 01, com área de 800,48m² (oitocentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod332551

DECRETO Nº 16375/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I–aviso do edital–documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II–bens e serviços comuns–bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III–bens e serviços especiais–bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II; IV–estudo técnico preliminar–documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V–lances intermediários–lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI–obra–construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII–serviço–atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII–serviço comum de engenharia–atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX–Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–Sicaf–ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais–Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação;

X–sistema de dispensa eletrônica–ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI–termo de referência–documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I–contratações de obras;

II–locações imobiliárias e alienações; e

III–bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I–planejamento da contratação;

II–publicação do aviso de edital;

III–apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V–julgamento;

VI–habilitação;

VII–recursal;

VIII–adjudicação; e

IX–homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I–estudo técnico preliminar, quando necessário;

II–termo de referência;

III–planilha estimativa de despesa;

IV–previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V–autorização de abertura da licitação;

VI–designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII–edital e respectivos anexos;

VIII–minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX–parecer jurídico;

X–documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI– proposta de preços do licitante;

XII–ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII–comprovações das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV–ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I–designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II–indicar o provedor do sistema;

III–determinar a abertura do processo licitatório;

IV–decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V–adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI–homologar o resultado da licitação; e

VII–celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I–elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II–aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;

III–elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV–definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V–designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I–o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II–os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas recondições, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I–conduzir a sessão pública;

II–receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III–verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV–coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V–verificar e julgar as condições de habilitação;

VI–sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

de habilitação e sua validade jurídica;
VII–receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII–indicar o vencedor do certame;
IX–adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X–conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI–encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I–credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II–remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III–responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV–acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V–comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI–utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII–solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. O Município de Dois Vizinhos, entidade integrante do Sisg e do Sistema Compras do Governo federal, disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

§ 3º envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I–aberto–os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II–aberto e fechado–os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º. Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-à habilitação jurídica;

II-à qualificação técnica;

III-à qualificação econômico-financeira;

IV-à regularidade fiscal e trabalhista;

V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispositivos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I-a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança

estabelecidas no edital e representará as consorciadas;

II-a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III-a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV-a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V-a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI-a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao SicaF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1994/2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I–não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II–não entregar a documentação exigida no edital;

III–apresentar documentação falsa;

IV–causar o atraso na execução do objeto;

V–não manter a proposta;

VI–falhar na execução do contrato;

VII–fraudar a execução do contrato;

VIII–comportar-se de modo inidôneo;

IX–declarar informações falsas; e

X–cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. O Município de Dois Vizinhos como uma unidade gestora e integrante do Sigs adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I–contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que o recurso seja federal;

II–aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que o recurso seja federal; e

III–aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível, desde que o recurso seja federal.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. O município usuário do sistema de que trata o § 2º do art. 5º poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. - Revogação

Art. 57. Revoga-se o Decreto n.º 15715/2019.

Art. 58. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332543

DECRETO Nº 16378/2020

Nomeia a Senhora Helena Horbatei, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível 36.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora HELENA HORBATEI, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.791.815-5/PR e do CPF/MF n.º 087.779.619-00, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020, com base na legislação vigente

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332544

DECRETO Nº 16380/2020

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 003/2020, aos servidores públicos municipais, no mês de maio de 2020, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	02.05.1990	N-33	N-34
13761-1	Ana Lenis Prades da Silva Belloli	16.05.2008	N-13	N-14
4634-1	Antonio Bueno	11.05.1990	N-34	N-35
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	05.05.2017	N-11	N-12
18505-1	Cleyton Odair Ferrari	05.05.2017	N-05	N-06
13743-1	Cristina Rocha Galvan	14.05.2008	N-13	N-14
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	26.05.2017	N-15	N-16
13561-1	Gilmar Antonio Colle	02.05.2005	N-26	N-27
4650-1	Itamar José Frantz	15.05.1990	N-39	N-40
18509-1	Ivanete Stieve Marques	09.05.2017	N-21	N-22
16195-1	Jauri Marcos Negri	05.05.2011	N-30	N-31
2471-1	João Maria de Souza	02.05.1985	N-28	N-29
13766-1	Joceli Bocasanta	14.05.2008	N-13	N-14
13754-1	Josmar Nogueira	15.05.2008	N-13	N-14
17963-1	Karina Paula Seraglio	05.05.2014	N-40	N-41
13744-1	Lucia Donida Valmorbidia	14.05.2008	N-13	N-14
17962-1	Marciele Oliveira dos Santos	05.05.2014	N-40	N-41
13764-1	Mariete Viapiana Castanha	16.05.2008	N-11	N-12
13762-1	Neusa Pastorini de Oliveira	16.05.2008	N-13	N-14
17964-1	Neuza Brisida	07.05.2014	N-06	N-07
13749-1	Otavia da Silveira	14.05.2008	N-13	N-14
13142-1	Rosângela Aparecida Escopel Fidencio	02.05.2002	N-16	N-17
13756-1	Teresinha Dalmuth Cogo	16.05.2008	N-13	N-14
4707-1	Valdir Zarth	16.05.1990	N-40	N-41
4561-1	Vilmar Silvestro	08.05.1990	N-42	N-43

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332545

DECRETO Nº 16381/2020

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
18133-1	Clarice Provin	01.06.2020 a 30.06.2020
13401-1	Claudinei Schreiber	01.06.2020 a 30.06.2020
18815-1	Cristiane Pavan Hilgert	01.06.2020 a 30.06.2020
17842-1	Cristina Schenkel Miola	01.06.2020 a 30.06.2020
17959-1	Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato	01.06.2020 a 30.06.2020
18814-1	Fernando Leonardo da Rocha	01.06.2020 a 30.06.2020
13561-1	Gilmar Antonio Colle	01.06.2020 a 30.06.2020
15075-1	Iclenes dos Santos Restelatto	01.06.2020 a 30.06.2020
16055-1	Jaqueline Martinez de Oliva	18.06.2020 a 02.07.2020
18306-1	Jonatan Santini	01.06.2020 a 30.06.2020
18794-1	Lucas Luiz Gilloli	01.06.2020 a 30.06.2020
18152-1	Maiane Martins	01.06.2020 a 30.06.2020
18376-1	Marcia Besson Frigotto	15.06.2020 a 29.06.2020
13786-1	Neiva Lucas de Mello	01.06.2020 a 30.06.2020
18268-1	Rafael Krupinski	01.06.2020 a 30.06.2020

17748-1	Roseli Mandrik Gallina	01.06.2020 a 30.06.2020
13327-1	Sunimar Restelatto	01.06.2020 a 30.06.2020
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	01.06.2020 a 30.06.2020
4707-1	Valdir Zarth	01.06.2020 a 30.06.2020

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332546

PORTARIA N.º 030/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de trator agrícola junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor MARCIO SHIKASHO, portador da RG nº 4.363.706-1/PR e inscrito no CPF sob nº 612.452.839-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Trator Agrícola, a ser utilizado pelos Agricultores Familiares do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332552

PORTARIA N.º 031/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de escavadeira hidráulica junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor NIDIO JOSÉ TONIAL, portador da RG nº 4.092.657-7/PR e inscrito no CPF sob nº 645.901.519-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Escavadeira Hidráulica, a ser utilizada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332553

PORTARIA N.º 032/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de caminhão basculante junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor NIDIO JOSÉ TONIAL, portador da RG nº 4.092.657-7/PR e inscrito no CPF sob nº 645.901.519-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Caminhão Basculante, a ser utilizado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332554

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.

Data e horário de abertura: 29 de junho de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332540

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília. Valor: R\$ 420.581,94 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332541

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de junho de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília. Valor: R\$ 158.333,88 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, oitenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332542

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, Empresa Contratada: ISABELLE CRISTINA KRASNAK FERREGATO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 37.073.241/0001-70, publicado no dia 02 de junho de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10695, página 24), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2122, página 15) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6962, página 15), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 01 de dezembro de 2020.

Leia-se: Vigência: até 19 de março de 2021.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 057/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com o valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332549

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2020

PROCESSO: n.º 029/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS; EMPRESA CREDENCIADA: EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.366.871/0001-11 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 02 de junho de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332550

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 084/2020

Contrato	096/2020, Pregão Eletrônico nº 057/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Santa Catarina Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 29.016.738/0001-29.
Objeto	Aquisição de veículo tipo ambulância, novo, zero km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos – PR.
Valor	R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02 de junho de 2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018, Pregão Presencial nº 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes R. Gonçalves LTDA, CNPJ nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor Contratual e Reajuste – Glosando-se ao valor do contrato a importância de R\$ 1.996,86 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura	27 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
165	CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.	31.561.462/0001-01
166	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI.	80.799.786/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DECRETO N.º 1434/2020

SÚMULA – Fixa a data de pagamento das Taxas de Verificação e Regular Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e outros, para o ano de 2020, em consonância com a Lei Complementar nº 01/2004, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 01/2004), e art. 71, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º Fixa a data de 10 de agosto de 2020, para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação e Regular Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício corrente, com previsão legal nos artigos 114, 129, 132, 135 e 168 da Lei Complementar nº 01/2004.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal Enéas Marques/PR

Em 02 de junho de 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO-Prefeito Municipal

Cod332426

PORTARIA 3406/2020

SÚMULA – Exonera ROZANGELA BAILO BELLE do Cargo de Chefe da Divisão de Educação, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos. RESOLVE:

Artigo 1º–Exonerar ROZANGELA BAILO BELLE, portadora do RG 3.778.675-6, CPF n.º 776.415.159-91, do Cargo de Chefe da Divisão de Educação, a partir de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º–Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO-Prefeito Municipal

MARINA GALVAN-Chefe Div. Recursos Humanos

Cod332508

PORTARIA 3407/2020

SÚMULA – Nomeia a Sra. ROZANGELA BAILO BELLE no Cargo de Diretor do Departamento de Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos. RESOLVE:

Artigo 1º–Nomear a Sra. ROZANGELA BAILO BELLE portadora do RG 3.778.675-6 SSP/PR, CPF n.º 776.415.159-91, no Cargo de Diretor do Departamento de Educação Cultura e Esportes – Símbolo GFC – 01, a partir de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º–Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2020.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO-Prefeito Municipal

MARINA GALVAN-Chefe Div. Recursos Humanos

Cod332509

Extrato do Contrato Nº 80/2020

Dispensa de Licitação Nº 11/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA–ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de revitalização de vias públicas, adequação e implantação de passeios públicos e pavimentação de faixa adicional em vias urbanas das avenidas Presidente Dutra e Joaquim Bonetti no Município de Enéas Marques–PR

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 45 dias

Data Assinatura: 28/05/2020

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 28 de maio de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

Cod332408

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2020

Pregão Presencial Nº 24/2020

Partes: Município De Enéas Marques e WALMIR MORCELLI–ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços funerários, traslado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxílio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 69.040,00 (sessenta e nove mil e quarenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 01/06/2020.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 1 de junho de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod332410

Extrato do Contrato Nº 78/2020

Pregão Presencial Nº 22/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: Aquisição de conjunto para fenação (ENFARDADEIRA, SEGAEIRA, ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR) novos, para o desenvolvimento sustentável da bacia leiteira municipal, através do Termo de Convênio Nº 132/2019 firmado entre SEAB e o Município de Enéas Marques-PR.

Valor: R\$ 29.900,00(vinte e nove mil e novecentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 7 meses

Data Assinatura: 28/05/2020

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 28 de maio de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

Cod332419

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 167/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder APOSENTADORIA Especial de Professor ao servidor ANTÔNIO XAVIER, inscrito no RG sob Nº 34034826–SSP-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR-20 Horas, nível C-12 matrícula 197, nos termos do art. 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no montante de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 4º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 168/2020 - EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO A PEDIDO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º–Exonerar a pedido a Sra. SILVANA DE FÁTIMA RAUBER, inscrita no RG sob Nº 5073360405 SSP-PR, do Cargo Efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR em 01 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Cod332411

PORTARIA Nº 169/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º–Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIELI DA ROSA LAUBING, inscrita no RG sob nº 79019941–SSP–PR, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de 01 de junho de 2020, devendo retornar às suas atividades em 30 de agosto de 2020.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul–Pr, em 01 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 170/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º–Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. CERLI PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob nº 104157769–SSP–PR, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 10/15 a partir de 02 de junho de 2020, devendo retornar às suas atividades em 31 de agosto de 2020.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul–Pr, em 01 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Prefeita Municipal

Cod332556

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.620/0001-67, com sede na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Moacir Fernandes de Oliveira**, e o Município de Flor da Serra do Sul/PR, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.589.271/0001-30, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora **Lucinda Ribeiro de Lima Rosa**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal 715 de 12 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR e o Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, designados por Decreto, e em efetivo exercício no Município de Flor da Serra do Sul/PR, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos do Acórdão 2298/19 do Tribunal Pleno, exarado junto ao Processo nº 332354/17, do TCE/PR, publicado em 22/08/2019, de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e

Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Licitação do Executivo Municipal, nas unidades administrativa em casos de exíguo quadro de servidores próprios, como é o caso da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

Parágrafo único – Compete à Comissão de Licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV – decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul:



- I. Informar ao Município de Flor da Serra do Sul/PR sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
- II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
- IV. Determinar a abertura do processo licitatório;
- V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- VI. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- VII. Homologar o resultado da licitação.
- VIII. Celebrar contrato.

Compete ao Município de Flor da Serra do Sul:

- I. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de quatro anos, iniciando-se na data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA



Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Flor da Serra do Sul, 29 de maio de 2020.

Moacir Fernandes de Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Lucinda Ribeiro de Limar Rosa
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LUCINDA RIBEIRO DE LIMAR ROSA

TESTEMUNHAS:

Juliana Guimarães Pimentel
Nome: JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL

CPF: 039.659.449-82

Marcelo Perattisti
Nome: MARCELO PERATTISTI

CPF: 042.656.639-40

Cod332486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO Nº 086/2020-DATA: 02.06.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e VI da LOA–Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 12.988,68 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	848	11.988,68
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	848	1.000,00
TOTAL R\$ 12.988,68			

Art. 2º–Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculados (133)	848	1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.988,68 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esporte		
0602	Divisão de Cultura e Esportes		
278120019.1.113	Construir, Reformar, Ampliar as Instalações Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1356)	848	11.988,68
TOTAL R\$ 11.988,68			

Art. 3º–Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019–LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, Dir. Depto. De Administração

Cod332535

RETIFICAÇÃO DO EDITAL-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2020, tipo menor preço por Lote, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste–PR.

A retificação se deve a necessidade da alteração do valor máximo do processo licitatório.

A data para abertura que estava prevista para o dia 03 (três) de Junho de 2020, será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300 e ou pelo endereço

<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br>.

Itapejara D' Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2020.

Vladimir Lucini-Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

Cod332534

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis – Sede Prefeitura Municipal, sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	3.224,10 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto

Presidente da comissão permanente de licitação

Cod332519

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis, Sede Prefeitura Municipal – sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	2.026,45 m ²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto

Presidente da comissão permanente de licitação

Cod332521

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Prefeitura municipal de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 16:30 horas do dia 19 de junho do ano de 2020, na Praça Francisco Assis Reis, Sede Prefeitura Municipal – sala de licitações nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Iguaçu	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	1.712,85 m ²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3243-8004.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Dorli Netto

Presidente da comissão permanente de licitação

Cod332522

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de um caminhão com carroceria frigorífica novo (0km) para transporte de peixes através do convenio n.004/2020 firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2020, às 13:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 02 de junho de 2020.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

Cod332530

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

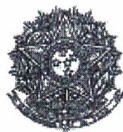
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 246/2020.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de JUNHO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tomam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 246/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 19/06/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030–Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br–UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 02 de Junho de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller–Prefeito Municipal.

Cod332502

Pregão Eletrônico

987693.142020 .2588 .4916 .336776



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00014/2020 (SRP)

Às 09:02 horas do dia 14 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 173/2019 de 25/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 274, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - A implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA**Descrição Complementar:** EMULSÃO ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ASFALTO MODIFICADO, OXIDADO E SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, COR PRETA, APLICAÇÃO PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM IMPERMEABILIZAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 473,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CEGE ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 473,0000 e a quantidade de 800 Unidade .

Histórico

Item: 1 - EMULSÃO ASFÁLTICA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.484.014/0001-89	CEGE ENGENHARIA LTDA	Não	Não	800	R\$ 473,3300	R\$ 378.664,0000	11/05/2020 16:22:57
	Marca: CBUQ CAP 50/70						
	Fabricante: CEGE Eng.						
	Modelo / Versão: CBUQ						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de CBUQ com transporte						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 473,3300	04.484.014/0001-89	14/05/2020 09:02:22:043
R\$ 473,0000	04.484.014/0001-89	14/05/2020 09:17:09:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/05/2020 09:02:52	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	14/05/2020 09:15:44	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: reinício da disputa.
Reinício da Disputa Aberta	14/05/2020 09:26:39	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: reinício da disputa.
Reinício da Disputa Aberta	14/05/2020 09:38:58	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: reinício da disputa.
Encerrada Disputa Aberta	14/05/2020 09:50:32	Encerrada etapa aberta do item.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 37 / 087

Encerrado	14/05/2020 09:50:33	Item encerrado.
Aceite	14/05/2020 10:15:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 473,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 10:15:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/05/2020 11:16:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89.
Habilitado	28/05/2020 08:38:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	14/05/2020 09:02:52	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 09:08:41	Bom dia a todos, iniciamos a fase de lances
Pregoeiro	14/05/2020 09:08:48	Bom dia senhores vamos iniciar a sessão/fase de lances Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	14/05/2020 09:08:52	Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações
Pregoeiro	14/05/2020 09:15:44	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 09:21:12	licitantes solicito envio de lances
Pregoeiro	14/05/2020 09:26:39	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 09:38:58	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/05/2020 09:50:33	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	14/05/2020 09:50:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/05/2020 09:50:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	14/05/2020 09:53:39	Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
Sistema	14/05/2020 10:15:54	Senhor fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/05/2020 10:16:27	item 11.3 do edital: 11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 03 (TRÊS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00 às 13h00min, contados da convocação.
Sistema	14/05/2020 11:16:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.484.014/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	28/05/2020 08:38:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	28/05/2020 08:39:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/05/2020 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	28/05/2020 08:38:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	28/05/2020 08:39:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/05/2020 às 12:00:00.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 38 / 087

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:46 horas do dia 02 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

JOCEMIR SIMIONI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

VANDERLEI LUIZ CASAGRANDE
Equipe de Apoio

Cod332518

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 39 / 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1019/2020 - 02/06/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.038.733,62 (Hum milhão, trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1006	Obras de Circulação	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2147	785
		448.300,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações—2179	1015
		90.812,27
		539.112,27

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
11	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0025.1008	Saneamento Básico Rural	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2177	788
		436.000,00
20.606.0018.1017	Aquisição de Equipamentos e Maq. agrícolas	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente—2178	628
		63.621,35
		499.621,35

Artigo 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior e o Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recurso:

Excesso de Arrecadação

132	24181091060000	785	CV. MTUR—864992/18—Construção de Praça	448.300,00
105	1310011030123	1015	Rend. Cessão Onerosa Pré-sal	1.500,00
143	24181051000000	788	CV. FUNASA 2161/17 Sist. Abastec. De Agua	436.000,00
144	24281091120000	628	CV. SEAB 060 162350250/20 Equip. Agrícola	63.621,35
TOTAL				949.421,35

II—Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
1015	Cessão Onerosa – Pré Sal
	89.312,27
TOTAL	89.312,27

Artigo 3º. – Ficom alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 02 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod332524

LEI Nº. 1020/2020-02/06/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 79.256,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2011	Manut. Programas do SUS	
33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais – 2188	426
		41.474,00
33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais – 2189	433
		37.782,00
TOTAL		79.256,00

Artigo 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica utilizado, o Provável Excesso de Arrecadação, Anulação Externa Parcial ou Total de Dotações e o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

I—Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
426	MAC – Emendas Individuais
	41.474,00
TOTAL	41.474,00

III- Excesso de Arrecadação

135	17180321000000	433	MAC – Emendas Individuais	37.782,00
TOTAL				37.782,00

Artigo 3º. – Ficom alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 21 de maio de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod332527

DECRETO Nº. 036/2020 - 02.06.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 996/2019 de 20 de novembro de 2019.

Artigo 1º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 184.805,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 2184	498
		6.200,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente—2210	423
		85,00
TOTAL		6.285,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 169	103
		90.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil	
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas—185	104
		40.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais—187	104
		10.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de consumo—2185	127
		40,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 195	104
		20.000,00
TOTAL		160.040,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1006	Obras de Circulação	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações – 2147	785
		1.700,00
		1.700,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
10	DEPTO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.244.0029.2021	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.30.00.00.00	Material de consumo—2186	630
		1.580,00
33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita – 2187	629
		15.200,00
TOTAL		16.780,00

Artigo 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado a anulação total e ou parcial de dotações orçamentárias, o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

I – Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0001.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 144	103
		30.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 145	104
		40.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção—147	103
		50.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção—148	104
		30.000,00
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física – 167	103
		10.000,00
TOTAL		160.000,00

II–Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
498 Trans. Assistência Farmacêutica	6.151,21
423 FMS Equipamentos Proposta 1170/0	12,59
TOTAL	6.163,80

III–Excesso de Arrecadação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
146 13210011030130	629 Rend. FEAS BE COVID-19	200,00
145 17280711010000	629 Transf. FEAS -Benefício Eventual COVID-19	15.000,00
129 13210011030128	127 Rend. FNDE–Brasil Carinhoso	0,37
127 17180591030000	127 Transferencia do FNDE–Brasil Carinhoso	39,63
147 17189911990400	630 Transf. FEAS CONVID EPI	1.575,00
148 13210011030131	630 Rend. FEAS COVID EPI	5,00
78 13210011011000	498 Rend. Assistência Farmacêutica	48,79
76 13210011010700	423 Rend. FMS Equipamentos Proposta 1170/0	72,41
132 24181091060000	785 CV. MTUR–864992/18–Construção de Praça	1.700,00
TOTAL		18.641,20

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

Em 02 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod332462

DECRETO Nº. 037/2020-02.06.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1019/2020 de 02 de junho de 2020.

Artigo 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.038.733,62 (Hum milhão, trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08 DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
002 MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006 Obras de Circulação		
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 2147	785	448.300,00
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações–2179	1015	90.812,27
		539.112,27

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11 DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0025.1008 Saneamento Básico Rural		
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – 2177	788	436.000,00
20.606.0018.1017 Aquisição de Equipamentos e Maq. agrícolas		
44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente–2178	628	63.621,35
		499.621,35

Artigo 2º–Para cobertura do presente Credito Adicional Suplementar, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior e o Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recurso:

Excesso de Arrecadação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
132 24181091060000	785 CV. MTUR–864992/18–Construção de Praça	448.300,00
105 1310011030123	1015 Rend. Cessão Onerosa Pré–sal	1.500,00
143 24181051000000	788 CV. FUNASA 2161/17 Sist. Abastec. De Agua	436.000,00
144 24281091120000	628 CV. SEAB 060 162350250/20 Equip. Agrícola	63.621,35
TOTAL		949.421,35

II–Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
1015 Cessão Onerosa – Pré Sal	89.312,27
TOTAL	89.312,27

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

Em 02 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod332525

DECRETO Nº. 038/2020-02.06.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2020 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1020/2020 de 02 de junho de 2020.

Artigo 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, um Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 79.256,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011 Manut. Programas do SUS		
33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – 2188	426	41.474,00
33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – 2189	433	37.782,00
TOTAL		79.256,00

Artigo 2º–Para cobertura do presente Credito Adicional Especial, fica utilizado, o Provável Excesso de Arrecadação, Anulação Externa Parcial ou Total de Dotações e o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

I–Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
426 MAC – Emendas Individuais	41.474,00
TOTAL	41.474,00

III- Excesso de Arrecadação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
135 17180321000000	433 MAC – Emendas Individuais	37.782,00
TOTAL		37.782,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e anexos da Lei nº. 987/2019 – LDO 2020, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

Em 02 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal -

Cod332529

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 69/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2020

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: GILMAR ANTONIO KERBER–ME – CNPJ: 10.909.990/0001-39

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, a serem desempenhados da Escola Municipal Visconde de Mauá do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme planilha de serviço e memorial descrito em anexo ao edital.

DO VALOR: R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Cod332433

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 18 de Junho de 2020, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 896912/2019 e proposta nº. 054518/2019, firmado com o MAPA–Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de Junho de 2020.

JAIR STANGE DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod332435

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 41 / 087

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º. QUADRIMESTRE 2020

Relatório Gestão Fiscal–1º. Quadrimestre 2020–Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:”. No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III–Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III–Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I–Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2020.

01/05/2019 a 30/04/2020

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

PESSOAL ATIVO	11.221.740,06
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	0,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	11.221.740,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.985.886,30
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 13.art. 166 da CF)	853.072,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	21.132.814,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE–TDP	53,10
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	11.411.719,72
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO UNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	10.841.133,74
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	10.270.547,75

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 1º. Quadrimestre de 2020 aplicou o percentual de 53,10% (cinquenta e três vírgula dez por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 53,10% (cinquenta e três vírgula dez por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida–Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2020, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	1.312.321,02	1.144.207,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.312.321,02	1.144.207,22	0,00	0,00
Dívida Interna	1.312.321,02	1.144.207,22	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.163.007,54	3.392.568,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.163.007,54	3.392.568,84	0,00	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	3.517.296,66	4.353.399,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	354.289,12	660.830,74	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	1.850.686,52	2.549.757,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	21.241.771,88	21.985.886,30	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL	6,18	5,20	0,00	0,00

% da DCL Sobre a RCL	(8,71)	(11,60)	0,00	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2020, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	21.241.771,88	21.985.886,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	473.072,00	853.072,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	20.766.565,39	21.132.814,30		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 RES. 43/01 (22%)	4.673.189,81	4.836.894,99		
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	4.205.870,83	4.353.205,49		

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2020, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	11.221.740,06	53,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, Artigo 20 da LRF) (54,00%)	11.411.719,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	10.841.133,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	10.270.547,75	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida–DCL	2.549.757,02	5,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.836.894,99	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.836.894,59	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	4.353.205,49	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	3.517.741,81	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 2º. do art. 59 da LRF)	3.165.967,63	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.539.012,04	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município não realizou Operação de Crédito no 1º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotadas com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2020”;

As disponibilidades em 30 de abril de 2020 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	4.165.539,43
Banco Conta Movimento–Corrente	1.704,47
Banco Conta Movimento–Aplicação	781.903,84
Banco Conta Vinculada–Corrente	60.058,20
Banco Conta Vinculada–Aplicação	3.321.872,92

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balanço Financeiro e no Diário de Bancos em 30 de abril de 2020 é de R\$ 4.165.539,43 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

“(B) Inscricão em Restos a Pagar, das Despesas.”

Os restos a pagar em 30 de abril de 2020 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”:

LRF, Artigo55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	73.190,00
Do Exercício	73.190,00
De Exercícios Anteriores	0,00

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa”;

2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	572.703,41
Do Exercício	572.703,41
De Exercícios Anteriores	0,00

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 30 de abril de 2020 soma a importância de R\$ 572.703,41 (Quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 1º. Quadrimestre de 2020 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 4.165.539,43 (Quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”; Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;

II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2020, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jair Stange–Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri–Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contadora: Responsável pela Contabilidade;

Lair Kuntz–Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF á administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de maio de 2020, publicado no dia 07 de maio de 2020, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 29 de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado á publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo51.”.

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo51 “O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.” Parágrafo 2º. se refere “O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da

dívida Mobiliária”.

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2020, conforme recibo de Homologação nº. 03.8J.QQ-Y enviado em 18/03/2020

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2020, conforme recibo de Homologação nº. 03.VH.C3-W datado de 12/05/2020

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2019, conforme recibo de Homologação nº. 02.Z9.HH-5 datado de 23/07/2019

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2019, conforme recibo de Homologação nº. 03.1G.6J-H datado de 17/09/2019

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2019 conforme recibo de Homologação nº. 03.44.4G- Z datado de 20/11/2019

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2019, conforme recibo de Homologação nº. 03.5Z.RM–Z datado de 29/01/2020

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2019, conforme recibo de Homologação nº. 02.Z9.HN-P datado de 23/07/2019

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2019, conforme recibo de Homologação nº. 03.5Z.S3- 3 datado de 29/01/2020

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2019, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 03.83.BW-T datado de 02/03/2020.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigo 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	6.311.945,62	22,16
DESPESAS DEPTO. SAUDE–PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	1.398.718,94	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	6.311.945,62	25,62
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO–PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019	1.616.928,13	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 22,16%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCAÇÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,62%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluímos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 1º. Quadrimestre de 2020. O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 53,10 (cinquenta e três vírgula dez por cento) da receita corrente líquida, acima do limite prudencial que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com relação aos índices de saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme a legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste–PR, 29 de maio de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito: Ordenador da Despesa

ALVARO LUIZ DE PIERI
Tesoureiro: Responsável pelas Finanças

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora: Responsável pela Contabilidade

LAIR KUNTZ
Responsável pelo controle Interno

Cod332416

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2020 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, e de outro, a Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, CEP – 85635-000, no município de Nova Esperança do Sudoeste, neste ato representado pelo Sr. Jair Stange, prefeito municipal, portadora do CPF : 945.222.439-87 e RG: 5.882.605-7 SSP/PR, e de outro lado a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, órgão público municipal, inscrita no CNPJ: 01.040.648/0001-54 e com sede na Av. Iguaçu, 98–Centro, Nova Esperança do Sudoeste–PR, CEP: 85635-000, neste ato representado pelo Sr. Valdemiro Antunes, portador do RG: 3.917.448-0 SSP/PR e CPF 580.926.689-49, considerando o que consta no Ofício nº. 013/2020, da Câmara Municipal de Vereadores, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste e a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de concurso público, aos moldes do art. 37, II da Constituição Federal. Os servidores serão designados por Portaria para durante o expediente e a título não oneroso, comporem a Comissão Especial de Concurso Público.

Os servidores públicos escolhidos são os seguintes:

*Rozemeri Tome CPF/MF sob Nº. 044.707.549-78

*Marizete Neckel Vieira CPF/MF sob Nº. 019.564.439-59

*Patrícia Dalmolin CPF/MF sob Nº. 005.936.610-95

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste:

Permitir a Comissão Especial de Concurso Público total soberania e autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Compete à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste:

Fornecer, a título não oneroso, os servidores que desempenharão as atribuições da Comissão Especial de Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a homologação do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Esperança do Sudoeste–PR. 27 de maio de 2020.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Valdemiro Antunes Zeferino
Presidente da Câmara Municipal

Cod332515

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 021/2020

EMENTA: Concede Férias Regulamentares à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº. 1013, de 17 de Março de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

NOME/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jucélia de Lima Galvão Auxiliar de Serviços Gerais	21/10/2018 20/10/2019	01/06/2020 30/06/2020

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

VALDEMIRO ANTUNES ZEFERINO

Presidente da Câmara Municipal

Cod332488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-(30 DIAS)

A Prefeitura Municipal de Palmas, localizada à Av. Clevelândia, nº 521, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, nos termos da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018, considerando que devem ser esgotadas as possibilidades listadas no artigo 9º da referida lei para regular notificação do requerido; Considerando que nos termos do artigo 10º, quando não houver a possibilidade de intimação do requerido, haverá sua notificação por edital; torna pública a NOTIFICAÇÃO da pessoa de Tania R. Mendes Moreira, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a limpeza do terreno baldio, localizado no endereço Rua Gumerindo Marquezotti Oliveira, s/nº, bairro Lagoão, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018.

Palmas, 27 de maio de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou-Prefeito Municipal

Cod332404

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-(30 DIAS)

A Prefeitura Municipal de Palmas, localizada à Av. Clevelândia, nº 521, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, nos termos da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018, considerando que devem ser esgotadas as possibilidades listadas no artigo 9º da referida lei para regular notificação do requerido; Considerando que nos termos do artigo 10º, quando não houver a possibilidade de intimação do requerido, haverá sua notificação por edital; torna pública a NOTIFICAÇÃO da pessoa de Cleusa Lemes Ribeiro Barbosa, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a limpeza do terreno baldio, localizado no endereço Rua José Joaquim Bahls, s/nº, bairro São José, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018.

Palmas, 27 de maio de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou-Prefeito Municipal

Cod332405

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-(30 DIAS)

A Prefeitura Municipal de Palmas, localizada à Av. Clevelândia, nº 521, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, nos termos da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018, considerando que devem ser esgotadas as possibilidades listadas no artigo 9º da referida lei para regular notificação do requerido; Considerando que nos termos do artigo 10º, quando não houver a possibilidade de intimação do requerido, haverá sua notificação por edital; torna pública a NOTIFICAÇÃO da pessoa de Vergilio Santos Geisler, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a limpeza do terreno baldio, localizado no endereço Rua José Joaquim Bahls, s/nº, bairro São José, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2583, de 21 de junho de 2018.

Palmas, 27 de maio de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou-Prefeito Municipal

Cod332406

Grupo	Estratégia	Data	Valor
CORONAVIRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL	22/05/2020	R\$ 503.622,27
Total			R\$ 503.622,27

Secretaria Municipal de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/ Paraná recebeu os recursos abaixo:

25/ MAIO /2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	127,81
TOTAL	127,81

Palmas,25/05/2020

Secretaria de Finanças

Grupo	Estratégia	Data	Valor
VIGILANCIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E M	26/05/2020	R\$ 8.165,00
Total			R\$ 8.165,00

Secretaria Municipal de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/ Paraná recebeu os recursos abaixo:

26/ MAIO /2020	
Programa	Valor
ICS-ICMS ESTADUAL	132.854,76
FUS-FUNDO SAÚDE	19.928,21
FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	21.697,30
SNA-SIMPLES NACIONAL	627,57
TOTAL	175.107,84

Palmas,26/05/2020

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/ Paraná recebeu os recursos abaixo:

27/ MAIO /2020	
Programa	Valor
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	179.242,50
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.314,34
TOTAL	180.556,84

Palmas,27/05/2020

Secretaria de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 46 / 087

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

28/ MAIO /2020	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.375,00
TOTAL	1.375,00

Palmas, 28/05/2020

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

29/ MAIO /2020	
Programa	Valor
FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	837.055,71
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	5.948,49
FUS-FUNDO SAÚDE	127.206,04
IPM-IPI-EXPORTAÇÃO-COTA MUNICÍPIO	4029,00
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	132.473,96
SNA-SIMPLES NACIONAL	289,82
TOTAL	1.107.003,02

Palmas, 29/05/2020

Secretaria de Finanças

Cod332412

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

11/ MAIO /2020	
Programa	Valor
SNA- SIMPLES NACIONAL	818,28
TOTAL	818,28

Palmas, 11/05/2020

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

12/ MAIO /2020	
Programa	Valor
ICS-ICMS ESTADUAL	203.561,83
FUS-FUNDO SAÚDE	30.534,27
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	3.244,89
SNA- SIMPLES NACIONAL	835,11
TOTAL	268.176,10

Palmas, 12/05/2020

Secretaria de Finanças

Grupo	Programa	Data	Valor
QUOTA- QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL	Salário Educação: Repasse a estados e municípios	13/05/2020	R\$ 139.536,69
Total			R\$ 139.536,69

Secretaria Municipal de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

13/ MAIO /2020	
Programa	Valor
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC	210.515,30
SNA- SIMPLES NACIONAL	1.780,95
TOTAL	212.296,25

Palmas, 13/05/2020

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

14/ MAIO /2020	
Programa	Valor
SNA- SIMPLES NACIONAL	717,28
TOTAL	717,28

Palmas, 14/05/2020

Secretaria de Finanças

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 47 / 087

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo 9º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

15/ MAIO /2020	
Programa	Valor
RPM- ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	287,98
SNA-SIMPLES NACIONAL	783,85
TOTAL	1.071,83

Palmas, 15/05/2020


Secretaria de Finanças

Cod332414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Item 10.4 das Disposições Finais, do Edital 001/2019 – Processo Seletivo Simplificado – PSS resolve

PRORROGAR

por mais um ano o Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 001/2019 de 08/05/19, cuja classificação final foi homologada em 11/06/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod332425

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31.

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação Asfáltica Sobre Pedra Irregulares em Estradas Rurais.

ORIGEM: Concorrência nº 02/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.790.239,70 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 02 de junho de 2020

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod332439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 30/2020.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2020/2020, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual da Vigilância em Saúde e recursos Federal da Cessão Onerosa Pré Sal Lei nº 13885/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES:–Até 14h00 do dia 19/06/2020 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/06/2020 às 14h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 02 de junho de 2020.

MOACIR FIAMONCINI

JANETE FORNAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRA

Cod332438

ERRATA

No contrato nº 97/2020 – Clausula Terceira na tabela onde se lê: lote 1, item 16 – Macarrão c/ ovos, parafuso, pct c/ 1 kg, Informação Nutricional-Porção: 80g–Valor energético 304 kcal=1292 kj; Carboidratos 65 g; Proteínas 8 g; Gorduras totais 1,2 g–Gorduras saturadas 0 (g); Gorduras Trans 0 (g)–Fibra alimentar 3,2 g; Sódio 72 mg; colesterol 8 g; ferro 1,7; Cálcio 120 mg.

Leia – se: lote 1, item 16–Macarrão c/ ovos, parafuso, pct c/ 500 g, Informação Nutricional- Porção: 80g–Valor energético 304 kcal=1292 kj; Carboidratos 65 g; Proteínas 8 g; Gorduras totais 1,2 g–Gorduras saturadas 0 (g); Gorduras Trans 0 (g)–Fibra alimentar 3,2 g; Sódio 72 mg; colesterol 8 g; ferro 1,7; Cálcio 120 mg. Conforme decidido em ata.

Cod332422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.670, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 1.613/2011 e a Resolução 777/2013-GS/SEED, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - representante da Secretaria Municipal de Educação: LILIANE MARTINS ZANINI, portadora do RG nº 7.531.416-7-PR., membro titular MARISA RISSO CAPRINI, RG nº 6.575.027-9-PR, membro suplente;

II - representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: MARA REGINA BELLONI DUARTE, portadora do RG nº 4.411.832-7-PR, membro titular e MARLEI GESSI CAVALHEIRO ANTONIOLLI, RG nº 3.735.094-0-PR, membro suplente;

III - representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: RAQUEL ELIANE FUNGUETTO, portadora do RG nº 5.029.720-9-PR, membro titular e SILVANE FRITSCH BALTOKOSKI, RG nº 6.006.971-9-PR, membro suplente;

IV - representante de Pais dos Alunos: CRISTIANO SANTOS LIMA, portador do RG nº 7.360.860-0-PR, membro titular e SÉRGIO F. ZOLETI, RG nº 4.769.068-4-PR, membro suplente.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 03 de junho de 2020. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod332497

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 51 / 087

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	42.600.000,00	51.854.130,36	7.447.980,09	16.295.570,05	100,00	35.558.560,31	7.314.390,77	14.624.633,55	100,00	37.229.496,81
LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	137.295,13	288.971,47	1,77	801.028,53	138.804,28	283.360,48	1,94	806.639,52
AÇÃO LEGISLATIVA	1.090.000,00	1.090.000,00	137.295,13	288.971,47	1,77	801.028,53	138.804,28	283.360,48	1,94	806.639,52
ADMINISTRAÇÃO	4.915.645,93	4.848.035,90	626.309,71	1.346.580,46	8,26	3.501.455,44	628.798,84	1.342.424,44	9,18	3.505.611,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.138.700,90	4.071.090,87	520.648,44	1.153.134,81	7,08	2.917.956,06	523.137,57	1.148.978,79	7,86	2.922.112,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	756.945,03	756.945,03	102.586,67	185.759,15	1,14	571.185,88	102.586,67	185.759,15	1,27	571.185,88
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	3.074,60	7.686,50	0,05	12.313,50	3.074,60	7.686,50	0,05	12.313,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.017.755,27	2.390.739,33	292.368,06	576.862,45	3,54	1.813.876,88	282.768,06	567.262,45	3,88	1.823.476,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	35.000,00	5.314,80	11.223,66	0,07	23.776,34	5.314,80	11.223,66	0,08	23.776,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	193.600,00	194.036,32	46.909,76	95.363,12	0,59	98.673,20	46.909,76	95.363,12	0,65	98.673,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.789.155,27	2.161.703,01	240.143,50	470.275,67	2,89	1.691.427,34	230.543,50	460.675,67	3,15	1.701.027,34
SAÚDE	10.937.693,97	12.776.591,05	1.763.017,62	3.863.318,39	23,71	8.913.272,66	1.814.937,36	3.770.037,52	25,78	9.006.553,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	244.903,82	41.902,48	41.902,48	0,26	202.891,34	41.902,48	41.902,48	0,29	202.891,34
ATENÇÃO BÁSICA	10.326.683,49	11.846.394,98	1.656.061,66	3.675.474,70	22,56	8.170.920,28	1.707.981,40	3.582.193,83	24,49	8.264.201,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	611.010,48	685.402,25	65.053,48	145.941,21	0,90	539.461,04	65.053,48	145.941,21	1,00	539.461,04
EDUCAÇÃO	10.742.065,14	10.950.881,22	1.973.770,87	3.987.205,17	24,47	6.963.676,05	2.021.506,87	3.943.741,17	26,97	7.007.140,05
ENSINO FUNDAMENTAL	9.014.498,90	9.014.498,90	1.570.168,39	3.305.348,62	20,28	5.709.150,28	1.617.904,39	3.261.884,62	22,30	5.752.614,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.509.500,00	1.509.500,00	190.781,51	463.077,30	2,84	1.046.422,70	190.781,51	463.077,30	3,17	1.046.422,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	143.066,24	351.882,32	212.820,97	218.779,25	1,34	133.103,07	212.820,97	218.779,25	1,50	133.103,07
CULTURA	467.600,00	467.600,00	15.110,44	51.522,53	0,32	416.077,47	15.110,44	51.522,53	0,35	416.077,47
DIFUSÃO CULTURAL	467.600,00	467.600,00	15.110,44	51.522,53	0,32	416.077,47	15.110,44	51.522,53	0,35	416.077,47
URBANISMO	3.834.339,69	9.870.758,15	1.299.469,19	2.014.779,21	12,36	7.855.978,94	1.363.730,72	1.987.510,43	13,59	7.883.247,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.814.339,69	9.850.758,15	1.299.469,19	2.004.079,21	12,30	7.846.678,94	1.363.730,72	1.976.810,43	13,52	7.873.947,72
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	10.700,00	0,07	9.300,00	0,00	10.700,00	0,07	9.300,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	605.000,00	1.155.648,53	580.176,26	797.776,52	4,90	357.872,01	88.166,66	305.766,92	2,09	849.881,61
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	605.000,00	662.752,10	88.166,66	305.766,92	1,88	356.985,18	88.166,66	305.766,92	2,09	356.985,18
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	492.896,43	492.009,60	492.009,60	3,02	888,83	0,00	0,00	0,00	492.896,43
AGRICULTURA	1.361.600,00	1.466.600,00	204.487,07	409.047,96	2,51	1.057.552,04	194.637,07	399.197,96	2,73	1.067.402,04
EXTENSÃO RURAL	1.361.600,00	1.466.600,00	204.487,07	409.047,96	2,51	1.057.552,04	194.637,07	399.197,96	2,73	1.067.402,04
TRANSPORTE	2.794.800,00	2.794.800,00	346.453,35	1.011.757,51	6,21	1.783.042,49	416.831,90	1.004.537,51	6,87	1.790.262,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.794.800,00	2.794.800,00	346.453,35	1.011.757,51	6,21	1.783.042,49	416.831,90	1.004.537,51	6,87	1.790.262,49

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	543.000,00	743.000,00	53.845,64	129.438,21	0,79	613.561,79	53.845,64	129.438,21	0,89	613.561,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	543.000,00	743.000,00	53.845,64	129.438,21	0,79	613.561,79	53.845,64	129.438,21	0,89	613.561,79
ENCARGOS ESPECIAIS	2.854.500,00	2.863.476,18	155.676,75	1.818.310,17	11,16	1.045.166,01	295.252,95	839.833,93	5,74	2.023.642,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.854.500,00	2.863.476,18	155.676,75	1.818.310,17	11,16	1.045.166,01	295.252,95	839.833,93	5,74	2.023.642,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	42.600.000,00	51.854.130,36	7.447.980,09	16.295.570,05	100,00	35.558.560,31	7.314.390,77	14.624.633,55	100,00	37.229.496,81

Cod332423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Portaria n.º 1910/2020

Designa a Servidora como Responsável pela Divisão de Tributação e Fiscalização, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Sra. Sonia Mara Franceschina, portadora do RG nº 7.411.237-4/PR. e CPF nº 035.522.959-50, para responder pela Divisão de Tributação e Fiscalização, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 à servidora mencionado no Art. 29º desta Lei. - Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1714/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Cod332539

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018-Edital Nº 50/2020

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2018.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º- Não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 01/2018.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	AP.FIS.	NF	CLASSIF.
655919	NILSON TADEU DA SILVA	23/01/1980	12,00	27,00	8,00	16,00	63,00	APTO	63,00	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito Municipal, de São Jorge D'Oeste-PR

Cod332537

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS VANS FIAT DUCATO E MB SPRINTER PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/06/2020 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 02/06/2020. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod332461

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº07/2020.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1824/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PETRY ENGENHARIA LTDA
02	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS
03	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA – ME

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 02 de junho de 2020.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão:

Francieli Carletto Wulff

Liomar Siega

Cod332473

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	13, 17	3.990,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	03	1.170,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	18	1.065,00
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	04, 06	2.722,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 15	5.527,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP	19	980,00
RINALDI & COGO LTDA EPP	01, 07, 10	29.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de maio de 2020.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 032/2020-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E MATERIAL DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	13, 17	3.990,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	03	1.170,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	18	1.065,00
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	04, 06	2.722,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14, 15	5.527,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA-EPP	19	980,00
RINALDI & COGO LTDA EPP	01, 07, 10	29.000,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 02/06/2020.

GILMAR PAIXÃO - PRÉFETO

Cod332517

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IRIVALDI DOMENICO TRANSPORTES – CNPJ nº. 29.712.514/0001-51
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em até 31/12/2020.
Prazo de vigência	31/12/2020
Prazo de execução	31/12/2020
Data assinatura	02/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 60/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	VALDEMAR BATISTA DA SILVA-TRANSPORTES-ME – CNPJ nº. 07.180.259/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em até 31/12/2020.
Prazo de vigência	31/12/2020
Prazo de execução	31/12/2020
Data assinatura	02/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI – CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.
Prazo de vigência	18/09/2020
Prazo de execução	18/09/2020
Data assinatura	02/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 7/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – CNPJ nº. 28.588.509/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.
Prazo de vigência	08/09/2020
Prazo de execução	08/09/2020
Data assinatura	02/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 148/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EMPORIO REALLE LTDA – CNPJ nº. 14.186.229/0001-77
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 11–ARROZ BRANCO: polido, tipo 1, nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	22/12/2020
Prazo de execução	22/12/2020
Data assinatura	02/06/2020

Cod332532

Decreto nº. 3114/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito



Município de São Jorge D'Oeste - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 5234 - Decreto nº 3114/2020 de 01/06/2020			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 4954 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	897	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações		210.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	210.000,00	
Despesa					
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo		210.000,00	
	12.001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Reabertura por Suplementação			
	15.451.0010.1054 Pavimentação e Obras Publicas	Remanejamento			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2850	00619 Operações de Crédito Internas				
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
	12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação		210.000,00	
	12.001 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Reabertura por Suplementação			
	26.782.0010.1056 Pavimentação em Rodovias	Remanejamento			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2920	00619 Operações de Crédito Internas				
Crédito adicional: Suplementar			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	210.000,00	0,00 #	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	210.000,00 #	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	210.000,00 #	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

LEI Nº. 1.350/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º–Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguauçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 150.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	314041	Contribuições
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R\$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 50.000,00.

Art. 2º–Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado: SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00.

Art. 3º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da

Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020. MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod332568

DECRETO Nº. 088/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020. O Prefeito Municipal de Saudade do Iguauçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019: DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguauçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		170.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 170.000,00.

Art. 2º–Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado: SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	170.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 170.000,00.

Art. 3º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º–Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguauçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2020. MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod332569

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO 099/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na continuidade de projetos de abastecimento de água nas comunidades rurais, de acordo com descrição mínima constante no termo de Referência e demais anexos do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 17 de junho de 2020 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguauçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro–Saudade do Iguauçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php.

Saudade do Iguauçu, 02 de junho de 2020.

MAURO CENCI - Prefeito Municipal

Cod332479

Extrato da Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 043/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de peças e serviços elétricos automotivos leves e pesados para atender a frota de veículos e serviços de rebobinagem de motor em geral para atender as secretarias municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguauçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 56 / 087

Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JEAN CARLOS CONFORTIN-ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65.

Materiais e acessórios elétricos para veículos-Alternador/mão de obra.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	1	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO DUCATO/JUMPER	EURO	1.383,4900
2	2	4,00	pç	ALTERNADOR NOVO FIAT UNO/STRADA EVO	EURO	770,7900
2	3	4,00	pç	ALTERNADOR NOVO FIAT UNO/STRADA FIRE	EURO	790,5600
2	4	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS MAQUINA NEW HOLLAND	EURO	1.679,9400
2	5	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS DOSAN	EURO	2.322,2700
2	6	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS DYNAPAC	EURO	1.877,5800
2	7	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS HAMM	EURO	1.877,5800
2	8	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS JCB	EURO	1.976,4000
2	9	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS MAQUINA CATERPILLAR	EURO	2.075,2200
2	10	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO MAQUINAS MICHIGAN	EURO	1.284,6600
2	11	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	EURO	1.976,4000
2	12	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	EURO	1.976,4000
2	13	3,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	EURO	2.075,2200
2	14	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MB/ MBB 12V	EURO	2.075,2200
2	15	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MB/ MBB 24V	EURO	2.083,2300
2	16	1,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	EURO	2.178,9400
2	17	3,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	EURO	2.178,9400
2	18	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VW 12V	EURO	1.983,2300
2	19	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VW 24V	EURO	2.378,5500
2	20	2,00	pç	ALTERNADOR NOVO RENAULT MASTER	EURO	1.778,7600
2	21	2,00	pç	ALTERNADOR MOD 12V/90A	EURO	1.093,0200
2	22	2,00	pç	ALTERNADOR MOD 24V/90A	EURO	1.284,6600
2	23	2,00	pç	ALTERNADOR MOD 12V/120A	EURO	1.383,4800
2	24	2,00	pç	ALTERNADOR MOD 24V/120A	EURO	2.174,0400
2	25	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 35AH 12V	AUTOMAXX	217,4000
2	26	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 45AH 12V	AUTOMAXX	237,1700
2	27	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 55AH 12V	AUTOMAXX	295,4700
2	28	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 55AH/24V	AUTOMAXX	350,8100
2	29	5,00	UNI	ESTATOR ALTERNADOR 65AH 12V	AUTOMAXX	340,9300
2	30	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 65AH/24V	AUTOMAXX	405,1600
2	31	5,00	UN	ESTATOR ALTERNADOR 90AH 12V	AUTOMAXX	355,7500
2	32	5,00	UNI	ESTATOR ALTERNADOR 90AH 24V	AUTOMAXX	402,3300
2	33	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 110AH/12V	AUTOMAXX	394,2900
2	34	5,00	UN	ESTATOR ALTERNADOR 110AH 24V	AUTOMAXX	376,5000
2	35	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 120AH 12V	AUTOMAXX	425,9100
2	36	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 120AH/24V	AUTOMAXX	552,4000
2	37	5,00	pç	ESTATOR ALTERNADOR 150AH 24V	AUTOMAXX	565,2500
2	38	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3101	ZEN	138,3500
2	39	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3111	ZEN	130,4400
2	40	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3112	ZEN	178,8600
2	41	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3113	ZEN	156,1400
2	42	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3122	ZEN	205,5500
2	43	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3128	ZEN	276,7000
2	44	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3175	ZEN	306,3400
2	45	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3263	ZEN	295,4700
2	46	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3267	ZEN	266,8100
2	47	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 3269	ZEN	291,5200
2	48	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 326599	ZEN	236,1800
2	49	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 326711	ZEN	185,7800
2	50	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 326815	ZEN	147,2400
2	51	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 327554	ZEN	301,4000
2	52	2,00	pç	MANCAL ALTERNADOR 327998	ZEN	335,0000
2	53	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 110AH 12V	GAUSS	366,8200
2	54	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 110AH 24V	GAUSS	405,1600
2	55	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 120AH 12V	GAUSS	383,4200
2	56	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 120AH 24V	GAUSS	350,8100
2	57	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 150AH 24V	GAUSS	502,0100
2	58	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 35AH 12V	GAUSS	174,9100
2	59	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 45AH 12V	GAUSS	166,0200
2	60	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 45AH 24V	GAUSS	256,9300
2	61	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 55AH 12V	GAUSS	254,9600
2	62	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 55AH 24V	GAUSS	353,7800
2	63	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 60AH 12V	GAUSS	306,3400
2	64	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 60AH 24V	GAUSS	347,8500
2	65	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 65AH 12V	GAUSS	227,2900
2	66	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 65AH 24V	GAUSS	295,4700
2	67	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 80AH 12V	GAUSS	316,2200
2	68	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 80AH 24V	GAUSS	326,1100
2	69	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 90AH 12V	GAUSS	410,1000

2	70	5,00	pç	PLACA DIODO ALTERNADOR 90AH 24V	GAUSS	481,2500
2	71	2,00	pç	POLIA ALTERNADOR RODA LIVRE C/ ROLAMENTO REVERSO LINHA LEVE	ZEN	278,6700
2	72	2,00	pç	POLIA ALTERNADOR RODA LIVRE C/ ROLAMENTO REVERSO LINHA MEDIA	ZEN	306,3400
2	73	2,00	pç	POLIA ALTERNADOR RODA LIVRE C/ ROLAMENTO REVERSO LINHA PESADA	ZEN	375,5200
2	74	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5304	ZEN	140,3200
2	75	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5305	ZEN	64,2300
2	76	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5306	ZEN	69,1700
2	77	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5313	ZEN	69,1700
2	78	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5314	ZEN	79,0600
2	79	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5317	ZEN	79,0600
2	80	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5320	ZEN	108,7000
2	81	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5325	ZEN	49,4100
2	82	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5326	ZEN	88,9400
2	83	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5351	ZEN	80,0400
2	84	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5485	ZEN	80,0400
2	85	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5491	ZEN	81,0300
2	86	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5554	ZEN	128,4700
2	87	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5557	ZEN	128,4700
2	88	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5558	ZEN	108,7000
2	89	2,00	pç	POLIA RIGIDA ALTERNADOR 5639	ZEN	138,3500
2	90	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA001	GAUSS	60,1900
2	91	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA011	GAUSS	83,0100
2	92	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA012	GAUSS	93,3900
2	93	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA013	GAUSS	152,5500
2	94	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA018	GAUSS	96,9700
2	95	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA021	GAUSS	96,5400
2	96	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA022	GAUSS	100,6700
2	97	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA025	GAUSS	313,3800
2	98	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA027	GAUSS	64,3500
2	99	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA028	GAUSS	96,4700
2	100	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA032	GAUSS	64,3500
2	101	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA034	GAUSS	72,6300
2	102	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA039	GAUSS	96,5400
2	103	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA040	GAUSS	96,5400
2	104	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA041	GAUSS	127,6600
2	105	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA108	GAUSS	198,2200
2	106	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA121	GAUSS	217,9000
2	107	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA123	GAUSS	290,5400
2	108	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA129	GAUSS	177,4300
2	109	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA132	GAUSS	196,1100
2	110	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA151	GAUSS	215,8300
2	111	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA211	GAUSS	140,0800
2	112	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA220	GAUSS	207,5200
2	113	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA223	GAUSS	134,8900
2	114	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA225	GAUSS	185,7300
2	115	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA229	GAUSS	258,3600
2	116	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA231	GAUSS	228,2700
2	117	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA235	GAUSS	217,9000
2	118	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA283	GAUSS	228,2700
2	119	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA284	GAUSS	282,2300
2	120	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA297	GAUSS	321,6600
2	121	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA298	GAUSS	323,7400
2	122	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA300	GAUSS	332,0300
2	123	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA301	GAUSS	163,9500
2	124	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA304	GAUSS	140,0800
2	125	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA339	GAUSS	217,9000
2	126	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA342	GAUSS	282,2300
2	127	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA402	GAUSS	181,7000
2	128	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA502	GAUSS	189,8800
2	129	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA941	GAUSS	341,5200
2	130	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA943	GAUSS	245,9100
2	131	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA944	GAUSS	209,6000
2	132	3,00	pç	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR GA948	GAUSS	221,2400
2	133	5,00	pç	RETENTOR ALTERNADOR BOSCH	GBUSCH	44,4700
2	134	5,00	pç	RETENTOR ALTERNADOR DELCO REMY	GBUSCH	40,5200
2	135	5,00	pç	RETENTOR ALTERNADOR VALEO	GBUSCH	43,4800
2	136	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR 6306	VTO	51,3900
2	137	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 2790	VTO	51,3900
2	138	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 3330	VTO	54,3500
2	139	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 3360	VTO	54,3500
2	140	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 3480	VTO	54,3500
2	141	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 3660	VTO	54,3500
2	142	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 382	VTO	30,6300
2	143	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6000	VTO	13,8300
2	144	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6001	VTO	14,8200
2	145	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6002	VTO	14,8200
2	146	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6003	VTO	28,6600
2	147	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6004	VTO	21,7400
2	148	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6005	VTO	21,7400

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 57 / 087

2	149	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6006	VTO	26,6800
2	150	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6007	VTO	25,6900
2	151	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6012	VTO	38,5400
2	152	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6013	VTO	42,4900
2	153	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6101	VTO	19,7600
2	154	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6102	VTO	24,7100
2	155	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6103	VTO	28,6600
2	156	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6171	VTO	50,4000
2	157	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6200	VTO	13,8300
2	158	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6201	VTO	14,8200
2	159	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6203	VTO	17,7900
2	160	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6204	VTO	22,7300
2	161	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6216	VTO	37,5500
2	162	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 62201	VTO	22,7300
2	163	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 62202	VTO	25,6900
2	164	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 62303	VTO	28,6600
2	165	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 62304	VTO	49,4100
2	166	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 629	VTO	18,7800
2	167	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 63001	VTO	22,7300
2	168	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6301	VTO	19,7600
2	169	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6302	VTO	22,7300
2	170	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6303	VTO	28,6600
2	171	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6304	VTO	30,6300
2	172	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6305	VTO	37,5500
2	173	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6306	VTO	49,4100
2	174	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6403	VTO	52,3700
2	175	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6713	VTO	59,2900
2	176	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6716	VTO	65,2200
2	177	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6816	VTO	57,3200
2	178	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6853	VTO	67,2000
2	179	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6903	VTO	31,6200
2	180	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR 6916	VTO	39,5300
2	181	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B10	VTO	48,4200
2	182	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B15	VTO	52,4400
2	183	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B17	VTO	57,6200
2	184	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B17 27	VTO	59,3200
2	185	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B17 99	VTO	61,2900
2	186	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B8 23D	VTO	44,4700
2	187	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B8 74D	VTO	48,4200
2	188	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR GR B8 79D	VTO	51,3900
2	189	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR NB107	VTO	57,3200
2	190	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR NB108	VTO	70,1600
2	191	5,00	pç	ROLAMENTO ALTERNADOR NB109	VTO	77,0800
2	192	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 150AH 24V	AUTOMAXX	513,8600
2	193	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 100AH 12V	AUTOMAXX	355,7500
2	194	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 110AH 24V	AUTOMAXX	563,2700
2	195	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 110AH 24V	AUTOMAXX	599,8600
2	196	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 120AH 12V	AUTOMAXX	413,6500
2	197	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 35AH 12V	AUTOMAXX	263,2800
2	198	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 45AH 12V	AUTOMAXX	256,9300
2	199	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 45AH 12V	AUTOMAXX	305,3500
2	200	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 55AH 12V	AUTOMAXX	291,5200
2	201	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 60AH 24V	AUTOMAXX	316,2200
2	202	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 65AH 12V	AUTOMAXX	298,4400
2	203	2,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 80AH 12V	AUTOMAXX	389,4200
2	204	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 80AH 24V	AUTOMAXX	474,3400
2	205	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 90AH 12V	AUTOMAXX	394,2900
2	206	2,00	UNI	ROTOR ALTERNADOR 90AH 24V	AUTOMAXX	422,3200
2	207	5,00	pç	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO 6201	GBUSCH	29,6500
2	208	5,00	pç	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO 6202	GBUSCH	29,6500
2	209	5,00	pç	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO 6003	GBUSCH	27,6700
2	210	5,00	pç	ANEL DE AJUSTE ROLAMENTO BCS	GBUSCH	34,5900
2	211	5,00	pç	PORCA DA POLIA 14MM	GBUSCH	11,8600
2	212	5,00	pç	PORCA DA POLIA 16MM	GBUSCH	15,8100
2	213	5,00	pç	PORCA DA POLIA 18MM	GBUSCH	17,7900
2	214	4,00	UN	SUPORTE ALTERNADOR 6701	ZEN	276,7000
2	215	4,00	UN	SUPORTE ALTERNADOR 6925	ZEN	190,7200
2	216	25,00	UN	PARAF. FECHAMENTO ALTERNADOR LINHA LEVE	EDANTE	9,8800
2	217	25,00	UN	PARAF. FECHAMENTO ALTERNADOR LINHA PESADA	EDANTE	11,8600
2	218	40,00	HR	MAO DE OBRA ALTERNADOR (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	69,5800
2	219	20,00	HR	MAO DE OBRA ALTERNADOR (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	71,9400
2	220	50,00	HR	MAO DE OBRA ALTERNADOR (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	76,6500
Materiais e acessórios elétricos para veículos–Motor de partida/mão de obra.						
3	1	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA FIAT VANS/LINHA MEDIA	ZM	157,7400
3	2	1,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA FORD LINHA LEVE	ZM	119,8500
3	3	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA GM LINHA LEVE	ZM	119,8500
3	4	1,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA CASE	ZM	299,3100

3	5	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA CATERPILLAR 12V	ZM	149,7600
3	6	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA CATERPILLAR 24V	ZM	389,0400
3	7	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA FORD 12V	ZM	174,6900
3	8	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA IVECO 12V	ZM	259,4300
3	9	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA IVECO 24V	ZM	299,3100
3	10	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA JCB 12V	ZM	219,5500
3	11	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA JCB 24V	ZM	277,3800
3	12	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA MERCEDES 12V	ZM	261,4200
3	13	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA MERCEDES 24V	ZM	288,3400
3	14	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA MICHIGAN/HAMM	ZM	329,2200
3	15	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA SCANIA 12V	ZM	129,8200
3	16	2,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA SCANIA 24V	ZM	398,0100
3	17	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA VOLARE 12V	ZM	309,2800
3	18	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA VOLARE 24V	ZM	389,0400
3	19	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA VW 12V	ZM	369,1000
3	20	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA VW 24V	ZM	408,9800
3	21	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA RENAULT LINHA LEVE	ZM	139,7900
3	22	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA RENAULT/CITROEN VANS/LINHA MEDIA	ZM	209,5800
3	23	4,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA STRADA/PALIO	ZM	144,7800
3	24	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA UNO EVO	ZM	179,6700
3	25	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA UNO FIRE	ZM	179,6700
3	26	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA VW LINHA LEVE	ZM	109,8800
3	27	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA FIAT	ZM	219,5500
3	28	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA 12V	ZM	349,1600
3	29	8,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA 24V	ZM	418,9500
3	30	8,00	pç	AUTOMATICO AUXILIAR PARTIDA 12V	ZM	159,7300
3	31	8,00	pç	AUTOMATICO AUXILIAR PARTIDA 24V	ZM	229,5200
3	32	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	UEDA	164,7300
3	33	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA FORD LINHA LEVE	UEDA	129,8300
3	34	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA JF 12V	UEDA	197,6300
3	35	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA JF 24V	UEDA	279,3800
3	36	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA M100R 12V	UEDA	279,3800
3	37	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA M100R 24V	UEDA	309,2900
3	38	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA M93R 12V	UEDA	209,5900
3	39	4,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA M93R 24V	UEDA	309,2900
3	40	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS HAMM/MICHIGAN	UEDA	228,5300
3	41	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS JCB 12V	UEDA	299,3200
3	42	1,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CASE	UEDA	309,2900
3	43	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 12V	UEDA	109,8900
3	44	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 24V	UEDA	309,2900
3	45	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS JCB 24V	UEDA	219,5600
3	46	1,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS VOLVO 12V	UEDA	109,8900
3	47	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS VOLVO 24V	UEDA	309,2900
3	48	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VW 12V	UEDA	269,4100
3	49	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO IVECO 12V	UEDA	259,4400
3	50	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO IVECO 24V	UEDA	249,4700
3	51	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO MBB 12V	UEDA,	209,5900
3	52	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO MBB 24V	UEDA	219,5600
3	53	2,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO SCANIA 24V	UEDA	309,2900
3	54	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VOLARE 12V	UEDA	159,7400
3	55	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VOLARE 24V	UEDA	241,4900
3	56	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VW 24V	UEDA	227,5400
3	57	8,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO/GOL/UNO	UEDA	119,8600
3	58	8,00	pç	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA VW LINHA LEVE	UEDA	109,8900
3	59	20,00	pç	BUCHA MOTOR PARTIDA MANCAL DIANT LINHA LEVE	GBUSCH	9,9900
3	60	20,00	pç	BUCHA MOTOR PARTIDA MANCAL DIANT LINHA PESADA	GBUSCH	11,9900

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 58 / 087

3	61	20,00	pç	BUCHA MOTOR PARTIDA MANCAL INTERM LINHA PESADA	GBUSCH	11,9900
3	62	20,00	UN	BUCHA MOTOR PARTIDA MANCAL TRAS LINHA LEVE	GBUSCH	9,9900
3	63	20,00	pç	BUCHA MOTOR PARTIDA MANCAL TRAS LINHA PESADA	GBUSCH	9,9900
3	64	10,00	pç	GARFO IMPULSIVO MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	UNIFAP	21,9900
3	65	10,00	pç	GARFO IMPULSIVO MOTOR DE PARTIDA LINHA MEDIA	UNIFAP	29,9900
3	66	10,00	pç	GARFO IMPULSIVO MOTOR DE PARTIDA LINHA PESADA	UNIFAP	39,9900
3	67	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0024	BZM	79,7700
3	68	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0025	BZM	134,6100
3	69	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0028	BZM	197,4200
3	70	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0034	BZM	119,6500
3	71	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0041	BZM	134,6100
3	72	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0043	BZM	167,5100
3	73	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0051	BZM	320,0500
3	74	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0052	BZM	153,5500
3	75	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0064	BZM	161,5200
3	76	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0068	BZM	40,8900
3	77	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0085	BZM	75,7800
3	78	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0092	BZM	131,6100
3	79	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0097	BZM	329,0200
3	80	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0105	BZM	90,7400
3	81	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0108	BZM	69,8000
3	82	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0110	BZM	329,0200
3	83	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0111	BZM	52,8500
3	84	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0112	BZM	179,4700
3	85	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0117	BZM	717,8400
3	86	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0118	BZM	119,6400
3	87	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0125	BZM	296,1100
3	88	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0126	BZM	176,4700
3	89	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0127	BZM	167,5000
3	90	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0128	BZM	176,4700
3	91	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0129	BZM	289,1300
3	92	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0130	BZM	217,3500
3	93	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0133	BZM	286,1400
3	94	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0137	BZM	200,4000
3	95	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0141	BZM	194,4200
3	96	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0143	BZM	189,4300
3	97	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0149	BZM	102,6900
3	98	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0162	BZM	107,6800
3	99	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0227	BZM	159,5200
3	100	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0229	BZM	254,2400
3	101	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0233	BZM	257,2300
3	102	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0237	BZM	408,7700
3	103	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0241	BZM	129,6100
3	104	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0244	BZM	260,2200
3	105	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0246	BZM	120,6400
3	106	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0249	BZM	74,7800
3	107	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0256	BZM	130,6100
3	108	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0275	BZM	129,6100
3	109	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0279	BZM	127,6200
3	110	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0282	BZM	127,6200
3	111	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0289	BZM	68,7900
3	112	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0293	BZM	59,8200
3	113	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0297	BZM	117,6500
3	114	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0387	BZM	170,4900
3	115	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0482	BZM	170,4900
3	116	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 0778	BZM	154,5400
3	117	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1666	BZM	70,7900
3	118	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1685	BZM	207,3800
3	119	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1840	BZM	209,3700
3	120	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1882	BZM	119,6400
3	121	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1896	BZM	251,2400
3	122	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1925	BZM	296,1100
3	123	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1932	BZM	154,5400
3	124	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1941	BZM	132,6000
3	125	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1949	BZM	162,5100
3	126	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1975	BZM	167,5000
3	127	3,00	pç	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA 1991	BZM	259,2200
3	128	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA DUCATO/MASTER/JUMPER	AUTOMAXX	239,2800
3	129	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FIAT LINHA LEVE	AUTOMAXX	179,4600
3	130	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FORD LINHA LEVE	AUTOMAXX	179,4600
3	131	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA GM LINHA LEVE	AUTOMAXX	209,3700
3	132	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M100 12V	AUTOMAXX	363,9100
3	133	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M100 24V	AUTOMAXX	396,8100
3	134	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M93 12V	AUTOMAXX	346,9600
3	135	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA M93 24V	AUTOMAXX	309,0700
3	136	1,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CASE	AUTOMAXX	378,8700

3	137	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 12V	AUTOMAXX	149,5500
3	138	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 24V	AUTOMAXX	488,5300
3	139	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS HAMM/MICHIGAN	AUTOMAXX	348,9500
3	140	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS JCB 12V	AUTOMAXX	309,0700
3	141	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS JCB 24V	AUTOMAXX	329,0100
3	142	1,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS VOLVO 12V	AUTOMAXX	269,1900
3	143	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MAQUINAS VOLVO 24V	AUTOMAXX	358,9200
3	144	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO IVECO 12V	AUTOMAXX	418,7400
3	145	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO IVECO 24V	AUTOMAXX	329,0100
3	146	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO MBB 12V	AUTOMAXX	398,8000
3	147	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO MBB 24V	AUTOMAXX	319,0400
3	148	2,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO SCANIA 24V	AUTOMAXX	578,2600
3	149	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VOLARE 12V	AUTOMAXX	388,8300
3	150	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VOLARE 24V	AUTOMAXX	488,5300
3	151	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VW 12V	AUTOMAXX	497,5000
3	152	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHAO VW 24V	AUTOMAXX	578,2600
3	153	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA RENAULT LINHA LEVE	AUTOMAXX	279,1600
3	154	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/STRADA EVO	AUTOMAXX	259,2200
3	155	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA UNO/PALIO/STRADA FIRE	AUTOMAXX	209,3700
3	156	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VW LINHA LEVE	AUTOMAXX	179,4600
3	157	8,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS/CAMINHÃO FORD	AUTOMAXX	319,0400
3	158	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PRESTOLLITE 12V	AUTOMAXX	304,0900
3	159	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PRESTOLLITE 24V	AUTOMAXX	397,8000
3	160	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ISKRA 12V	AUTOMAXX	385,8400
3	161	4,00	pç	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA ISKRA 24V	AUTOMAXX	479,5600
3	162	4,00	pç	CORPO P/BOBINA DE CAMPO	AUTOMAXX	239,2800
3	163	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12675	UNIFAP	236,2900
3	164	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12682	UNIFAP	169,4900
3	165	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12683	UNIFAP	129,6100
3	166	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12684	UNIFAP	144,5700
3	167	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12686	UNIFAP	179,4600
3	168	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12688	UNIFAP	159,5200
3	169	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12720	UNIFAP	179,4600
3	170	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12733	UNIFAP	200,4000
3	171	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12738	UNIFAP	139,5800
3	172	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12744	UNIFAP	149,5500
3	173	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12747	UNIFAP	179,4600
3	174	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12762	UNIFAP	139,5800
3	175	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12768	UNIFAP	209,3700
3	176	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12773	UNIFAP	179,4600
3	177	4,00	KIT	KIT PLANETARIA COMPLETA 12785	UNIFAP	109,6700
3	178	12,00	KIT	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA LINHA LEVE	GBUSCH	51,9300
3	179	12,00	KIT	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA LINHA MEDIA	GBUSCH	59,9600
3	180	12,00	KIT	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA LINHA PESADA	GBUSCH	78,8900
3	181	12,00	KIT	KIT REPARO MOTOR PARTIDA LINHA LEVE	EDANTE	76,9400
3	182	12,00	KIT	KIT REPARO MOTOR PARTIDA LINHA MEDIA	EDANTE	64,9200
3	183	12,00	KIT	KIT REPARO MOTOR PARTIDA LINHA PESADA	EDANTE	94,9600
3	184	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2051	ZEN	69,7900
3	185	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2395	ZEN	79,7600
3	186	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2402	ZEN	34,9000
3	187	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2403	ZEN	34,9000
3	188	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2405	ZEN	48,8500
3	189	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2457	ZEN	169,4900
3	190	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2606	ZEN	209,3700
3	191	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2613	ZEN	179,4600
3	192	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2062	ZEN	159,5200
3	193	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2063	ZEN	279,1600
3	194	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2077	ZEN	49,8500
3	195	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2079	ZEN	299,1000
3	196	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2083	ZEN	348,9500
3	197	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2086	ZEN	219,3400
3	198	3,00	pç	MANCAL MOTOR DE PARTIDA 2092	ZEN	139,5800
3	199	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO 29MT 24V	EURO	2.592,2000
3	200	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO FIAT DUCATO	EURO	1.246,2500
3	201	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO FIAT UNO/STRADA EVO	EURO	817,5400
3	202	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO FIAT UNO/STRADA FIRE	EURO	697,9000
3	203	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO JF 12V	EURO	1.296,1000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 59 / 087

3	204	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO JF 24V	EURO	1.495,5000
3	205	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO KB 24V	EURO	2.492,5000
3	206	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO M93 24V	EURO	1.495,5000
3	207	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO M93R 12V	EURO	1.495,5000
3	208	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO MAQUINA CATERPILLAR	EURO	2.093,7000
3	209	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO MAQUINA NEW HOLLAND	EURO	1.395,8000
3	210	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO MAQUINAS JCB	EURO	1.395,8000
3	211	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE 12V	EURO	1.395,8000
3	212	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE 24V	EURO	1.595,2000
3	213	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	EURO	1.196,4000
3	214	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	EURO	1.296,1000
3	215	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MB/ MBB 12V	EURO	1.296,1000
3	216	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO MB/ MBB 24V	EURO	1.545,3500
3	217	1,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	EURO	2.392,8000
3	218	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	EURO	1.445,6500
3	219	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VW 12V	EURO	1.445,6500
3	220	4,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ONIBUS/CAMINHÃO VW 24V	EURO	2.093,7000
3	221	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO RENAULT MASTER	EURO	1.096,7000
3	222	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO PRESTOLITTE 12V	EURO	1.395,8000
3	223	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO PRESTOLITTE 24V	EURO	1.495,5000
3	224	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ISKRA 12V	EURO	1.395,8000
3	225	2,00	pç	MOTOR PARTIDA NOVO ISKRA 24V	EURO	1.694,9000
3	226	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA DUCATO/ MASTER/JUMPER	UNIFAP	119,7400
3	227	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA FIAT DW	UNIFAP	64,9100
3	228	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA FIAT MODERNO	UNIFAP	67,9000
3	229	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA FORD LINHA LEVE	UNIFAP	57,9300
3	230	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA FORD LINHA LVE	UNIFAP	58,9200
3	231	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA GM LINHA LEVE	UNIFAP	58,9200
3	232	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JD 12V	UNIFAP	79,8600
3	233	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JD 24V	UNIFAP	129,7100
3	234	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JE 12V	UNIFAP	119,7400
3	235	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JE 24V	UNIFAP	119,7400
3	236	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JF 12V	UNIFAP	74,8800
3	237	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA JF 24V	UNIFAP	79,8600
3	238	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA M100 12V	UNIFAP	89,8300
3	239	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA M100 24V	UNIFAP	119,7400
3	240	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA M93 12V	UNIFAP	74,8800
3	241	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA M93 24V	UNIFAP	159,6200
3	242	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS CASE	UNIFAP	129,7100
3	243	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS HAMM/MICHIGAN	UNIFAP	129,7100
3	244	15,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS JCB 12V	UNIFAP	130,0600
3	245	15,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS JCB 24V	UNIFAP	130,0600
3	246	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 12V	UNIFAP	109,7700
3	247	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS CATERPILLAR 24V	UNIFAP	109,7700
3	248	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS VOLVO 12V	UNIFAP	109,7700
3	249	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA MAQUINAS VOLVO 24V	UNIFAP	99,8000
3	250	4,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO IVECO 12V	UNIFAP	129,7100
3	251	4,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO IVECO 24V	UNIFAP	149,8600
3	252	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO MBB 12V	UNIFAP	79,9900
3	253	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO MBB 24V	UNIFAP	119,8700
3	254	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO SCANIA 24V	UNIFAP	119,8700
3	255	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO VOLARE 12V	UNIFAP	99,9900
3	256	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO VOLARE 24V	UNIFAP	99,9900
3	257	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO VW 12V	UNIFAP	119,9900
3	258	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA ONIBUS/ CAMINHÃO VW 24V	UNIFAP	109,9000
3	259	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA PERKINS 12V	UNIFAP	87,9700
3	260	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA RENAULT LINHA LEVE	UNIFAP	89,9600
3	261	10,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA RENAULT MODERNO	UNIFAP	79,9900

3	262	2,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA TOYOTA 12V	UNIFAP	69,9900
3	263	15,00	KIT	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA VW LINHA LEVE	UNIFAP	69,9900
3	264	5,00	pç	TAMPA TRASEIRA MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	ZEN	99,9700
3	265	5,00	pç	TAMPA TRASEIRA MOTOR DE PARTIDA LINHA MEDIA	ZEN	99,9900
3	266	5,00	pç	TAMPA TRASEIRA MOTOR DE PARTIDA LINHA PESADA	ZEN	109,9800
3	267	10,00	pç	TRAVA PONTA MOTOR DE PARTIDA LINHA LEVE	EDANTE	19,9900
3	268	10,00	pç	TRAVA PONTA MOTOR DE PARTIDA LINHA MEDIA	EDANTE	29,9900
3	269	10,00	pç	TRAVA PONTA MOTOR DE PARTIDA LINHA PESADA	EDANTE	49,9900
3	270	25,00	UN	PARAF. BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LINHA LEVE	EDANTE	7,9800
3	271	25,00	UN	PARAF. BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LINHA PESADA	EDANTE	8,9700
3	272	25,00	UN	PARAF. FECHAMENTO ALTERNADOR LINHA LEVE	EDANTE	8,9700
3	273	25,00	UN	PARAF. FECHAMENTO ALTERNADOR LINHA PESADA	EDANTE	11,9600
3	274	40,00	HR	MAO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	59,9600
3	275	20,00	HR	MAO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	69,8900
3	276	40,00	HR	MAO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	79,8900
Materiais e acessórios elétricos para veículos/baterias instaladas.						
4	1	20,00	UN	BATERIA 45AH SELADA ORIGINAL	ELITE	250,8000
4	2	30,00	UN	BATERIA 60AH SELADA ORIGINAL	ELITE	325,8500
4	3	10,00	UN	BATERIA 70AH SELADA ORIGINAL	ELITE	409,4500
4	4	10,00	UN	BATERIA 75AH SELADA ORIGINAL	ELITE	442,7100
4	5	10,00	UN	BATERIA 90AH SELADA ORIGINAL	ELITE	606,1000
4	6	5,00	UN	BATERIA 100AH CAIXA BAIXA SELADA ORIGINAL	ELITE	594,3800
4	7	40,00	UN	BATERIA 100AH SELADA ORIGINAL	ELITE	484,5000
4	8	20,00	UN	BATERIA 110AH ESTACIONARIA	ELITE	515,9500
4	9	30,00	UN	BATERIA 150AH SELADA ORIGINAL	ELITE	693,5000
Materiais e acessórios elétricos para veículos – peças/acessórios instalados.						
5	1	12,00	UN	ALTO FALANTE 4"	ROADSTAR	69,3700
5	2	12,00	UN	ALTO FALANTE 5"	ROADSTAR	74,3300
5	3	12,00	UN	ALTO FALANTE 6"	ROADSTAR	79,2800
5	4	12,00	UN	ALTO FALANTE 6X9"	ROADSTAR	128,8300
5	5	20,00	UN	BATERIA ELÉTRICA SINTONIA FM	ROADSTAR	44,6000
5	6	10,00	UN	ANTENA TETO CARROS PASSEIOS E VANS	METALCERTA	94,1500
5	7	10,00	UN	ANTENA TETO FLEXÍVEL CAMINHÕES/ONIBUS E MAQUINAS	METALCERTA	105,0500
5	8	20,00	UN	BUZINA UNIVERSAL 12V	VTO	61,2100
5	9	20,00	pç	BUZINA UNIVERSAL 24V	VTO	73,2900
5	10	10,00	pç	BUZINA ESPECÍFICA FIAT	VTO	82,2400
5	11	5,00	pç	ROTOR ALTERNADOR 120AH 24V	AUTOMAXX	89,1900
5	12	5,00	pç	BUZINA ESPECÍFICA VW	VTO	84,2400
5	13	5,00	pç	BUZINA ESPECÍFICA GM	VTO	81,2600
5	14	2,00	pç	CONVERSOR 12V/24V 120W 10A 12º PICO 0876	DNI	376,5800
5	15	2,00	pç	CONVERSOR 12V/24V 500W 50A PICO 0886	DNI	891,9000
5	16	6,00	pç	GIROFLEX PORTÁTIL SIMPLES LED AMARELO P/ SINALIZAÇÃO	DNI	188,2900
5	17	2,00	pç	INVERSOR 12V/110V 1000W	DNI	693,7000
5	18	2,00	pç	INVERSOR 24V/110V 1000W	DNI	1.090,1000
5	19	2,00	pç	MODULO BSM PALIO/STRADA/GRANSIENA/ UNO EVO	GENUINO	673,8800
5	20	2,00	pç	MODULO CONTROLE BSI DUCATO/MASTER/ JUMPER	GENUINO	1.070,2800
5	21	2,00	pç	MODULO CONTROLE BSI GRANSIENA	GENUINO	792,8000
5	22	2,00	pç	MODULO CONTROLE BSI PALIO/STRADA	GENUINO	743,2500
5	23	2,00	pç	MODULO CONTROLE BSI UNO EVO	GENUINO	673,8800
5	24	2,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO CAMINHÃO 12V	GENUINO	237,8400
5	25	2,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO CAMINHÃO 24V	GENUINO	296,3100
5	26	2,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO FIAT PALIO/STRADA	GENUINO	198,2000
5	27	2,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO FIAT UNO	GENUINO	188,2900
5	28	2,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO JUMPER/UCATO/ MASTER	GENUINO	208,1100
5	29	12,00	pç	RADIO AM/FM C/ ENTRADA USB/AUX 1ª LINHA	POSITRON	374,9000
5	30	4,00	pç	RESISTENCIA VENTILADOR INTERNO LINHA LEVE	EURO	118,9200
5	31	4,00	pç	RESISTENCIA VENTILADOR INTERNO LINHA MEDIA	EURO	148,6500
5	32	4,00	pç	RESISTENCIA VENTILADOR INTERNO LINHA PESADA 12V	EURO	168,4700
5	33	4,00	pç	RESISTENCIA VENTILADOR INTERNO LINHA PESADA 24V	EURO	208,1100
5	34	5,00	pç	RELOGIO HORIMETRO UNIVERSAL	WILLTECH	227,9300
5	35	5,00	pç	RELOGIO TEMPERATURA UNIVERSAL	SOFT	188,2900
5	36	5,00	pç	MODULO TRAVA ELÉTRICA UNS	SOFT	178,3800
5	37	5,00	pç	MODULO CONTROLE TRAVAS ELÉTRICA	SOFT	178,3800
5	38	5,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO 2 PORTAS	SOFT	198,1500
5	39	5,00	pç	MODULO VIDRO ELÉTRICO 4 PORTAS	SOFT	227,9300
5	40	5,00	pç	MODULO CONTROLE VIDROS ELÉTRICOS	SOFT	257,5500
Materiais e acessórios elétricos para veículos – Injeção/mão de obra.						
7	1	2,00	pç	BOBINA IGNICAO CORSA	EKLASS	239,2800

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 60 / 087

7	2	2,00	pç	BOBINA IGNICAO FIESTA/ECOSPORT	EKLASS	269,1900
7	3	2,00	pç	BOBINA IGNICAO GOL/KOMBI/SAVEIRO 030905106	EKLASS	338,9800
7	4	2,00	pç	BOBINA IGNICAO GOL/KOMBI/SAVEIRO 377905105B	EKLASS	189,4300
7	5	2,00	pç	BOBINA IGNICAO GOL/KOMBI/SAVEIRO 377905105D	EKLASS	179,4600
7	6	4,00	pç	BOBINA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA 46543562	EKLASS	169,4900
7	7	4,00	pç	BOBINA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA 46752948	EKLASS	219,3400
7	8	4,00	pç	BOBINA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA 55200112	EKLASS	307,0800
7	9	4,00	pç	BOBINA IGNICAO UNO/PALIO/STRADA 55230507	EKLASS	219,3400
7	10	4,00	pç	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA DIESEL LINHA MEDIA	DELPHI	508,4700
7	11	4,00	pç	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA DIESEL LINHA PESADA	DELPHI	598,2000
7	12	4,00	pç	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA FLEX	EKLASS	219,3400
7	13	4,00	pç	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA GASOLINA	EKLASS	199,4000
7	14	4,00	pç	BICO INJETOR UNO/PALIO/STRADA FIRE GAS	MP	149,5500
7	15	4,00	pç	BICO INJETOR UNO/PALIO/STRADA FIRE FLEX	MP	169,4900
7	16	4,00	pç	BICO INJETOR UNO/PALIO/STRADA FIRE EVO FLEX	MP	159,5200
7	17	4,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO SUPERIOR CR	PRADOLUX	79,7600
7	18	4,00	pç	BICO INJETOR CORSA/CELTA	MP	149,5500
7	19	4,00	pç	BICO INJETOR GOL POWER	MP	129,6100
7	20	4,00	pç	BICO INJETOR KOMBI FLEX	MP	159,5200
7	21	4,00	pç	BICO INJETOR FIESTA	MP	129,6100
7	22	2,00	JOG	CABO DE VELA CORSA 1.0/1.4/1.6	MARFLEX	79,7600
7	23	6,00	JOG	CABO DE VELA UNO/PALIO/STRADA FIRE (C/2 BOBINAS)	MARFLEX	99,7000
7	24	6,00	JOG	CABO DE VELAS UNO/PALIO/STRADA FIRE (C/1 BOBINA)	MARFLEX	114,8600
7	25	6,00	JOG	CABO DE VELAS UNO/PALIO/STRADA FIRE EVO (C/BOBINA CURTA)	MARFLEX	119,6400
7	26	6,00	JOG	CABO DE VELAS UNO/PALIO/STRADA FIRE EVO	MARFLEX	119,6400
7	27	6,00	JOG	CABO DE VELAS STRADA/SIENA 1.6 16V	MARFLEX	129,6100
7	28	2,00	JOG	CABO DE VELAS FIESTA 1.6	MARFLEX	119,6400
7	29	2,00	JOG	CABO DE VELAS GOL POWER	MARFLEX	139,5800
7	30	2,00	JOG	CABO DE VELAS KOMBI POWER	MARFLEX	139,5800
7	31	2,00	pç	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL CORSA	VP	19,9400
7	32	6,00	pç	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO/PALIO/STRADA/GRANS	VP	53,2300
7	33	2,00	pç	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL FIESTA	VP	39,8800
7	34	2,00	pç	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL GOL G4	VP	44,8700
7	35	2,00	pç	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL KOMBI 1.4	VP	44,8700
7	36	4,00	pç	GUARNICAO DO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO/PALIO/STRADA/GRANSIENA	VP	29,9100
7	37	2,00	pç	GUARNICAO DO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL FIESTA	VP	29,9100
7	38	2,00	pç	GUARNICAO DO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL GOL G4	VP	29,9100
7	39	2,00	pç	GUARNICAO DO FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL KOMBI 1.4	VP	29,9100
7	40	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	VP	149,5500
7	41	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL AGRALE	VP	209,3700
7	42	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CAMINHAO VW	VP	199,4000
7	43	1,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CASE	VP	179,4600
7	44	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CATERPILLAR	VP	149,5500
7	45	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL DUCATO/MASTER/JUMPER	VP	159,5200
7	46	1,00	pç	AUTOMATICO PARTIDA LINHA PESADA JCB 12V	VP	129,6100
7	47	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT GRANSIENA	VP	109,6700
7	48	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT PALIO/PALIO WEK	VP	99,7000
7	49	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT STRADA	VP	117,6100
7	50	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT STRADA FIRE	VP	117,6100
7	51	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO EVO	VP	117,6100
7	52	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE	VP	117,6100
7	53	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FORD FIESTA	VP	79,7600
7	54	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FORD LINHA PESADA	VP	99,7000
7	55	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL G4	VP	69,7900
7	56	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	VP	199,4000
7	57	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL JCB	VP	119,6400
7	58	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KOMBI 1.4	VP	79,7600
7	59	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MARCOPOLO	VP	179,4600
7	60	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MBB	VP	199,4000
7	61	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL ONIBUS VW	VP	179,4600
7	62	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT	VP	119,6400
7	63	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SCANIA	VP	99,7000
7	64	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL VOLARE	VP	99,7000
7	65	2,00	pç	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL VOLVO	VP	99,7000
7	66	4,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) FIAT POS CATALIZADOR	MTE	348,9500
7	67	4,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) FIAT PRE CATALIZADOR	MTE	348,9500
7	68	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) GM POS CATALIZADOR	MTE	319,0400

7	69	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) GM PRE CATALIZADOR	MTE	299,1000
7	70	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) RENAULT POS CATALIZADOR	MTE	408,7700
7	71	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) RENAULT PRE CATALIZADOR	MTE	418,7400
7	72	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) VW POS CATALIZADOR	MTE	348,9500
7	73	2,00	pç	SENSOR OXIGENIO (SONDA LAMBDA) VW PRE CATALIZADOR	MTE	348,9500
7	74	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4005	MTE	79,7600
7	75	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4034	MTE	69,7900
7	76	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4046	MTE	88,7300
7	77	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4049	MTE	79,7600
7	78	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4053	MTE	69,7900
7	79	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4056	MTE	109,6700
7	80	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4078	MTE	99,7000
7	81	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4085	MTE	129,6100
7	82	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4092	MTE	114,8600
7	83	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4098	MTE	129,6100
7	84	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4099	MTE	139,5800
7	85	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4106	MTE	99,7000
7	86	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4147	MTE	104,6900
7	87	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4169	MTE	179,4600
7	88	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4171	MTE	139,5800
7	89	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4174	MTE	119,6400
7	90	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4175	MTE	129,6100
7	91	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4194	MTE	119,6400
7	92	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4196	MTE	159,5200
7	93	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4207	MTE	99,7000
7	94	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4208	MTE	99,7000
7	95	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4212	MTE	199,4000
7	96	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4214	MTE	109,6700
7	97	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4232	MTE	109,6700
7	98	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4234	MTE	109,6700
7	99	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4239	MTE	179,4600
7	100	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4242	MTE	109,6700
7	101	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4248	MTE	89,7300
7	102	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4252	MTE	99,7000
7	103	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4253	MTE	109,6700
7	104	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4256	MTE	99,7000
7	105	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4268	MTE	179,4600
7	106	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4276	MTE	204,3900
7	107	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4279	MTE	109,6700
7	108	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4283	MTE	109,6700
7	109	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4289	MTE	159,5200
7	110	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4291	MTE	89,7300
7	111	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4293	MTE	69,7900
7	112	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4296	MTE	109,6700
7	113	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4297	MTE	219,3400
7	114	2,00	pç	SENSOR PLUG ELETRONICO MTE 4299	MTE	109,6700
7	115	2,00	pç	SENSOR ROTACAO FIAT EVO	MTE	119,6400
7	116	2,00	pç	SENSOR ROTACAO FIAT FIRE	MTE	119,6400
7	117	2,00	pç	SENSOR ROTACAO GM	MTE	119,6400
7	118	2,00	pç	SENSOR ROTACAO RENAULT	MTE	289,1300
7	119	2,00	pç	SENSOR ROTACAO VW	MTE	209,3700
7	120	2,00	pç	SENSOR ROTACAO FORD	MTE	219,3400
7	121	2,00	pç	SENSOR ROTAÇÃO DUCATO/JUMPER	MTE	448,6500
7	122	2,00	pç	SENSOR ROTAÇÃO RENAULT MASTER	MTE	428,7100
7	123	2,00	pç	SENSOR DE FASE FIAT EVO	MTE	179,4600
7	124	2,00	pç	SENSOR DE FASE FIAT FIRE	MTE	179,4600
7	125	2,00	pç	SENSOR DE FASE GM	MTE	169,4900
7	126	2,00	pç	SENSOR DE FASE RENAULT	MTE	209,3700
7	127	2,00	pç	SENSOR DE FASE VW	MTE	179,4600
7	128	2,00	pç	SENSOR DE FASE FORD	MTE	169,4900
7	129	2,00	pç	SENSOR DE FASE DUCATO/JUMPER	MTE	309,0700
7	130	2,00	pç	SENSOR DE FASE RENAULT MASTER	MTE	358,9200
7	131	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3001	MTE	99,7000
7	132	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3009	MTE	89,7300
7	133	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3018	MTE	49,8500
7	134	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3020	MTE	79,7600
7	135	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3022C	MTE	54,8400
7	136	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3022L	MTE	59,8200
7	137	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3027	MTE	111,6600
7	138	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3028	MTE	129,6100
7	139	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3033	MTE	69,7900
7	140	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3036	MTE	79,7600
7	141	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3038	MTE	119,6400
7	142	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3041	MTE	79,7600
7	143	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3042	MTE	94,7200
7	144	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3044	MTE	139,5800
7	145	2,00	pç	SENSOR TEMPERATURA MTE 3045	MTE	89,7300

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 61 / 087

7	146	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3048	MTE	89,7300
7	147	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3052	MTE	94,7200
7	148	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3053	MTE	97,7100
7	149	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3058	MTE	109,6700
7	150	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3064	MTE	129,6100
7	151	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3072	MTE	88,7300
7	152	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3079	MTE	69,7900
7	153	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3087	MTE	96,7100
7	154	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3088	MTE	104,6900
7	155	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3089	MTE	109,6700
7	156	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3092	MTE	89,7300
7	157	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3099	MTE	97,7100
7	158	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3103	MTE	99,7000
7	159	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3105	MTE	99,7000
7	160	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3109	MTE	99,7000
7	161	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3112	MTE	119,6400
7	162	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3116	MTE	94,7200
7	163	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3124	MTE	109,6700
7	164	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3129	MTE	104,6900
7	165	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3131	MTE	119,6400
7	166	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3142	MTE	109,6700
7	167	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3144	MTE	97,7100
7	168	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3148	MTE	79,7600
7	169	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3152	MTE	79,7600
7	170	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3157	MTE	84,7500
7	171	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3165	MTE	127,6200
7	172	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3169	MTE	127,6200
7	173	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3176	MTE	139,5800
7	174	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3177	MTE	107,6800
7	175	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3179	MTE	101,6900
7	176	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3183	MTE	98,7000
7	177	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3186	MTE	89,7300
7	178	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3187	MTE	94,7200
7	179	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3190	MTE	89,7300
7	180	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 3192	MTE	89,7300
7	181	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4014	MTE	97,7100
7	182	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4016	MTE	97,7100
7	183	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4029	MTE	89,7300
7	184	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4037	MTE	89,7300
7	185	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4044	MTE	69,7900
7	186	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4045	MTE	69,7900
7	187	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4065	MTE	69,7900
7	188	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4076	MTE	84,7500
7	189	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4089	MTE	49,8500
7	190	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4091	MTE	59,8200
7	191	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4096	MTE	59,8200
7	192	2,00	pc	SENSOR TEMPERATURA MTE 4097	MTE	89,7300
7	193	1,00	pc	SENSOR VELOCIDADE CITROEN JUMPER	MTE	219,1800
7	194	2,00	pc	SENSOR VELOCIDADE FIAT DUCATO	MTE	209,3700
7	195	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE FIAT PALIO/STRADA/SIENA	MTE	99,7000
7	196	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE FIAT UNO EVO	MTE	99,7000
7	197	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE FIAT UNO FIRE	MTE	99,7000
7	198	1,00	pc	SENSOR VELOCIDADE FORD FIESTA	MTE	99,7100
7	199	2,00	pc	SENSOR VELOCIDADE GOL/SAVEIRO	MTE	99,7000
7	200	2,00	pc	SENSOR VELOCIDADE KOMBI	MTE	99,3900
7	201	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE LINHA PESADA CAMINHÃO 12V	GENUINO	299,1000
7	202	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE LINHA PESADA CAMINHÃO 24V	GENUINO	378,8600
7	203	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE LINHA PESADA ONIBUS 12V	GENUINO	319,0400
7	204	4,00	pc	SENSOR VELOCIDADE LINHA PESADA ONIBUS 24V	GENUINO	398,8000
7	205	2,00	pc	SENSOR VELOCIDADE RENAULT MASTER	GENUINO	299,2500
7	206	4,00	pc	SENSOR ABS UNO WAY	GENUINO	149,5500
7	207	4,00	pc	SENSOR ABS PALIO/SIENA/STRADA	GENUINO	149,5500
7	208	4,00	pc	SENSOR ABS RENAULT	GENUINO	179,4600
7	209	4,00	pc	SENSOR ABS GM	GENUINO	179,4600
7	210	4,00	pc	SENSOR ABS MICRO ONIBUS	GENUINO	377,7600
7	211	24,00	pc	VELA IGNIÇÃO FIAT FIRE FLEX	GAUSS	34,9000
7	212	24,00	pc	VELA IGNIÇÃO FIAT EVO	GAUSS	34,9000
7	213	16,00	pc	VELA IGNIÇÃO FIAT E-TORK	GAUSS	41,8700
7	214	16,00	pc	VELA IGNIÇÃO VW POWER FLEX	GAUSS	31,9000
7	215	8,00	pc	VELA IGNIÇÃO GM ANT	GAUSS	25,9200
7	216	8,00	pc	VELA IGNIÇÃO GM MOD	GAUSS	29,9100
7	217	8,00	pc	VELA IGNIÇÃO RENAULT	GAUSS	41,8700
7	218	8,00	pc	VELA IGNIÇÃO FORD ZETEC	GAUSS	30,9100
7	219	24,00	pc	VELA IGNIÇÃO	GAUSS	38,8800
7	220	50,00	HR	MÃO DE OBRA INJEÇÃO ELETRÔNICA (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	76,1000
7	221	50,00	HR	MÃO DE OBRA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL (COMMON RAIL)		96,5000

Serviços de mão de obra (diagnostico, programação, central).

8	1	80,00	UN	DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO (SCANNER) LINHA LEVE	JEAN CARLOS CONFORTIN	78,9100
8	2	80,00	UN	DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO (SCANNER) LINHA MEDIA	JEAN CARLOS CONFORTIN	88,9100
8	3	80,00	UN	DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO (SCANNER) LINHA PESADA	JEAN CARLOS CONFORTIN	118,8800
8	4	12,00	UN	MÃO DE OBRA REPARO CENTRAL (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	398,6000
8	5	12,00	UN	MÃO DE OBRA REPARO CENTRAL (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	429,5700
8	6	12,00	UN	MÃO DE OBRA REPARO CENTRAL (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	639,3600
8	7	12,00	UN	PROGRAMAÇÃO SOFTWARE CENTRAL (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	299,7000
8	8	12,00	UN	PROGRAMAÇÃO SOFTWARE CENTRAL (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	399,9100
8	9	12,00	UN	PROGRAMAÇÃO SOFTWARE CENTRAL (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	599,3100
8	10	20,00	UN	PROGRAMAÇÃO IMOBILIZADOR (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	169,7100
8	11	10,00	UN	PROGRAMAÇÃO IMOBILIZADOR (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	209,4800
8	12	10,00	UN	PROGRAMAÇÃO IMOBILIZADOR (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	219,7800
8	13	10,00	pc	MÃO DE OBRA PAINEL INSTRUMENTO (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	219,7800
8	14	12,00	UN	MÃO DE OBRA PAINEL INSTRUMENTO (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	299,7500
8	15	12,00	UN	MÃO DE OBRA PAINEL INSTRUMENTO (LINHA PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	319,6800
8	16	12,00	UN	MÃO OBRA REPARO MODULO ASB/AIRBAG/ CARROCERIA (LINHA LEVE)	JEAN CARLOS CONFORTIN	193,1200
8	17	12,00	UN	MÃO OBRA REPARO MODULO ASB/AIRBAG/ CARROCERIA (LINHA MEDIA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	213,7800
8	18	12,00	UN	MÃO OBRA REPARO MODULO ASB/AIRBAG/ CARROCERIA (L.PESADA)	JEAN CARLOS CONFORTIN	293,5000
8	19	12,00	UN	MÃO OBRA REPARO PLACA ELETRONICA	JEAN CARLOS CONFORTIN	144,9200
8	20	50,00	HR	DIAGNOSTICO AVANÇADO LINHA LEVE	JEAN CARLOS CONFORTIN	89,9200
8	21	50,00	HR	DIAGNOSTICO AVANÇADO LINHA MEDIA	JEAN CARLOS CONFORTIN	99,9000
8	22	50,00	HR	DIAGNOSTICO AVANÇADO LINHA PESADA	JEAN CARLOS CONFORTIN	119,8800
Serviços de rebobinagem de motores elétricos com fornecimento de material.						
9	1	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 1 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	257,7800
9	2	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 3 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	378,0800
9	3	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 5 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	491,1400
9	4	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 7,5 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	664,8100
9	5	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 1 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	296,6800
9	6	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 3CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	425,1200
9	7	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 5 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	559,6800
9	8	5,00	UN	Rebobinagem de motor monofásico, 7,5 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	931,4400
9	9	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 1 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	263,2100
9	10	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 3 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	350,9500
9	11	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 5 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	461,7100
9	12	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 7,5 CV alta rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	542,7000
9	13	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 1 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	285,8200
9	14	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 3 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	369,6300
9	15	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 5 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	481,9100
9	16	5,00	UN	Rebobinagem de motor trifásico, 7,5 CV baixa rotação	JEAN CARLOS CONFORTIN	629,3400

EMPRESA: KELI CRISTINA DE RAMOS 06081774902, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02. Materiais e acessórios elétricos para veículos/mão de obra.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	200,00	pc	ABRACADEIRA NYLON 30CM	FRONTEC	0,5800
1	2	200,00	pc	ABRACADEIRA NYLON 40CM	FRONTEC	0,6500
1	3	200,00	pc	ABRACADEIRA NYLON 50CM	FRONTEC	0,8900
1	4	200,00	pc	ABRACADEIRA NYLON 60CM	FRONTEC	1,0700
1	5	20,00	M	CABO DE BATERIA 10MM	COBRECON	10,1900
1	6	20,00	M	CABO DE BATERIA 16MM	COBRECON	14,1700
1	7	20,00	M	CABO DE BATERIA 25 MM	COBRECON	22,6700
1	8	30,00	M	CABO DE BATERIA 35 MM	COBRECON	24,7100
1	9	30,00	M	CABO DE BATERIA 50MM	HIK	31,3400
1	10	30,00	M	CABO DE BATERIA 70 MM	HIK	37,9800
1	11	30,00	M	CABO DE BATERIA 90 MM	HIK	42,4100
1	12	5,00	pc	CAME VOLANTE CONTATO P/BUZINA	HIK	37,4700

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 62 / 087

1	13	10,00	UN	CORDOALHA ATERRAMENTO 30CM	HIK	16,5900
1	14	10,00	UN	CORDOALHA ATERRAMENTO 40CM	HIK	22,1300
1	15	10,00	pç	CORDOALHA ATERRAMENTO 50CM	HIK	25,8100
1	16	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 4,5MM	HIK	1,2500
1	17	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 7,5MM	HIK	1,8100
1	18	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 9,5MM	HIK	2,3200
1	19	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 12,5MM	HIK	2,9900
1	20	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 15,8 MM	HIK	3,7800
1	21	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 19MM	HIK	5,1800
1	22	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 25MM	HIK	6,8100
1	23	20,00	M	ESPAGUETE CORRUGADO 36MM	HIK	10,1800
1	24	50,00	M	FIO 1,5MM P/ INSTALACAO	HIK	1,6000
1	25	100,00	M	FIO 2,5MM P/ INSTALACAO	HIK	2,4000
1	26	100,00	M	FIO 4,0MM PARA INSTALACAO	HIK	3,1600
1	27	100,00	M	FIO 6,0MM P/ INSTALACAO	HIK	4,4200
1	28	100,00	M	FIO 8,0MM P/ INSTALACAO	HIK	5,9200
1	29	100,00	M	FIO FLEXIVEL 2X1,5MM	HIK	2,5400
1	30	100,00	M	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	HIK	2,8300
1	31	100,00	pç	FITA ISOLANTE 5M	HIK	4,2800
1	32	50,00	M	FITA LED UNIVERSAL 12V	HIK	16,5900
1	33	50,00	M	FITA LED UNIVERSAL 24V	HIK	19,9100
1	34	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5000	HIK	20,8200
1	35	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5100	HIK	23,3300
1	36	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5200	HIK	21,5600
1	37	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5300	HIK	20,8200
1	38	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5400	HIK	21,1900
1	39	20,00	UN	FUSIVEL HAL 5500	HIK	20,8200
1	40	20,00	UN	FUSIVEL HAL 6000	HIK	22,6000
1	41	200,00	UN	FUSIVEL LAMINA 5/7, 5/10/15/20/25/30/40 AH	HIK	0,8500
1	42	200,00	UN	FUSIVEL LAMINA MAXI 40/50/60/70/80/90/100 AH	HIK	5,2700
1	43	200,00	UN	FUSIVEL LAMINA MINI 5/7, 5/10/15/20/25/30/40 AH	HIK	0,9400
1	44	50,00	UN	FUSIVEL POTENCIA MIDI	HIK	15,4300
1	45	50,00	UN	FUSIVEL POTENCIA REVERSOR	HIK	14,4300
1	46	30,00	KIT	KIT CONECTOR 2 VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	4,2300
1	47	30,00	KIT	KIT CONECTOR 3 VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	4,8500
1	48	30,00	KIT	KIT CONECTOR 4 VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	5,5800
1	49	30,00	KIT	KIT CONECTOR 6 VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	5,6400
1	50	30,00	KIT	KIT CONECTOR 8 VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	6,4500
1	51	30,00	KIT	KIT CONECTOR 10VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	10,4100
1	52	30,00	KIT	KIT CONECTOR 12VIAS UNIVERSAL	UNIVERSAL	12,4500
1	53	20,00	KIT	KIT STROBO P/SINALIZAÇÃO BRANCO 12V	TESLLA	261,8000
1	54	10,00	KIT	KIT STROBO P/SINALIZAÇÃO AMARELO 12V	TESLLA	247,0500
1	55	10,00	KIT	KIT STROBO P/SINALIZAÇÃO VERMELHO 12V	TESLLA	269,1800
1	56	2,00	KIT	KIT REPARO GIROFLEX AMBULANCIA	TESLLA	268,5600
1	57	100,00	UN	LAMPADA 1034 12V	TESLLA	3,6800
1	58	100,00	UN	LAMPADA 1034 24V	TESLLA	7,2600
1	59	100,00	UN	LAMPADA 1034AAB 12V	TESLLA	3,6900
1	60	100,00	UN	LAMPADA 1034AB 12V	TESLLA	3,6900
1	61	100,00	UN	LAMPADA 1141 12V	TESLLA	3,6900
1	62	100,00	UN	LAMPADA 1141 24V	TESLLA	8,3600
1	63	100,00	UN	LAMPADA 1141AAB 12V	TESLLA	8,5600
1	64	100,00	UN	LAMPADA 1141AB 12V	TESLLA	8,9200
1	65	100,00	UN	LAMPADA 1176 12V	TESLLA	3,6900
1	66	100,00	UN	LAMPADA 1176 24V	TESLLA	9,3000
1	67	100,00	UNI	LAMPADA 67 12V	TESLLA	3,6900
1	68	100,00	UNI	LAMPADA 67 24V	TESLLA	6,9500
1	69	100,00	UNI	LAMPADA 69 12V	TESLLA	3,6900
1	70	100,00	UNI	LAMPADA 69 24V	TESLLA	6,4500
1	71	100,00	UN	LAMPADA H1 12V	TESLLA	15,8600
1	72	100,00	UN	LAMPADA H1 24V	TESLLA	30,9800
1	73	50,00	UNI	LAMPADA H11 12V	TESLLA	29,5000
1	74	50,00	UN	LAMPADA H11 24V	TESLLA	55,3100
1	75	30,00	UN	LAMPADA H16 12V	TESLLA	33,1900
1	76	100,00	UN	LAMPADA H3 12V	TESLLA	15,8600
1	77	100,00	UN	LAMPADA H3 24V	TESLLA	33,9000
1	78	100,00	UN	LAMPADA H4 12V	TESLLA	16,5900
1	79	100,00	UN	LAMPADA H4 24V	TESLLA	33,1900
1	80	100,00	UNI	LAMPADA H5 12V	TESLLA	18,4400
1	81	100,00	UNI	LAMPADA H5 24V	TESLLA	33,1800
1	82	100,00	UNI	LAMPADA H7 12V	TESLLA	21,3800
1	83	100,00	UNI	LAMPADA H7 24V	TESLLA	40,5400
1	84	10,00	UN	LAMPADA HB3 12V	TESLLA	30,6100
1	85	10,00	UNI	LAMPADA HB3 24V	TESLLA	47,9400
1	86	10,00	UNI	LAMPADA HB4 12V	TESLLA	40,5600
1	87	10,00	UNI	LAMPADA HB4 24V	TESLLA	55,3000
1	88	10,00	UN	LAMPADA HB5 12V	TESLLA	37,9700
1	89	10,00	UN	LAMPADA INDIVIDUAL STROBO 1141 AMBULANCIA	TESLLA	36,1200
1	90	100,00	UNI	LAMPADA PINGAO 12V	TESLLA	3,6900
1	91	100,00	UNI	LAMPADA PINGAO 24V	TESLLA	8,5500
1	92	100,00	UNI	LAMPADA PINGUINHO 12V	TESLLA	3,1600
1	93	100,00	UNI	LAMPADA PINGUINHO 24V	TESLLA	5,4500

1	94	10,00	UN	LAMPADA STROBO AMARELA	TESLLA	58,1700
1	95	10,00	UN	LAMPADA STROBO BRANCA	TESLLA	58,1700
1	96	20,00	UN	LAMPADA TORPEDO 12V	TESLLA	8,1800
1	97	20,00	UN	LAMPADA TORPEDO 24V	TESLLA	13,9300
1	98	50,00	UN	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA	GB	0,3700
1	99	50,00	UN	LUVA TERMINAL ENCAIXE MACHO	GB	0,5500
1	100	50,00	M	MANGUEIRA 3MM P/LAVADOR PARABRISA	GB	4,1600
1	101	10,00	pç	MICROCHAVE SELETORA UNIVERSAL HASTE 40MM	GB	8,8500
1	102	10,00	pç	MICROCHAVE SELETORA UNIVERSAL HASTE 50MM	GB	8,8500
1	103	10,00	pç	MICROCHAVE SELETORA UNIVERSAL HASTE 60MM	GB	8,8500
1	104	10,00	UNI	MICROSIRENE PIEZOELETRICA SINALIZADOR RE 12V	GB	33,1900
1	105	10,00	UNI	MICROSIRENE PIEZOELETRICA SINALIZADOR RE 24V	GB	36,8800
1	106	25,00	UN	SOQUETE BASE PARA RELE 4TERMINAIS	RAINHA DAS SETE	8,1100
1	107	25,00	UN	SOQUETE BASE PARA RELE 5TERMINAIS	RAINHA DAS SETE	8,8400
1	108	25,00	UN	SOQUETE GLOBO OPTICO	RAINHA DAS SETE	7,0000
1	109	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA DIANT	RAINHA DAS SETE	7,7400
1	110	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA DIANT PISCA	RAINHA DAS SETE	17,6500
1	111	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA LATERAL	RAINHA DAS SETE	11,0600
1	112	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA FREIO	RAINHA DAS SETE	15,6200
1	113	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA MEIA LUZ	RAINHA DAS SETE	14,3400
1	114	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA PISCA	RAINHA DAS SETE	15,6300
1	115	25,00	UN	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA RE	RAINHA DAS SETE	15,6300
1	116	25,00	UN	SOQUETE LUZ PILOTO PAINEL AM	RAINHA DAS SETE	8,1100
1	117	25,00	UN	SOQUETE LUZ PILOTO PAINEL VD	RAINHA DAS SETE	8,1100
1	118	25,00	UN	SOQUETE LUZ PILOTO PAINEL VM	RAINHA DAS SETE	8,1100
1	119	25,00	UN	SOQUETE MB BICUDO H1	RAINHA DAS SETE	34,2500
1	120	25,00	UNI	SOQUETE C/LAMPADA PAINEL 12V	RAINHA DAS SETE	8,4800
1	121	25,00	UNI	SOQUETE C/LAMPADA PAINEL 24V	RAINHA DAS SETE	8,4800
1	122	25,00	UN	SOQUETE UNIV. 1POLO	RAINHA DAS SETE	5,5300
1	123	25,00	UN	SOQUETE UNIV. 2POLO	RAINHA DAS SETE	5,9000
1	124	25,00	UN	SOQUETE 16620	RAINHA DAS SETE	23,9100
1	125	25,00	UN	SOQUETE 16621	RAINHA DAS SETE	23,9100
1	126	25,00	UN	SOQUETE 16622	RAINHA DAS SETE	25,9000
1	127	25,00	UN	SOQUETE 16623	RAINHA DAS SETE	22,4100
1	128	25,00	UN	SOQUETE 16624	RAINHA DAS SETE	28,3500
1	129	25,00	UN	SOQUETE 16625	RAINHA DAS SETE	22,5100
1	130	25,00	UN	SOQUETE 16626	RAINHA DAS SETE	16,9000
1	131	25,00	UN	SOQUETE 16627	RAINHA DAS SETE	30,9500
1	132	25,00	UN	SOQUETE 16628	RAINHA DAS SETE	33,9600
1	133	25,00	UN	SOQUETE 16629	RAINHA DAS SETE	28,9100
1	134	10,00	UNI	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 16MM	RAINHA DAS SETE	8,8500
1	135	10,00	UNI	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 25MM	RAINHA DAS SETE	8,8500
1	136	10,00	pç	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 35MM	RAINHA DAS SETE	8,8500
1	137	10,00	pç	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 50MM	RAINHA DAS SETE	10,9700
1	138	10,00	UNI	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 70MM	RAINHA DAS SETE	9,9600
1	139	10,00	pç	TERMINAL BATERIA PONTEIRA 90MM	RAINHA DAS SETE	9,9600
1	140	10,00	UNI	TERMINAL BATERIA SAPAO GRANDE	RAINHA DAS SETE	8,8500
1	141	10,00	pç	TERMINAL BATERIA SAPAO MEDIO	RAINHA DAS SETE	8,8500
1	142	10,00	UNI	TERMINAL BATERIA SAPAO PEQUENO	RAINHA DAS SETE	8,1100
1	143	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE 2,8MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	144	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE 4,8MM	RAINHA DAS SETE	0,3700

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 63 / 087

1	145	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE 6,3MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	146	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE 9,7MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	147	100,00	UNI	TERMINAL ENCAIXE MACHO 2,8MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	148	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE MACHO 4,8MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	149	100,00	UNI	TERMINAL ENCAIXE MACHO 6,3MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	150	100,00	pç	TERMINAL ENCAIXE MACHO 9,7MM	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	151	100,00	pç	TERMINAL OLHAL 3/16"	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	152	100,00	pç	TERMINAL OLHAL 3/8"	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	153	100,00	pç	TERMINAL OLHAL 1/2"	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	154	100,00	pç	TERMINAL OLHAL 1/4"	RAINHA DAS SETE	0,3700
1	155	100,00	pç	TERMINAL OLHAL REFORCADO 1/2"	RAINHA DAS SETE	1,4800
1	156	100,00	pç	TERMINAL OLHAL REFORCADO 1/4"	RAINHA DAS SETE	1,4800
1	157	100,00	pç	TERMINAL OLHAL REFORCADO 3/16"	RAINHA DAS SETE	1,4800
1	158	100,00	pç	TERMINAL OLHAL REFORCADO 3/8"	RAINHA DAS SETE	1,4800
1	159	20,00	pç	TOMADA AUXILIAR 12V (CIGARRETI)	RAINHA DAS SETE	37,2500
1	160	20,00	pç	PORTA FUSIVEL LAMINA MAXI UNIVERSAL FIO 4MM	RAINHA DAS SETE	4,0600
1	161	20,00	pç	PORTA FUSIVEL LAMINA UNIVERSAL FIO 1,5MM	RAINHA DAS SETE	3,6900
1	162	20,00	pç	PORTA FUSIVEL LAMINA UNIVERSAL FIO 2,5MM	RAINHA DAS SETE	3,6900
1	163	10,00	pç	RELE AUTOMATICO PARTIDA AUXILIAR 12V	DNI	226,8900
1	164	10,00	pç	RELE AUTOMATICO PARTIDA AUXILIAR 24V	DNI	297,4900
1	165	20,00	pç	RELE AUXILIAR 0101	DNI	22,0000
1	166	20,00	pç	RELE AUXILIAR 0102	DNI	11,4700
1	167	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0104	DNI	26,9200
1	168	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0105	DNI	35,2000
1	169	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0106	DNI	38,4600
1	170	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0111	DNI	15,2200
1	171	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0112	DNI	15,7300
1	172	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0113	DNI	25,4400
1	173	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0116	DNI	19,7100
1	174	8,00	pç	RELE AUXILIAR 0120	DNI	26,4300
1	175	12,00	pç	RELE AUXILIAR 0122	DNI	27,1900
1	176	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0129	DNI	29,9200
1	177	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0139	DNI	19,9300
1	178	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0140	DNI	20,1900
1	179	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0142	DNI	36,8800
1	180	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0145	DNI	35,0300
1	181	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0190	DNI	36,8800
1	182	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0192	DNI	47,5700
1	183	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0208	DNI	119,5200
1	184	10,00	pç	RELE AUXILIAR 0211	DNI	26,1900
1	185	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0212	DNI	25,7000
1	186	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0213	DNI	51,5400
1	187	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0214	DNI	50,9200
1	188	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0216	DNI	20,7200
1	189	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0221	DNI	44,4600
1	190	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0222	DNI	45,4600
1	191	10,00	pç	RELE AUXILIAR 0239	DNI	35,3900
1	192	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0240	DNI	33,4600
1	193	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0292	DNI	58,5800
1	194	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0294	DNI	48,4100
1	195	4,00	pç	RELE AUXILIAR 0295	DNI	57,7800
1	196	12,00	pç	RELE AUXILIAR 4 TERMINAIS 12V INVERTIDO	DNI	25,9000
1	197	12,00	pç	RELE AUXILIAR 4 TERMINAIS 24V INVERTIDO	DNI	29,8700
1	198	12,00	pç	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS 12V INVERTIDO	DNI	28,3800
1	199	12,00	pç	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS 24V INVERTIDO	DNI	34,3600
1	200	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8115	DNI	41,7800
1	201	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8121	DNI	41,5800
1	202	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8126	DNI	40,3300
1	203	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8212	DNI	44,2500
1	204	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8215	DNI	42,8900
1	205	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8221	DNI	42,4900
1	206	4,00	pç	RELE AUXILIAR 8222	DNI	52,2100
1	207	4,00	pç	RELE AUXILIAR MINI 12V	DNI	22,9700
1	208	4,00	pç	RELE AUXILIAR MINI 24V	DNI	33,9300
1	209	4,00	pç	RELE FAROL 0127	DNI	52,3600
1	210	4,00	pç	RELE FAROL 0208	DNI	55,3100
1	211	4,00	pç	RELE FAROL 0227	DNI	49,7800
1	212	4,00	pç	RELE FAROL 0409	DNI	39,1400
1	213	4,00	pç	RELE FAROL 0413	DNI	49,0400

1	214	10,00	pç	RELE FAROL 0507	DNI	59,6200
1	215	4,00	pç	RELE FAROL 8135	DNI	49,7800
1	216	4,00	pç	RELE FAROL 8235	DNI	55,3100
1	217	4,00	pç	RELE FAROL 8863	DNI	165,4900
1	218	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0814	DNI	89,2900
1	219	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0815	DNI	95,7000
1	220	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0826	DNI	94,1900
1	221	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0827	DNI	88,5000
1	222	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0828	DNI	88,5000
1	223	4,00	pç	RELE FREIO MOTOR 0829	DNI	103,2500
1	224	4,00	pç	RELE PISCA 0212S3	DNI	22,4700
1	225	4,00	pç	RELE PISCA 0224S3	DNI	27,3800
1	226	4,00	pç	RELE PISCA 0412	DNI	33,9000
1	227	4,00	pç	RELE PISCA 0412S4	DNI	25,2000
1	228	4,00	pç	RELE PISCA 0424	DNI	33,9000
1	229	4,00	pç	RELE PISCA 0831	DNI	27,7000
1	230	4,00	pç	RELE PISCA 0841	DNI	26,2000
1	231	4,00	pç	RELE PISCA 0861	DNI	25,6900
1	232	4,00	pç	RELE PISCA 1109	DNI	23,7000
1	233	4,00	pç	RELE PISCA 1112	DNI	25,4400
1	234	4,00	pç	RELE PISCA 1113	DNI	24,9300
1	235	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0317	DNI	61,1200
1	236	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0321	DNI	62,9800
1	237	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0347	DNI	54,9400
1	238	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0348	DNI	55,3100
1	239	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0351	DNI	63,1800
1	240	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0811	DNI	56,7900
1	241	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0812	DNI	57,1600
1	242	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0813	DNI	52,7300
1	243	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0822	DNI	78,1800
1	244	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0823	DNI	55,6800
1	245	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0824	DNI	51,6300
1	246	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0825	DNI	53,1000
1	247	2,00	pç	RELE TEMPORIZADOR/PARABRISA 0834	DNI	77,1900
1	248	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO FORD/MBB 12V LD SIMPLES	DNI	88,5000
1	249	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO FORD/MBB 12V LE DUPLO	DNI	99,5500
1	250	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO FORD/MBB 24V LD SIMPLES	FACOBRAS	92,1900
1	251	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO FORD/MBB 24V LE DUPLO	FACOBRAS	84,8100
1	252	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO VW 12V LD SIMPLES	FACOBRAS	81,1300
1	253	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO VW 12V LE DUPLO	FACOBRAS	124,3400
1	254	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO VW 24V LD SIMPLES	FACOBRAS	46,0900
1	255	4,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO VW 24V LE DUPLO	FACOBRAS	131,2200
1	256	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO PALIO/STRADA LD	FACOBRAS	88,0800
1	257	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO PALIO/STRADA LE	FACOBRAS	92,1900
1	258	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO UNO LD	FACOBRAS	81,1300
1	259	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO UNO LE	FACOBRAS	84,0600
1	260	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CORSA LD	FACOBRAS	90,3400
1	261	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO CORSA LE	FACOBRAS	100,1600
1	262	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO GM MODERNO LD	FACOBRAS	96,6400
1	263	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO GM MODERNO LE	FACOBRAS	92,1900
1	264	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO RENAULT LD	FACOBRAS	97,4600
1	265	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO RENAULT LE	FACOBRAS	95,8800
1	266	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO FORD LD	FACOBRAS	93,3300
1	267	2,00	pç	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO FORD LE	FACOBRAS	95,8800
1	268	2,00	KIT	KIT REPARO TRAVA ELETRICA DIAN/TRAS LD/LE	FACOBRAS	124,5400
1	269	2,00	KIT	KIT REPARO TRAVA ELETRICA DUCATO/JUMPER/MASTER	FACOBRAS	129,0600
1	270	2,00	KIT	KIT REPARO TRAVA ELETRICA STRADA/PALIO/GRANSIENA DIAN/TRAS LD/LE	FACOBRAS	121,6900
1	271	4,00	KIT	KIT REPARO TRAVA ELETRICA UNO DIAN/TRAS LD/LE	FACOBRAS	109,0800
1	272	4,00	pç	MOTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO 12V	FACOBRAS	160,1700
1	273	4,00	pç	MOTOR VIDRO ELETRICO CAMINHAO 24V	FACOBRAS	187,3700
1	274	4,00	pç	MOTOR VIDRO ELETRICO DUCATO/JUMPER/MASTER	FACOBRAS	151,6600
1	275	4,00	pç	MOTOR VIDRO ELETRICO FIAT UNO/PALIO/STRADA	FACOBRAS	138,0200
1	276	4,00	pç	MOTOR VIDRO ELETRICO LINHA LEVE	FACOBRAS	115,4100
1	277	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA CAMINHAO MBB	FACOBRAS	154,8700
1	278	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA CAMINHAO SCANIA	FACOBRAS	155,6100
1	279	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA CAMINHAO VW	FACOBRAS	151,4700
1	280	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA CITROEN JUMPER	FACOBRAS	121,5000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 64 / 087

1	281	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA FIAT DUCATO	FACOBRAS	108,8700
1	282	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA FIAT PALIO/ PALIO WEKEND/SIENA	FACOBRAS	99,5600
1	283	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA FIAT STRADA	FACOBRAS	98,8300
1	284	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA FIAT UNO EVO	FACOBRAS	99,5600
1	285	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA FIAT UNO FIRE	FACOBRAS	96,9800
1	286	4,00	KIT	REPARO MAQUINA VIDRO ELETRICA RENAULT MASTER	FACOBRAS	99,5600
1	287	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA CAMINHÃO MBB	FACOBRAS	106,9400
1	288	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA CAMINHÃO SCANIA	FACOBRAS	108,7800
1	289	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA CAMINHÃO VW	FACOBRAS	110,6300
1	290	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA CITROEN JUMPER LD/LE/TR	FACOBRAS	95,8800
1	291	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA FIAT DUCATO LD/LE/TR	FACOBRAS	103,2500
1	292	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA FIAT UNO EVO LD/LE	FACOBRAS	95,8800
1	293	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA FIAT UNO FIRE LD/LE	FACOBRAS	95,8800
1	294	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA GOL/SAVEIRO	FACOBRAS	95,8800
1	295	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA RENAULT MASTER LD/LE/TR	FACOBRAS	95,8800
1	296	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA STRADA/PALIO/SIENA LD/LE	FACOBRAS	103,2500
1	297	4,00	KIT	REPARO TRAVA ELETRICA PORTA MALAS	FACOBRAS	95,8800
1	298	5,00	pç	CHICOTE REPARO 1 VIA VS	FACOBRAS	16,7800
1	299	5,00	pç	CHICOTE REPARO 1 VIA VD	FACOBRAS	18,2800
1	300	5,00	pç	CHICOTE REPARO 1 VIA VC	FACOBRAS	19,4100
1	301	5,00	pç	CHICOTE REPARO 1 VIA VX	FACOBRAS	20,5400
1	302	5,00	pç	CHICOTE REPARO 1 VIA VN	FACOBRAS	22,4200
1	303	5,00	pç	CHICOTE REPARO 2 VIAS VS	FACOBRAS	17,5200
1	304	5,00	pç	CHICOTE REPARO 2 VIAS VD	FACOBRAS	18,6500
1	305	5,00	pç	CHICOTE REPARO 2 VIAS VC	FACOBRAS	19,7800
1	306	5,00	pç	CHICOTE REPARO 2 VIAS VX	FACOBRAS	21,2800
1	307	5,00	pç	CHICOTE REPARO 2 VIAS VN	FACOBRAS	24,6700
1	308	5,00	pç	CHICOTE REPARO 3 VIAS VS	FACOBRAS	18,8300
1	309	5,00	pç	CHICOTE REPARO 3 VIAS VD	FACOBRAS	20,3300
1	310	5,00	pç	CHICOTE REPARO 3 VIAS VC	FACOBRAS	21,8400
1	311	5,00	pç	CHICOTE REPARO 3 VIAS VX	FACOBRAS	25,2200
1	312	5,00	pç	CHICOTE REPARO 3 VIAS VN	FACOBRAS	24,8500
1	313	5,00	pç	CHICOTE REPARO 4 VIAS VS	FACOBRAS	23,7100
1	314	5,00	pç	CHICOTE REPARO 4 VIAS VD	FACOBRAS	24,2400
1	315	5,00	pç	CHICOTE REPARO 4 VIAS VC	FACOBRAS	29,3500
1	316	5,00	pç	CHICOTE REPARO 4 VIAS VX	FACOBRAS	27,1000
1	317	5,00	pç	CHICOTE REPARO 4 VIAS VN	FACOBRAS	28,9700
1	318	5,00	pç	CHICOTE REPARO 5 VIAS VS	FACOBRAS	25,4000
1	319	5,00	pç	CHICOTE REPARO 5 VIAS VD	FACOBRAS	33,3000
1	320	5,00	pç	CHICOTE REPARO 5 VIAS VC	FACOBRAS	27,2800
1	321	5,00	pç	CHICOTE REPARO 5 VIAS VX	FACOBRAS	34,4300
1	322	5,00	pç	CHICOTE REPARO 5 VIAS VN	FACOBRAS	34,7300
1	323	5,00	pç	CHICOTE REPARO 6 VIAS VS	FACOBRAS	37,3500
1	324	5,00	pç	CHICOTE REPARO 6 VIAS VD	FACOBRAS	37,7200
1	325	5,00	pç	CHICOTE REPARO 6 VIAS VC	FACOBRAS	41,1200
1	326	5,00	pç	CHICOTE REPARO 6 VIAS VX	FACOBRAS	43,3700
1	327	5,00	pç	CHICOTE REPARO 6 VIAS VN	FACOBRAS	41,8700
1	328	5,00	pç	CHICOTE REPARO 7 VIAS VS	FACOBRAS	30,3900
1	329	5,00	pç	CHICOTE REPARO 7 VIAS VD	FACOBRAS	45,5600
1	330	5,00	pç	CHICOTE REPARO 7 VIAS VC	FACOBRAS	51,9600
1	331	5,00	pç	CHICOTE REPARO 7 VIAS VX	FACOBRAS	46,9200
1	332	5,00	pç	CHICOTE REPARO 7 VIAS VN	FACOBRAS	39,9200
1	333	5,00	pç	CHICOTE REPARO 8 VIAS VS	FACOBRAS	42,1600
1	334	5,00	pç	CHICOTE REPARO 8 VIAS VD	FACOBRAS	48,9400
1	335	5,00	pç	CHICOTE REPARO 8 VIAS VC	FACOBRAS	54,8800
1	336	5,00	pç	CHICOTE REPARO 8 VIAS VX	FACOBRAS	45,1100
1	337	5,00	pç	CHICOTE REPARO 8 VIAS VN	FACOBRAS	45,1100
1	338	5,00	pç	CHICOTE REPARO 9 VIAS VS	FACOBRAS	47,7300
1	339	5,00	pç	CHICOTE REPARO 9 VIAS VD	FACOBRAS	46,6000
1	340	5,00	pç	CHICOTE REPARO 9 VIAS VC	FACOBRAS	46,9800
1	341	5,00	pç	CHICOTE REPARO 9 VIAS VX	FACOBRAS	48,4800
1	342	5,00	pç	CHICOTE REPARO 9 VIAS VN	FACOBRAS	49,9900
1	343	5,00	pç	CHICOTE REPARO 10 VIAS VS	FACOBRAS	52,0100
1	344	5,00	pç	CHICOTE REPARO 10 VIAS VD	FACOBRAS	56,1500
1	345	5,00	pç	CHICOTE REPARO 10 VIAS VC	FACOBRAS	56,5200
1	346	5,00	pç	CHICOTE REPARO 10 VIAS VX	FACOBRAS	60,9600
1	347	5,00	pç	CHICOTE REPARO 10 VIAS VN	FACOBRAS	63,9700
1	348	5,00	pç	CHICOTE REPARO 12 VIAS VS	FACOBRAS	66,0200
1	349	5,00	pç	CHICOTE REPARO 12 VIAS VD	FACOBRAS	67,1500
1	350	5,00	pç	CHICOTE REPARO 12 VIAS VC	FACOBRAS	69,0300
1	351	5,00	pç	CHICOTE REPARO 12 VIAS VX	FACOBRAS	71,2900
1	352	5,00	pç	CHICOTE REPARO 12 VIAS VN	FACOBRAS	72,0400
1	353	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA H11	FACOBRAS	27,9500
1	354	5,00	pç	CHICOTE PARA LAMPADA H16	FACOBRAS	27,5800
1	355	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA H3	FACOBRAS	6,0200

1	356	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA H4	FACOBRAS	15,8600
1	357	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA H5	FACOBRAS	17,4600
1	358	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA H7	FACOBRAS	17,9700
1	359	5,00	pç	CHICOTE PARA LAMPADA H8	FACOBRAS	20,9700
1	360	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA HB3	FACOBRAS	27,7800
1	361	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA HB4	FACOBRAS	28,1500
1	362	5,00	UN	CHICOTE PARA LAMPADA HB5	FACOBRAS	30,4100
1	363	5,00	pç	BOTAO DE PARTIDA REFORCADO UNIVERSAL	UNIVERSAL	33,6900
1	364	5,00	pç	BOTAO DE PARTIDA UNIVERSAL	UNIVERSAL	17,1200
1	365	5,00	pç	CASE INTERRUPTOR DE TECLA	UNIVERSAL	18,7200
1	366	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 100AH	UNIVERSAL	97,3100
1	367	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 120AH	UNIVERSAL	119,7700
1	368	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 150AH	UNIVERSAL	127,2600
1	369	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 200AH	UNIVERSAL	149,7100
1	370	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 250AH	UNIVERSAL	158,5600
1	371	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 25AH	UNIVERSAL	65,8700
1	372	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 500AH	UNIVERSAL	158,5600
1	373	2,00	pç	CHAVE GERAL MAQUINAS/ONIBUS/CAMINHÃO 50AH	UNIVERSAL	74,8600
1	374	8,00	pç	INTERRUPTOR 1 PUXADA	MARILIA	30,8400
1	375	8,00	pç	INTERRUPTOR 2 PUXADA	MARILIA	29,5000
1	376	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA CAMINHÃO FORD	MARILIA	78,6000
1	377	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA CAMINHÃO MB/MBB	MARILIA	78,6000
1	378	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA CAMINHÃO SCANIA	MARILIA	89,3900
1	379	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA CAMINHÃO VW	MARILIA	106,7000
1	380	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS AGRALE	MARILIA	104,2500
1	381	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS IVECO	MARILIA	109,2400
1	382	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS MASCARELLO	MARILIA	104,3200
1	383	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS MBB/MB	MARILIA	86,8600
1	384	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS SCANIA	MARILIA	99,3300
1	385	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS VOLARE	MARILIA	99,3300
1	386	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA ONIBUS VW	MARILIA	96,8300
1	387	2,00	pç	INTERRUPTOR ALERTA SAVEIRO	MARILIA	57,9400
1	388	2,00	pç	INTERRUPTOR DE PORTA UNIVERSAL	MARILIA	15,3900
1	389	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL FORD	MARILIA	163,6400
1	390	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL GOL/SAVEIRO	MARILIA	157,9400
1	391	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL MB/MBB	MARILIA	115,1900
1	392	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS MASCARELLO	MARILIA	154,1400
1	393	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS MBB/MB	MARILIA	113,7800
1	394	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS SCANIA	MARILIA	349,1500
1	395	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS AGRALE	MARILIA	168,8300
1	396	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS IVECO	MARILIA	168,8300
1	397	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS VOLARE	MARILIA	173,8100
1	398	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL ONIBUS VW	MARILIA	220,0300
1	399	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL SCANIA	MARILIA	293,8100
1	400	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL UNIVERSAL	MARILIA	136,1100
1	401	2,00	pç	INTERRUPTOR FAROL VW	MARILIA	165,9400
1	402	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO CORSA	MARFLEX	69,0700
1	403	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO GOL/SAVEIRO	MARFLEX	91,9600
1	404	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO KOMBI	MARFLEX	57,1600
1	405	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	MARFLEX	108,5500
1	406	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	MARFLEX	98,5200
1	407	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	MARFLEX	93,5700
1	408	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	MARFLEX	93,5700
1	409	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	MARFLEX	119,8400
1	410	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	MARFLEX	104,8000
1	411	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO ONIBUS/CAMINHÃO VW	MARFLEX	104,8000
1	412	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO RANGER	MARFLEX	104,3200
1	413	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO TOYOTA	MARFLEX	97,6000
1	414	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ FREIO UNO/PALIO/STRADA	MARFLEX	116,0300
1	415	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE CITROEN JUMPER	MARFLEX	124,2700
1	416	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE FIAT DUCATO	MARFLEX	119,4100
1	417	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE FIAT STRADA/PALIO/ UNO EVO	MARFLEX	94,3400
1	418	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE FIAT STRADA/PALIO/ UNO FIRE	MARFLEX	94,3400
1	419	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE FIESTA	MARFLEX	66,3800
1	420	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE GOL/SAVEIRO	MARFLEX	61,9500
1	421	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	MARFLEX	94,8400
1	422	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	MARFLEX	85,1800

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 65 / 087

1	423	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	MARFLEX	125,3800
1	424	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	MARFLEX	119,8400
1	425	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	MARFLEX	114,3100
1	426	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	MARFLEX	114,3100
1	427	6,00	pç	INTERRUPTOR LUZ RE ONIBUS/CAMINHÃO VW	MARFLEX	113,3800
1	428	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO CITROEN JUMPER	MARFLEX	152,2900
1	429	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO FIAT DUCATO	MARFLEX	141,3100
1	430	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO FIAT STRADA/PALIO/UNO EVO	MARFLEX	51,6300
1	431	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO FIAT STRADA/PALIO/UNO FIRE	MARFLEX	44,2500
1	432	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO FIESTA	MARFLEX	49,7800
1	433	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO GOL/SAVEIRO	MARFLEX	46,0900
1	434	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	MARFLEX	116,3000
1	435	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	MARFLEX	115,0500
1	436	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	MARFLEX	138,6300
1	437	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	MARFLEX	101,7200
1	438	1,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	MARFLEX	216,6200
1	439	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	MARFLEX	121,6900
1	440	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS/CAMINHÃO VW	MARFLEX	115,0500
1	441	6,00	pç	INTERRUPTOR OLEO RENAULT MASTER	MARFLEX	143,5600
1	442	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA CAMINHÃO FORD	MARFLEX	90,3400
1	443	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA CAMINHÃO MB/MBB	MARFLEX	97,7200
1	444	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA CAMINHÃO SCANIA	MARFLEX	101,0600
1	445	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA CAMINHÃO VW	MARFLEX	93,5700
1	446	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS AGRALE	MARFLEX	116,0300
1	447	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS IVECO	MARFLEX	116,5300
1	448	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS MASCARELLO	MARFLEX	115,2800
1	449	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS MBB/MB	MARFLEX	93,5700
1	450	2,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS SCANIA	MARFLEX	116,1600
1	451	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS VOLARE	MARFLEX	116,5300
1	452	6,00	pç	INTERRUPTOR PORTA ABRE/FECHA	MARFLEX	125,3800
1	453	6,00	pç	INTERRUPTOR TECLA ONIBUS VW	MARFLEX	107,7900
1	454	8,00	pç	INTERRUPTOR UNIVERSAL DE BUZINA	MARFLEX	30,6900
1	455	8,00	pç	INTERRUPTOR UNIVERSAL TIC TAC	MARFLEX	23,6100
1	456	8,00	pç	INTERRUPTOR VIBRACALL ROLO BAT	MARFLEX	67,0800
1	457	6,00	pç	INTERRUPTOR EXTERNO PORTA ABRE/FECHA	MARFLEX	71,1200
1	458	5,00	pç	CHAVE LIMPADOR C/LAMPEJO ONIBUS MASCARELLO	MARILIA	191,7400
1	459	5,00	UN	CHAVE LIMPADOR ONIBUS/CAMINHÃO VW	MARILIA	191,7400
1	460	2,00	pç	CHAVE LIMPADOR SAVEIRO/GOL	MARILIA	128,0700
1	461	1,00	pç	CHAVE SETA CITROEN JUMPER	MARILIA	490,4400
1	462	5,00	pç	CHAVE SETA DIRECIONAL ONIBUS/CAMINHÃO VW	MARILIA	195,2000
1	463	4,00	pç	CHAVE SETA DIRECIONAL SAVEIRO/GOL C/ALERTA	MARILIA	141,0200
1	464	1,00	pç	CHAVE SETA FIESTA	MARILIA	266,4900
1	465	5,00	pç	CHAVE SETA ONIBUS MASCARELLO	MARILIA	227,0000
1	466	4,00	pç	CHAVE SETA ONIBUS VW	MARILIA	231,0200
1	467	2,00	pç	CHAVE SETA RENAULT MASTER	MARILIA	517,6600
1	468	2,00	pç	CHAVE LIMPADOR C/LAMPEJO CAMINHÃO FORD	MARILIA	223,0700
1	469	2,00	pç	CHAVE SETA CAMINHÃO FORD	MARILIA	266,7200
1	470	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR CAMINHÃO MB/MBB	MARILIA	328,1900
1	471	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR CAMINHÃO SCANIA	MARILIA	458,7300
1	472	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR ONIBUS AGRALE	MARILIA	565,9600
1	473	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR ONIBUS IVECO	MARILIA	588,7700
1	474	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR ONIBUS MBB/MB	MARILIA	367,0200
1	475	2,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR ONIBUS SCANIA	MARILIA	561,7300
1	476	4,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR ONIBUS VOLARE	MARILIA	473,9700
1	477	1,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR PALIO FIRE	MARILIA	317,1300
1	478	3,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR STRADA FIRE	MARILIA	309,7500
1	479	3,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR UNO WAY	MARILIA	331,8800
1	480	3,00	pç	CHAVE SETA/LIMPADOR UNO FIRE	MARILIA	317,1300
1	481	4,00	pç	CHAVE SETAS FIAT DUCATO/JUMPER	MARILIA	501,5000
1	482	2,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA FIAT GRANDSIENA/PALIO	FECOBAS	78,6000
1	483	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA FIAT UNO/STRADA FIRE	FECOBAS	76,3500
1	484	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA FIAT UNO/STRADA EVO	FECOBAS	79,3500
1	485	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	FECOBAS	105,0500
1	486	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO VW	FECOBAS	109,2400
1	487	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA RENAULT MASTER	FECOBAS	239,6900
1	488	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA FIAT DUCATO	FECOBAS	91,8800
1	489	1,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA HAMM	FECOBAS	178,8800
1	490	2,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA MAQUINA CATERPILLAR	FECOBAS	217,5500
1	491	2,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA MAQUINA NEW HOLLAND	FECOBAS	263,7000

1	492	2,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA MAQUINAS JCB	FECOBAS	210,6700
1	493	1,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	FECOBAS	228,5700
1	494	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	FECOBAS	229,7900
1	495	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	FECOBAS	183,3000
1	496	1,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	FECOBAS	228,5700
1	497	4,00	pç	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	FECOBAS	228,5700
1	498	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO CAMINHÃO FORD	FECOBAS	136,4300
1	499	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO CAMINHÃO MBB	FECOBAS	108,0800
1	500	1,00	pç	COMUTADOR IGNICAO CAMINHÃO SCANIA	FECOBAS	191,1700
1	501	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO CAMINHÃO VW	FECOBAS	118,6400
1	502	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO FIAT UNO/STRADA/PALIO	FECOBAS	80,4000
1	503	1,00	pç	COMUTADOR IGNICAO FORD FIESTA	FECOBAS	104,1700
1	504	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO ONIBUS AGRALE	FECOBAS	141,5600
1	505	1,00	pç	COMUTADOR IGNICAO ONIBUS SCANIA	FECOBAS	146,5600
1	506	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO ONIBUS VOLARE	FECOBAS	143,5600
1	507	4,00	pç	COMUTADOR IGNICAO ONIBUS VW	FECOBAS	104,3900
1	508	2,00	pç	COMUTADOR IGNICAO VW GOL/SAVEIRO/KOMBI	FECOBAS	74,3800
1	509	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	UNIVERSAL	143,5600
1	510	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO VW	UNIVERSAL	149,0500
1	511	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO HAMM	UNIVERSAL	238,4000
1	512	2,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINA CATERPILLAR	UNIVERSAL	254,1900
1	513	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINA NEW HOLLAND	UNIVERSAL	230,4700
1	514	2,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO MAQUINAS JCB	UNIVERSAL	218,3000
1	515	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	UNIVERSAL	247,1800
1	516	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	UNIVERSAL	209,4500
1	517	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	UNIVERSAL	181,3400
1	518	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	UNIVERSAL	256,4200
1	519	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	UNIVERSAL	200,7600
1	520	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÃO FORD	UNIVERSAL	191,6200
1	521	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÃO MBB	UNIVERSAL	198,8600
1	522	1,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÃO SCANIA	UNIVERSAL	210,8700
1	523	4,00	pç	CILINDRO IGNIÇÃO CAMINHÃO VW	UNIVERSAL	131,1900
1	524	2,00	pç	CHAVE LINHA FIAT YALE (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	104,1400
1	525	2,00	pç	CHAVE LINHA FIAT PONTOGRAFICA (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	114,1100
1	526	2,00	pç	CHAVE LINHA VW YALE (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	67,3700
1	527	2,00	pç	CHAVE LINHA VW PONTOGRAFICA (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	114,1100
1	528	1,00	pç	CHAVE LINHA FORD (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	119,1100
1	529	2,00	pç	CHAVE LINHA GM (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	114,1100
1	530	1,00	pç	CHAVE LINHA IVECO (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	88,5000
1	531	2,00	pç	CHAVE LINHA MERCEDES (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	94,3800
1	532	6,00	pç	CHAVE LINHA MAQUINAS/TRATOR (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	93,5700
1	533	2,00	pç	CHAVE LINHA RENAULT (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	124,1000
1	534	1,00	pç	CHAVE LINHA SCANIA (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	110,6300
1	535	2,00	pç	CHAVE LINHA VOLARE (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	95,8800
1	536	2,00	pç	CHAVE LINHA AGRALE (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	95,8800
1	537	1,00	pç	CHAVE LINHA VOLVO (CÓPIA/QUEBRADA)	UNIVERSAL	95,8800
1	538	2,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO VW	UNIVERSAL	88,5000
1	539	4,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO FIAT	FACOBAS	99,5600
1	540	2,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO FORD	FACOBAS	99,5600
1	541	2,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO GM	FACOBAS	89,8300
1	542	2,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO RENAULT	FACOBAS	115,2800
1	543	2,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO IVECO/AGRALE	FACOBAS	136,0700
1	544	1,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO SCANIA	FACOBAS	138,2800
1	545	4,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO MBB	FACOBAS	97,3100
1	546	4,00	pç	REPARO P/CILINDRO IGNIÇÃO VOLARE	FACOBAS	112,2800
1	547	100,00	HR	MAO DE OBRA ELETRICISTA (LINHA LEVE)	KELI CRISTINA DE RAMOS MEI	59,0000
1	548	50,00	HR	MAO DE OBRA ELETRICISTA (LINHA MEDIA)	KELI CRISTINA DE RAMOS MEI	62,6800
1	549	150,00	HR	MAO DE OBRA ELETRICISTA (LINHA PESADA)	KELI CRISTINA DE RAMOS MEI	66,3700

EMPRESA: CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.

Materiais e acessórios elétricos para veículos (lanternas, sinaleiras, faróis e palhetas) – Instalados.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
6	1	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA FIESTA	RAINHA DAS SETE	75,0100
6	2	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA CORSA/ CELTA	RAINHA DAS SETE	83,3400
6	3	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA GRANDSIENA	RAINHA DAS SETE	91,6700
6	4	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA PALIO	RAINHA DAS SETE	93,7600
6	5	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA STRADA	RAINHA DAS SETE	91,6700
6	6	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA UNO EVO	RAINHA DAS SETE	96,6700

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 66 / 087

6	7	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA UNO FIRE	RAINHA DAS SETE	73,3400
6	8	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS IVECO	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	9	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VOLARE	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	10	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MASCARELLO	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	11	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS COMIL	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	12	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MARCOPOLO	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	13	2,00	pç	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA ONIBUS BUSCCAR	RAINHA DAS SETE	141,6800
6	14	12,00	pç	LANTERNA CORREDOR/ESCADA LED 12V ONIBUS	GF	62,5000
6	15	12,00	pç	LANTERNA CORREDOR/ESCADA LED 24V ONIBUS	GF	62,5000
6	16	12,00	pç	LANTERNA DE PLACA LED BRANCA	GF	47,9200
6	17	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0450	GF	32,6800
6	18	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0480	GF	34,3200
6	19	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0526	GF	36,6300
6	20	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0554	GF	27,6000
6	21	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0558	GF	32,3000
6	22	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0562	GF	25,5000
6	23	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0572	GF	23,3700
6	24	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0600	GF	18,7000
6	25	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0606	GF	39,1700
6	26	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0704	GF	27,2000
6	27	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0784	GF	40,6600
6	28	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL0785	GF	43,7500
6	29	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1302	GF	43,7500
6	30	12,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1308	GF	50,9400
6	31	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1310	GF	30,6600
6	32	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1314	GF	52,7000
6	33	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1316	GF	29,8600
6	34	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1318	GF	35,1600
6	35	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1320	GF	36,6000
6	36	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1322	GF	51,0500
6	37	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1340	GF	49,3000
6	38	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1350	GF	61,1200
6	39	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1352	GF	40,8000
6	40	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1354	GF	38,2500
6	41	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1356	GF	39,1000
6	42	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1358	GF	39,1000
6	43	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1360	GF	37,4000
6	44	8,00	pç	LANTERNA P/ ONIBUS E CAMINHÃO PL1362	GF	43,3500
6	45	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS AGRALE LD/LE	GF	181,4200
6	46	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS BUSCCAR LD/LE	GF	208,6000
6	47	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS COMIL LD/LE	GF	174,1500
6	48	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS IVECO LD/LE	GF	215,6200
6	49	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS MARCOPOLO LD/LE	GF	218,7500
6	50	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS MASCARELLO LD/LE	GF	217,7100
6	51	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS MBB LD/LE	GF	177,3000
6	52	4,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS SCANIA LD/LE	GF	230,8500
6	53	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS VOLARE LD/LE	GF	220,9700
6	54	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS VW LD/LE	GF	182,3000
6	55	8,00	pç	LANTERNA PISCA DIANT ONIBUS VW LD/LE LED	GF	245,4300
6	56	8,00	pç	LANTERNA PLACA CAMINHÃO	HT	56,4500
6	57	8,00	pç	LANTERNA PLACA FIAT STRADA/PALIO	HT	25,4100
6	58	8,00	pç	LANTERNA PLACA FIAT UNO EVO	HT	27,0800
6	59	8,00	pç	LANTERNA PLACA FIAT UNO FIRE	HT	25,0000
6	60	4,00	pç	LANTERNA PLACA GOL/SAVEIRO	HT	27,0900
6	61	4,00	pç	LANTERNA PLACA JUMPER/DUCATO/MASTER	HT	50,0000
6	62	12,00	pç	LANTERNA PLACA ONIBUS LED 12V	GF	52,0800
6	63	12,00	pç	LANTERNA PLACA ONIBUS LED 24V	GF	54,1600
6	64	12,00	pç	LANTERNA SUPERIOR EXTERNA AMARELA	GF	52,0800
6	65	12,00	pç	LANTERNA SUPERIOR EXTERNA BRANCA	GF	58,3300
6	66	12,00	pç	LANTERNA SUPERIOR EXTERNA VERMELHA	GF	50,0000
6	67	12,00	pç	LANTERNA TERCEIRA LUZ FREIO LED 12V	GF	56,2500
6	68	12,00	pç	LANTERNA TERCEIRA LUZ FREIO LED 24V	GF	58,3400
6	69	2,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA CAMINHÃO	GF	62,0900
6	70	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA DUCATO/JUMPER/MASTER	GF	62,5000
6	71	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA FIAT PALIO/STRADA	GF	58,3300
6	72	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA FIAT UNO EVO	RAINHA DAS SETE	61,6600
6	73	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA FIAT UNO FIRE	RAINHA DAS SETE	52,7700

6	74	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA GOL/SAVEIRO	RAINHA DAS SETE	47,8300
6	75	6,00	pç	LANTERNA TETO INTERNA ONIBUS	RAINHA DAS SETE	96,8700
6	76	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0702	GF	102,0000
6	77	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0440	GF	67,6000
6	78	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0516	GF	82,2800
6	79	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0716	GF	103,9100
6	80	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0786	GF	154,8800
6	81	12,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0826	GF	186,2800
6	82	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO PL0916	GF	210,4700
6	83	2,00	pç	LANTERNA TRASEIRA DUCATO/JUMPER	COFRAN	352,0300
6	84	6,00	pç	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO FIRE	COFRAN	132,2800
6	85	2,00	pç	LANTERNA TRASEIRA GOL G4	COFRAN	137,1200
6	86	2,00	pç	LANTERNA TRASEIRA SW4	COFRAN	384,3300
6	87	2,00	pç	LANTERNA TRASEIRA GRANSIENA	COFRAN	264,6000
6	88	2,00	UNI	LANTERNA TRASEIRA KOMBI	COFRAN	75,8400
6	89	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS AGRALE	GF	339,6100
6	90	2,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS BUSCCAR	GF	667,6900
6	91	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS COMIL	GF	260,9800
6	92	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS IVECO	GF	345,5400
6	93	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MARCOPOLO	GF	337,5300
6	94	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MARCOPOLO LED	GF	1.105,0900
6	95	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MASCARELLO LED	GF	1.362,2800
6	96	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MASCARELLO	GF	638,3800
6	97	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MBB	GF	329,8300
6	98	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS SCANIA	GF	366,7000
6	99	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VOLARE	GF	366,7000
6	100	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW	GF	358,3600
6	101	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW LED	GF	1.237,1700
6	102	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA PALIO	HT	200,3700
6	103	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA RENAULT MASTER	HT	309,1900
6	104	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA SAVEIRO	GF	89,2600
6	105	4,00	pç	LANTERNA TRASEIRA STRADA	HT	175,0100
6	106	8,00	pç	LANTERNA TRASEIRA UNO WAY EVO	HT	183,3500
6	107	2,00	pç	LANTERNA RETROVISOR RENAULT MASTER	HT	100,0000
6	108	2,00	pç	LANTERNA RETROVISOR BUSCCAR	GF	229,1900
6	109	4,00	pç	LANTERNA RETROVISOR ONIBUS COMIL	GF	232,3800
6	110	8,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO LATERAL LED 12V	GF	149,1600
6	111	8,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO LATERAL LED 24V	GF	166,4600
6	112	12,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO SUPERIOR CR	GF	120,5500
6	113	12,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO SUPERIOR VM	GF	120,5500
6	114	12,00	pç	LANTERNA POSIÇÃO SUPERIOR AM	GF	120,5500
6	115	12,00	pç	LANTERNA UNIVERSAL MAQUINAS/TRATOR AM	GF	75,8000
6	116	12,00	pç	LANTERNA UNIVERSAL MAQUINAS/TRATOR BR	GF	75,8000
6	117	12,00	pç	LANTERNA UNIVERSAL MAQUINAS/TRATOR CR	GF	75,8000
6	118	12,00	pç	LANTERNA UNIVERSAL MAQUINAS/TRATOR VM	GF	75,8000
6	119	25,00	pç	COLA DE VEDAÇÃO P/ LANTERNAS 50GR	UNIVERSAL	10,4100
6	120	4,00	pç	FAROL AUXILIAR CAMINHÃO FORD	NINO	109,3800
6	121	4,00	pç	FAROL AUXILIAR CAMINHÃO MBB	NINO	136,8200
6	122	4,00	pç	FAROL AUXILIAR CAMINHÃO SCANIA	NINO	151,4000
6	123	10,00	pç	FAROL AUXILIAR CAMINHÃO VW	NINO	151,4000
6	124	4,00	pç	FAROL AUXILIAR DUCATO/MASTER/JUMPER	NINO	120,0100
6	125	10,00	pç	FAROL AUXILIAR MAQUINAS PESADAS	NINO	96,2600
6	126	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS AGRALE	NINO	96,2600
6	127	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS BUSCCAR	NINO	151,4000
6	128	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS COMIL	NINO	109,3800
6	129	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS IVECO	NINO	113,7600
6	130	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS MARCOPOLO	NINO	118,1300
6	131	10,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS MASCARELLO	NINO	109,3700
6	132	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS MBB	NINO	116,3800
6	133	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS SCANIA	NINO	142,6500
6	134	10,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS VOLARE	NINO	109,3700
6	135	4,00	pç	FAROL AUXILIAR ONIBUS VW	NINO	118,1200
6	136	4,00	pç	FAROL AUXILIAR PALIO/STRADA	ORGUS	97,0800
6	137	4,00	pç	FAROL AUXILIAR UNO FIRE/EVO	ORGUS	155,6200
6	138	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO CONSTELLATION LD	NINO	192,2300
6	139	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO CONSTELLATION LE	NINO	192,2300
6	140	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO MBB LD	NINO	245,9500
6	141	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO MBB LE	NINO	245,9500
6	142	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO SCANIA LD	NINO	288,7200
6	143	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO SCANIA LE	NINO	288,7200
6	144	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO VOLVO LD	NINO	246,5700
6	145	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO VOLVO LE	NINO	285,8300
6	146	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO VW LD	NINO	212,7300
6	147	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO CAMINHÃO VW LE	NINO	213,3100
6	148	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO FIESTA LD/LE	ARTEB	136,8200

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2123

Página 67 / 087

6	149	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO FORD F14000 LD/LE	ARTEB	183,7600
6	150	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO GOL G4 LD	ARTEB	213,0400
6	151	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO GOL G4 LE	ARTEB	213,0400
6	152	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO GRAN SIENA LD/LE	ARTEB	313,0500
6	153	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO JUMPER/DUCATO LD	DEPO	395,8700
6	154	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO JUMPER/DUCATO LE	DEPO	395,8700
6	155	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO KOMBI LD/LE	NINO	76,9200
6	156	1,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS BUSCAR LE	IAN	1.008,9400
6	157	1,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS BUSCCAR LD	IAN	994,3500
6	158	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS COMIL LD	IAN	228,0700
6	159	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS COMIL LE	IAN	228,0700
6	160	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO LD	IAN	368,1500
6	161	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS IVECO LE	IAN	368,1500
6	162	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS VW INDIVIDUAL	IAN	359,9500
6	163	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MARCOPOLO LD	IAN	361,3800
6	164	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MARCOPOLO LE	IAN	365,7500
6	165	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MASCARELLO LD	IAN	363,4600
6	166	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MASCARELLO LE	IAN	363,4600
6	167	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MBB LD	IAN	254,9000
6	168	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS MBB LE	IAN	254,9000
6	169	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS SCANIA LD	IAN	291,6600
6	170	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS SCANIA LE	IAN	296,9200
6	171	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS VOLARE LD	IAN	331,4700
6	172	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS VOLARE LE	IAN	331,4700
6	173	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS VW LD	IAN	413,6700
6	174	8,00	pç	FAROL DIANTEIRO ONIBUS VW LE	IAN	413,6700
6	175	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO RANGER LD/LE	DEPO	382,8600
6	176	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO RENAULT LINHA LEVE LD/LE	DEPO	357,8600
6	177	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO RENAULT MASTER LD/LE	DEPO	442,7400
6	178	2,00	pç	FAROL DIANTEIRO SPIN/ONIX LD/LE	DEPO	433,8900
6	179	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO STRADA/PALIO LD	ARTEB	346,0600
6	180	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO STRADA/PALIO LE	ARTEB	346,0600
6	181	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO UNO EVO LD	ARTEB	254,8000
6	182	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO UNO FIRE LD	ARTEB	175,0000
6	183	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO UNO EVO LE	ARTEB	231,8800
6	184	4,00	pç	FAROL DIANTEIRO UNO FIRE LE	ARTEB	175,0000
6	185	12,00	pç	FAROL SUPERIOR DIANT MAQUINAS PESADA	IAN	148,7500
6	186	12,00	pç	FAROL SUPERIOR TRASEIRO MAQUINA PESADA	IAN	148,7500
6	187	12,00	pç	FAROL MAQUINAS PESADA	IAN	147,7100
6	188	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR CAMINHÃO	UNIVERSAL	75,0100
6	189	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR MAQUINAS	UNIVERSAL	75,0100
6	190	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR ONIBUS	UNIVERSAL	75,0100
6	191	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR LINHA LEVE	UNIVERSAL	64,5900
6	192	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR LINHA MEDIA	UNIVERSAL	62,5100
6	193	10,00	UN	SUPORTE FAROL AUXILIAR	UNIVERSAL	89,3200
6	194	12,00	pç	BICO LAVADOR PARABRISA (BRUCUTU) LINHA LEVE	LS	35,2200
6	195	12,00	pç	BICO LAVADOR PARABRISA (BRUCUTU) LINHA MEDIA	LS	47,0400
6	196	20,00	pç	BICO LAVADOR PARABRISA (BRUCUTU) LINHA PESADA	LS	66,6300
6	197	10,00	pç	BOMBA AGUA LAVADOR 12V	BOMB	59,9900
6	198	10,00	pç	BOMBA AGUA LAVADOR 24V	BOMB	70,4900
6	199	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	GRANERO	399,6300
6	200	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	348,5400
6	201	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO FORD	GRANERO	229,5500
6	202	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD LINHA LEVE	GRANERO	118,9000
6	203	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	334,0300
6	204	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	283,6400
6	205	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	462,4200
6	206	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	305,9000
6	207	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/CAMINHÃO VW	GRANERO	339,6400
6	208	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	GRANERO	443,3800
6	209	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	272,9300
6	210	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	292,5200
6	211	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	300,0200
6	212	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	287,5200
6	213	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	291,6800
6	214	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/CAMINHÃO VW	GRANERO	376,1000

6	215	4,00	pç	BRACO INTERNO LIMPADOR	GRANERO	186,6500
6	216	4,00	pç	BRACO EXTERNO PARA LIMPADOR LE LINHA LEVE	GRANERO	133,4200
6	217	20,00	pç	CONEXAO T PARA MANGUEIRA LAVADOR PARABRISA	GRANERO	7,3300
6	218	20,00	pç	CONEXAO Y PARA MANGUEIRA LAVADOR PARABRISA	GRANERO	8,3700
6	219	20,00	pç	GUARNICAO BOMBA LAVADOR PARABRISA	GRANERO	7,2700
6	220	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	GRANERO	1.020,4600
6	221	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	997,2500
6	222	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO FORD	GRANERO	892,0200
6	223	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	978,4900
6	224	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	1.038,8200
6	225	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	1.299,1100
6	226	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	989,8500
6	227	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LD ONIBUS/CAMINHÃO VW	GRANERO	1.082,6600
6	228	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO IVECO	GRANERO	1.040,2500
6	229	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	1.017,0500
6	230	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO FORD	GRANERO	956,6100
6	231	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	1.049,3300
6	232	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	1.122,1600
6	233	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	1.382,4500
6	234	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	1.038,8100
6	235	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO LE ONIBUS/CAMINHÃO VW	GRANERO	1.148,2900
6	236	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO FIAT	GRANERO	514,1600
6	237	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO VW	GRANERO	445,8700
6	238	2,00	JOG	MECANISMO LIMPADOR COMPLETO	GRANERO	441,7000
6	239	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT DUCATO/MASTER/ JUMPER	GRANERO	547,2700
6	240	4,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT FIAT STRADA/ PALIO	GRANERO	428,3000
6	241	4,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT FIAT UNO EVO	GRANERO	386,4000
6	242	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT FIAT UNO FIRE	GRANERO	323,6300
6	243	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT GOL/SAVEIRO	GRANERO	291,6900
6	244	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANT KOMBI	GRANERO	291,6900
6	245	6,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANTEIRO MAQUINAS 12V	GRANERO	375,0200
6	246	6,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANTEIRO MAQUINAS 24V	GRANERO	545,8700
6	247	6,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANTEIRO ONIBUS/ CAMINHÃO 12V	GRANERO	504,2000
6	248	6,00	pç	MOTOR LIMPADOR DIANTEIRO ONIBUS/ CAMINHÃO 24V	GRANERO	504,2000
6	249	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR TRASEIRO PALIO/PALIO WKKEND	GRANERO	316,6900
6	250	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR TRASEIRO UNO EVO	GRANERO	306,6900
6	251	2,00	pç	MOTOR LIMPADOR TRASEIRO UNO FIRE	GRANERO	295,3800
6	252	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 16"	DYNA	25,0000
6	253	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 18"	DYNA	27,9000
6	254	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19"	DYNA	29,1700
6	255	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 20"	DYNA	30,0000
6	256	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 21"	DYNA	27,0700
6	257	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 22"	DYNA	32,0700
6	258	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 23"	DYNA	37,5000
6	259	24,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 24"	DYNA	37,5000
6	260	24,00	UNI	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 24" ONIBUS/CAMINHÃO	DYNA	45,0000
6	261	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 26"	DYNA	49,7200
6	262	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 26" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	43,7400
6	263	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 27" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	45,0000
6	264	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 28"	DYNA	53,0500
6	265	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 28" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	45,0000
6	266	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 31" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	44,5800
6	267	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 34" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	118,1200
6	268	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 36" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	129,3000
6	269	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 38" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	139,8500
6	270	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 40" CAMINHÃO/ONIBUS	DYNA	155,0300
6	271	4,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ESPECIFICA FIAT GRAN SIENA	DYNA	127,0800

6	272	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ESPECIFICA GM	DYNA	131,2500
6	273	12,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ESPECIFICA PALIO/STRADA	DYNA	127,0800
6	274	8,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ESPECIFICA RENAULT	DYNA	120,8200
6	275	20,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ESPECIFICA UNO EVO	DYNA	135,4200
6	276	8,00	pç	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRASEIRA	DYNA	42,1600
6	277	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	183,3500
6	278	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO FORD	GRANERO	175,0000
6	279	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO FORD	GRANERO	175,0000
6	280	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO IVECO	GRANERO	175,0000
6	281	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	175,0000
6	282	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	244,4800
6	283	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	278,3500
6	284	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	175,0000
6	285	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LD ONIBUS/ CAMINHÃO VW	GRANERO	251,7000
6	286	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO IVECO	GRANERO	175,0000
6	287	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO AGRALE	GRANERO	175,0000
6	288	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO MASCARELLO	GRANERO	236,5700
6	289	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO MB/MBB	GRANERO	238,2300
6	290	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO SCANIA	GRANERO	293,6200
6	291	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO VOLARE	GRANERO	175,0000
6	292	4,00	pç	PIVO PARA LIMPADOR LE ONIBUS/ CAMINHÃO VW	GRANERO	251,7000
6	293	4,00	pç	RESERVATORIO D'ÁGUA LIMPADOR PARABRISA UM	GONEL	100,0000

Saudade do Iguçu – PR 02 de junho de 2020.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
 MAURO CESAR CENCI–Prefeito Municipal
 JOSÉ ROBERTO BOCALON–Pregoeiro

Cod332558

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 043/2020, de 15 de maio de 2020, com abertura e julgamento em 28 de maio de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 043/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.	06.
EMPRESA	LOTES
JEAN CARLOS CONFORTIN–ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65.	02,03,04,05,07,08,09.
EMPRESA	LOTES
KELI CRISTINA DE RAMOS 06081774902, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguçu, PR, 28 de maio de 2020.
 José Roberto Bocalon
 Pregoeiro

Cod332559

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2020–SRP, de 15/05/2020, com abertura e julgamento em 28/05/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 043/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:
 CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA – ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.
 JEAN CARLOS CONFORTIN–ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65.
 KELI CRISTINA DE RAMOS 06081774902, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.
 Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, PR, 02 de junho 2020.
 MAURO CESAR CENCI
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod332560

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

IRINEU ANTONIO PERUZZO, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada em 01 de Junho de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução nº 01/2020, de 02 de junho de 2020.

Súmula: "Altera a Resolução Nº 04/2017 que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências."

Art. 1º – Ficam alteradas as redações dos caput dos Art. 9º, 10 e 11 da Resolução Nº 04/2017, que passa a vigorar com a redação abaixo, mantendo-se inalterados os seus incisos:

"Art. 9º–Convocada sessão para a eleição da mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, a mesma será feita com a presença da maioria absoluta dos vereadores, mediante votação aberta e nominal, observadas as seguintes formalidades e exigências:

- I- Presença da maioria absoluta dos vereadores;
- II- Chamada dos vereadores para votação nominal;
- III- Proclamação do resultado pelo Presidente.

§1º–Para a renovação da Mesa Diretora, as chapas com seus respectivos candidatos, deverão ser apresentadas e protocoladas junto à Secretaria da Câmara até 10 minutos anteriores ao início da sessão.

§2º–Em havendo empate na votação será considerada eleita à chapa que for encabeçada pelo Presidente mais idoso.

§3º–Não havendo quórum para a eleição, o Vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 10–O mandato da Mesa Diretora será de dois (2) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 11–Na hipótese de ocorrer vaga na Mesa será ela preenchida, para completar o biênio, mediante eleição realizada nos termos do artigo 9º deste Regimento, com posse automática.

Parágrafo Único–Parágrafo único. Em caso de renúncia total dos integrantes da Mesa proceder-se-á à eleição para sua nova composição, observando o disposto no caput deste artigo."

Art. 2º–Fica alterado o §4º do Art. 36 que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 36–...

§1º–...

§2º–...

§3º–...

§4º–As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas na 1ª Sessão Ordinária do período legislativo, pelo prazo de 2 (dois) anos, não permitindo a recondução de seus membros para o mesmo cargo."

Art. 3º – O caput do Art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - A ata da sessão anterior ficará à disposição dos vereadores para verificação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Ao iniciar-se a sessão, o Presidente a seu critério poderá dispensar a leitura da mesma, colocando-a em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§1º–Cada vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir sua retificação ou impugná-la.

§2º–Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação e, em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§3º–Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata. Se aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§4º–Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Plenário."

Art. 4º – Permanecem os demais dispositivos inalterados.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2020.

SETEMBRINO NATH - Presidente

Registre-se e Publique-se

em 02 de junho de 2020.

Gilberto Morando - Primeiro Secretário

Cod332504

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, através de seus membros infra assinado, no uso de suas prerrogativas legais impostas pelo Inciso III do Artigo 17 Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e a mesma promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 06/2020, de 02 de junho de 2020.

Súmula: "Altera a redação do Inciso II, do § 3º, do Art. 23 da LOM".

Art. 1º – Fica alterado o Inciso II, do § 3º, do Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – ...

§ 3º–...

II–eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo."

Art. 2º – Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2020.

SETEMBRINO NATH–Presidente

Josemar Antônio Cemin–Vice-presidente

Gilberto Morando–Primeiro Secretário

Auri Bitencourt da Silva–Segunda Secretária

Cod332503

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

SÚMULA: Acolhe Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

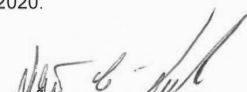
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO CARLOS LOHN, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

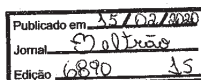
Art. 1º. ACOIHE o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, APROVA as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2020.


JOÃO CARLOS LOHN
Presidente

Cod332445

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**DECRETO Nº 4375/2020**

Súmula: Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

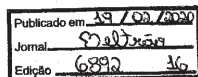
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo falecimento da professora Senhora Neiva Fogassa dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

Cod332449

DECRETO nº 4376/2020

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.534.736,72 (Três milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) no orçamento do município e dá outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1759/2020, decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 3.534.736,72 (Três milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0009.1.022 – Revitalização Quadra Esportiva
4.4.90.51 – 356 – 1140 – Obras e instalações R\$ 344.098,35
4.4.90.51 – 357 – 1141 – Obras e instalações R\$ 641.785,48
4.4.90.51 – 358 – 1142 – Obras e instalações R\$ 2.548.852,89

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

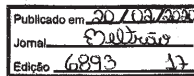
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.18.10.21.04 Fonte 1140 R\$ 344.098,35
4.24.18.10.21.05 Fonte 1141 R\$ 641.785,48
4.24.18.10.21.06 Fonte 1142 R\$ 2.548.852,89

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Vitorino, 17 de fevereiro de 2020.

Cod332451

DECRETO 4377, de 19 de fevereiro de 2020.

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração festiva do dia de Carnaval no próximo dia 25 de fevereiro de 2020, terça-feira;

Resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos próximos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em todas as repartições públicas municipais.

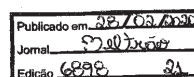
Parágrafo Único – excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de escala.

Art. 2º. Todos os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal terão atendimento normal a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, (Quarta-feira).

Parágrafo Único – excetua-se deste artigo os servidores do magistério (professores) que voltarão as suas atividades normais no dia 27 de fevereiro de 2020 (Quinta-feira), conforme previamente determinado pelo calendário escolar.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

1
Cod332452**DECRETO nº 4378/2020**

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) no orçamento do município e dá outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1761/2020 de 26/02/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE - GERENCIA DE ADM GERAL DE SAUDE
10.305.0021.2.016 – VIGIASUS
4.4.90.52 – 359 – 7001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 53.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

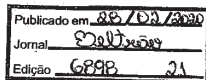
Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 7001 – VIGIASUS R\$ 52.430,80

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.00.11.02.11 – Rendimentos Fonte 7001 R\$ 569,20

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Vitorino, 26 de fevereiro de 2020.

Cod332453

DECRETO nº 4379/2020

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.125,00 (Vinte e quatro mil cento e vinte reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1762/2020 de 26/02/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 24.125,00 (Vinte e quatro mil cento e vinte reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE - GERENCIA DE ADM GERAL DE SAUDE
10.301.0021.2.057 – Recursos Estadual SUS
4.4.90.52 – 122 – 7004 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.125,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 7004 – Recursos Estadual SUS R\$ 23.974,93

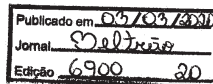
Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.00.11.02.15 – Rendimentos Fonte 7004 R\$ 150,07

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Vitorino, 26 de fevereiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332454

DECRETO 4380, de 28 de fevereiro de 2020.

Súmula: Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - ÁREA: 108,94 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR A1 (PROJETADO)

Proprietário: Elber Fabiano Turra e Outros, ou quem de direito pertencer
Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Matrícula nº 37.891

Comarca: 2º Ofício de Pato Branco UF: Paraná

Imóvel Urbano: Lote nº 03 - Quadra nº 13

Área da Servidão: 108,94 m² Extensão: 54,47 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, junto a EST. E01, de coordenadas N:7093628.601 m e E:322166.354 m, situada no Lote nº 03 - Quadra nº 13, com a divisa do Lote nº 01 da Quadra nº 13, e com distância de 4,78 m da margem do Rio Vitorino, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 03 - Quadra nº 13, com os seguintes azimutes e distância: com azimute de 160°48'26" e distância de 16,02 m, até a EST. PV01, de coordenadas N:7093613.467 m e E:322171.622 m, desta segue com azimute de 136°01'22" e distância de 33,08 m, até a EST. PV02, de coordenadas N:7093589.664 m e E:322194.590 m, desta segue com azimute de 163°46'52" e distância de 5,37 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7093584.508 m e E:322196.090 m, situada no Lote nº 03 - Quadra nº 13, com a divisa de Parte do Lote nº 03 da Quadra nº 13, e com distância de 20,49 m da margem do Rio Vitorino, perfazendo uma extensão de 54,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 108,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes,

distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Fernando Andersen de Araújo. Técnico em Agrimensura CFT - BR Nº 4009085681-3

02 - ÁREA: 20,69 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR A1

Proprietário: Herman Alberto Del Caprio Perez, ou A quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: 15866 - 1º Ofício De Registro de Imóveis Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Urbano - Lotes Nºs 6 e 7 Da Quadra Nº 13 Do Loteamento Marins Alves de Camargo

Área: 20,69 M² Perímetro: 22,31 m LARGURA: 3,00 m EXTENSÃO: 6,90 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322217.240 m e N= 7093481.835 m dividindo-o com o Lote Urbano nº 5, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 250°03'17" e a distância de 4.01 m até o vértice '1' (E=322213.470 m e N=7093480.467 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 6 e 7, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 118°29'18" e a distância de 9.91 m até o vértice '2' (E=322222.183 m e N=7093475.739 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano s/nº da Quadra nº 13 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 340°08'35" e a distância de 4.51 m até o vértice '3' (E=322220.650 m e N=7093479.984 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 6 e 7, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 298°29'16" e a distância de 3.88 m até o vértice '0=PP' (E=322217.240 m e N=7093481.835 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 20,69 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

03 - ÁREA: 170,98 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR A1 (PROJETADO)

Proprietário: Aidão Caleffi de Almeida e Outros, ou quem de direito pertencer

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Matrícula nº 37.879

Comarca: 2º Ofício de Pato Branco UF: Paraná

Imóvel Urbano: Lote nº 01-A - Quadra nº 27

Área da Servidão: 170,98 m² Extensão: 85,49 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, junto a EST. E01, de coordenadas N:7093099.655 m e E:322476.104 m, situada no Lote nº

2

01-A - Quadra nº 27, com a divisa do Lote nº 04 da Quadra nº 23, e com distância de 5,45 m da divisa do Lote nº 01-D da Quadra nº 27, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 01-A - Quadra nº 27, com os seguintes azimutes e distância: com azimute de 194°03'31" e distância de 14,36 m, até a EST. PV01, de coordenadas N:7093085.724 m e E:322472.615 m, desta segue com azimute de 131°25'48" e distância de 71,13 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7093038.658 m e E:322525.944 m, situada no Lote nº 01-A - Quadra nº 27, com a divisa do Lote nº 02 da Quadra nº 10, e com distância de 9,31 m da margem do Rio Vitorino, perfazendo uma extensão de 85,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 170,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura CFT - BR Nº 4009085681-3

04 - ÁREA: 24,00 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: Jaqueline Martinello, ou a quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão De Registro: 27.982 2º Registro De Imóveis Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Residência 01 - Lote Urbano Nº 3 da Quadra Nº 19 do Loteamento Marins Alves De Camargo - área comum: 44,40 m²

Área: 24,00 m² Perímetro: 28,00 m Largura: 2,00 m Extensão: 12,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 321950.249 m e N= 7093164.450 m dividindo-o com o Rua Dionísio Cerqueira; Daí segue confrontando com Rua Dionísio Cerqueira com o azimute de 250°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '1' (E=321948.363 m e N=7093163.784 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 01, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°56'20" e a distância de 12.00 m até o vértice '2' (E=321952.282 m e N=7093152.441 m); Daí segue confrontando com Residência 02, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 70°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '3' (E=321954.168 m e N=7093153.108 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 01, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 340°56'20" e a distância de 12.00 m até o vértice '0=PP' (E=321950.249 m e N=7093164.450 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24,00 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo

3

parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

05 - ÁREA: 33,60 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR A1 (PROJETADO)

Proprietário: Osmar Romano Sbardelotto e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Matrícula nº 37.851

Comarca: 2º Ofício de Pato Branco UF: Paraná

Imóvel Urbano: Lote nº 05-A da Quadra nº 13

Área da Servidão: 33,60 m² Extensão: 16,80 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, junto a EST. E01, de coordenadas N:7093502.802 m e E:322201.083 m, situada no Lote nº 05-A da Quadra nº 13, com a divisa do Lote nº 05-B da Quadra nº 13, e com distância de 44,62 m da Rua Prudente de Moraes, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 05-A da Quadra nº 13, com os seguintes azimutes e distância: com azimute de 188°00'35" e distância de 5,11 m, até a EST. PV01, de coordenadas N:7093497.743 m e E:322200.371 m, desta segue com azimute de 159°44'01" e distância de 11,28 m, até a EST. PV02, de coordenadas N:7093487.162 m e E:322204.279 m, desta segue com azimute de 118°29'17" e distância de 0,41 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7093486.966 m e E:322204.639 m, situada no Lote nº 05-A da Quadra nº 13, com a divisa do Lote nº 05 da Quadra nº 13, e com distância de 42,75 m da Rua Prudente de Moraes, perfazendo uma extensão de 16,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 33,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura CFT - BR Nº 4009085681-3

06 - ÁREA: 19,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: Celson Tonon, ou A Quem de Direito Pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: 27.986 2º Registro de Imóveis

Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Residência 05 - Lote Urbano Nº 3 DA Quadra Nº 19 Do Loteamento Marins Alves De Camargo

Área: 19,00 M² Perímetro: 23,00 M Largura: 2,00 M Extensão: 9,50 M

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 321963.476 m e N=

7093126.170 m dividindo-o com o Residência 04, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Residência 04, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 250°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '1' (E=321961.590 m e N=7093125.503 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 05, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '2' (E=321964.692 m e N=7093116.525 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 9 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 70°29'52" e a distância de 2.00 m até o vértice '3' (E=321966.577 m e N=7093117.193 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 05, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 340°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '0=PP' (E=321963.476 m e N=7093126.170 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19.00 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

07 - ÁREA: 19,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: Leonardo Martins E Esposa Everlise Wandsher Schneiger Martins, ou a quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão De Registro: 27.985 2º Registro De Imóveis

Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Residência 04 - Lote Urbano Nº 3 DA Quadra Nº 19 Do Loteamento Marins Alves De Camargo - área comum: 35,15 m²

Área: 19,00 m² Perímetro: 23,00 m Largura: 2,00 m Extensão: 9,50 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 321960.373 m e N= 7093135.149 m dividindo-o com o Residência 03, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Residência 03, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 250°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '1' (E=321958.487 m e N=7093134.482 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 04, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '2' (E=321961.590 m e N=7093125.503 m); Daí segue confrontando com Residência 05, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 70°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '3' (E=321963.476 m e N=7093126.170 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 04, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de

340°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '0=PP' (E=321960.373 m e N=7093135.149 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19.00 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

08 - ÁREA: 19,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: João Maria Martins e Esposa Marizete de Almeida Martin, ou a quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: 27.984 2º Registro de Imóveis Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Residência 03 - Lote Urbano Nº 3 DA Quadra Nº 19 Do Loteamento Marins Alves De Camargo - Área Comum: 35,15 M²

Área: 19,00 m² Perímetro: 23,00 m Largura: 2,00 m Extensão: 9,50 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 321957.270 m e N=7093144.129 m dividindo-o com o Residência 02, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Residência 02, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 250°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '1' (E=321955.385 m e N=7093143.462 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 03, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '2' (E=321958.487 m e N=7093134.482 m); Daí segue confrontando com Residência 04, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 70°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '3' (E=321960.373 m e N=7093135.149 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 03, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 340°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '0=PP' (E=321957.270 m e N=7093144.129 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19.00 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

09 - ÁREA: 19,00 M² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: Marco Da Silva Duarte, ou a quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão De Registro: 27.983 2º Registro De Imóveis Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Residência 02 - Lote Urbano Nº 3 Da Quadra Nº 19 DO Loteamento Marins Alves De Camargo - área comum: 35,15 m²

Área: 19,00 m² Perímetro: 23,00 m Largura: 2,00 m Extensão: 9,50 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 321954.168 m e N=7093153.108 m dividindo-o com o Residência 01, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Residência 01, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 250°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '1' (E=321952.282 m e N=7093152.441 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 02, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '2' (E=321955.385 m e N=7093143.462 m); Daí segue confrontando com Residência 03, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 70°31'11" e a distância de 2.00 m até o vértice '3' (E=321957.270 m e N=7093144.129 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Residência 02, Lote Urbano nº 3 da Quadra nº 19 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 340°56'20" e a distância de 9.50 m até o vértice '0=PP' (E=321954.168 m e N=7093153.108 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19.00 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

10 - ÁREA: 29,87 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Sem Matrícula Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Lote Urbano nº 16, Quadra nº 20, Loteamento Marins Alves de Camargo - Área: 29,87 m² perímetro: 37,65 m largura: 2,00 m extensão: 14,93 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322041.167 m e N=7092992.242 m dividindo-o com o Rua Inominada; Daí segue confrontando com Rua Inominada com o azimute de 163°03'40" e a distância de 5.66 m até o vértice '1' (E=322042.817 m e N=7092986.825 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 16, Quadra nº 20 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 142°22'49" e a distância de 11.93 m até o vértice '2' (E=322050.101 m e N=7092977.373 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 7, Quadra nº 20 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 71°49'17" e a distância de 2.12 m até o vértice '3' (E=322052.116 m e N=7092978.034 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 16, Quadra nº 20 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 322°22'49" e a distância de 17.94 m até o vértice '0=PP' (E=322041.167 m e

N=7092992.242 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 29.87 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

11 – ÁREA: 547,61 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Sem Matrícula

Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Lote Urbano S/Nº da Quadra Nº 13 do Loteamento Marins Alves de Camargo Área: 547.61 M² Perímetro: 372.73 M Largura: 3.00 M Extensão: 182.48 M

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322220.650 m e N= 7093479.984 m dividindo-o com o Lote Urbano nº 6 e 7, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 6 e 7, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 160°08'35" e a distância de 4.51 m até o vértice '1' (E=322222.183 m e N=7093475.739 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano s/nº, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 118°29'18" e a distância de 6.58 m até o vértice '2' (E=322227.969 m e N=7093472.599 m); Daí segue com o azimute de 136°14'18" e a distância de 28.92 m até o vértice '3' (E=322247.971 m e N=7093451.713 m); Daí segue com o azimute de 98°53'45" e a distância de 87.46 m até o vértice '4' (E=322334.376 m e N=7093438.189 m); Daí segue com o azimute de 180°01'36" e a distância de 56.36 m até o vértice '5' (E=322334.350 m e N=7093381.827 m); Daí segue confrontando com "Projeção" Travessa Usina com o azimute de 71°47'30" e a distância de 3.16 m até o vértice '6' (E=322337.351 m e N=7093382.814 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano s/nº, Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 0°01'35" e a distância de 57.94 m até o vértice '7' (E=322337.378 m e N=7093440.756 m); Daí segue com o azimute de 278°53'44" e a distância de 89.01 m até o vértice '8' (E=322249.436 m e N=7093454.520 m); Daí segue com o azimute de 316°14'18" e a distância de 28.37 m até o vértice '9' (E=322229.812 m e N=7093475.012 m); Daí segue com o azimute de 298°29'18" e a distância de 10.42 m até o vértice '0=PP' (E=322220.650 m e N=7093479.984 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 547.61 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

8

12 – ÁREA: 21,90 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - A1

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão de registro: Sem Matrícula

Comarca: Pato Branco UF: Paraná - Lote: Área Verde da Quadra Nº 13 do Loteamento Marins Alves De Camargo

Área: 21,90 m² Perímetro: 32,39 m Largura: 2,00 m Extensão: 10,95 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322179.032 m e N= 7093666.342 m dividindo-o com o Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 13 do Loteamento Marins Alves de Camargo; Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 13 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 316°43'47" e a distância de 2.19 m até o vértice '1' (E=322177.530 m e N=7093667.938 m); Daí segue confrontando com o mesmo, área verde da Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 202°37'53" e a distância de 7.38 m até o vértice '2' (E=322174.692 m e N=7093661.129 m); Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 13 do Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 188°40'13" e a distância de 8.29 m até o vértice '3' (E=322173.442 m e N=7093652.934 m); Daí segue confrontando com o mesmo, área verde da Quadra nº 13 Loteamento Marins Alves de Camargo com o azimute de 22°37'53" e a distância de 14.53 m até o vértice '0=PP' (E=322179.032 m e N=7093666.342 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 21.90 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

13 – ÁREA: 6.57 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INTERCEPTOR - B1

Proprietário: Estado Do Paraná, ou a quem de direito pertencer.

Município: Vitorino PR - Certidão De Registro: 123 - 2º Registro De Imóveis

Comarca: Pato Branco UF: Paraná

Lote: Lote Urbano Nº 5 DA Quadra Nº 22 Do Loteamento Cidade De Vitorino

Área: 6,57 m² Perímetro: 12,83 m Largura: 2,00 m Extensão: 3,28 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322237.450 m e N= 7093579.900 m dividindo-o com o Lote Urbano nº 4, Quadra nº 22 Loteamento Cidade de Vitorino; Daí segue confrontando com Lote Urbano nº 4, Quadra nº 22 Loteamento Cidade de Vitorino com o azimute de 226°34'49" e a distância de 2.97 m até o vértice '1' (E=322235.290 m e N=7093577.856 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 5, Quadra nº 22 Loteamento Cidade de Vitorino com o azimute de 184°19'26" e a distância de 0.88 m até o

9

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax: (46)3227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: prefeitura@vitorino.pr.gov.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

vértice '2' (E=322235.223 m e N=7093576.979 m); Daí segue confrontando com Área Verde do Rio Vitorino com o azimute de 146°51'12" e a distância de 3.29 m até o vértice '3' (E=322237.021 m e N=7093574.227 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote Urbano nº 5, Quadra nº 22 Loteamento Cidade de Vitorino com o azimute de 4°19'26" e a distância de 5.69 m até o vértice '0=PP' (E=322237.450 m e N=7093579.900 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.57 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Vitorino PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332455

DECRETO 4381, de 28 de fevereiro de 2020.

Publicado em	03/05/2020
Jornal	Diário Oficial
Edição	6900 20

Súmula: Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de cessão de uso administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01- ÁREA: 52,46 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR A1 (PROJETADO)

Proprietário: Município de Vitorino - PR, ou a quem de direito pertencer

Município: Vitorino PR - Certidão de Registro: Matrícula nº 37.852

Comarca: 2º Ofício de Pato Branco UF: Paraná

Imóvel Urbano: Lote nº 05-B da Quadra nº 13

Área da Servidão: 52,46 m² Extensão: 26,23 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão, junto a EST. E01, de coordenadas N:7093528.737 m e E:322203.557 m, situada no Lote nº 05-B da Quadra nº 13, com a divisa do Lote nº 04-A da Quadra nº 13, e com distância de 55,52 m da Rua Prudente de Moraes, desta segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 05-B da Quadra nº 13, com os seguintes azimutes e distância: com azimute de 168°22'47" e distância de 3,47 m, até a EST. PV01, de coordenadas N:7093525.343 m e E:322204.255 m, desta segue com azimute de 188°00'35" e distância de 22,76 m, até a EST. E02, de coordenadas N:7093502.802 m e E:322201.083 m, situada no Lote nº 05-B da Quadra nº 13, com a divisa do Lote nº 05-A da Quadra nº 13, e com distância de 44,62 m da Rua Prudente de Moraes, perfazendo uma extensão de 26,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 52,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial, sendo parte integrante do mesmo. Fernando Andersen de Araújo Técnico em Agrimensura CFT - BR Nº 4009085681-3

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destina-se a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Vitorino PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da cessão de uso administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de uso administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da cessão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da cessão de uso, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332456

DECRETO nº 4382/2020

Ementa: Acresce o valor da programação financeiro e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4352/2020, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020, referente ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura Municipal de Vitorino, conforme a seguir:

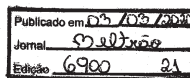
Mês	Ano	Fonte	Valor
02	2020	1140	344.098,35
02	2020	1141	641.785,48
02	2020	1142	2.548.852,89
02	2020	7001	53.000,00
02	2020	7004	24.125,00
Total do mês			3.611.861,72

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Vitorino, 28 de fevereiro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332457

**DECRETO N.º 4383/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

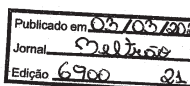
Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, Cleunice Bosa Schiochet, portadora da cédula de identidade n.º 4.538.151-0 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 738.588.549-72, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332458

**DECRETO N.º 4384/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

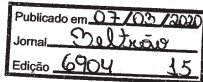
Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, Adriane Terezinha Vargas, portadora da cédula de identidade n.º 7.624.875-3 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 062.505.119-03, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332459

**DECRETO N.º 4385/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na função gratificada – FG09 o servidor municipal Gilson Zatta, portador da RG nº 4.953.012-9 SSP/PR e do CPF 761.883.619-15 a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme Lei 1352/2014 e suas alterações.

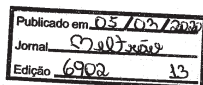
Art. 2º - Fica investido na função gratificada – FG08 o servidor municipal Nesio Sergio Mattuella, portador da RG nº 40.097.440-31 SSP/PR e do CPF 209.452.050-15 a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme Lei 1352/2014 e suas alterações.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário este decreto retroage seus efeitos em 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332463

**DECRETO N.º 4386/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora Keiti Maieli Martins, portador da RG 13.047.760-7, ocupando o cargo de Agente de Apoio Operacional, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332464

DECRETO n.º 4388/2020

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.860,68 (Trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1765/2020 de 03/03/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 316.860,68 (Trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE
10.301.0021.2.015 – Incremento ao Piso da Atenção Básica
3.3.90.32 – 73 – 7003 – Material, bem ou serviço para distrib. R\$ 40.000,00

10.301.0021.2.027 – Manter as ações e serviços básicos de saúde
4.4.90.52 – 100 – 1304 – Equipamentos e material permanente R\$ 50.491,84
4.4.90.52 – 360 – 1500 – Equipamentos e material permanente R\$ 25.300,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – 167 – 1113 – Material de Consumo R\$ 258,63
3.3.90.30 – 168 – 1129 – Material de Consumo R\$ 2.496,04

12.361.0008.2.041 – Merenda Escolar
3.3.90.32 – 173 – 1110 – material, bem ou serviços p/distrib. R\$ 5,37

12.361.0012.2.045 – Manter a Secretaria de Educação
4.4.90.52 – 361 – 1105 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 113.500,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – Manter a Secretaria de Ação Social
3.3.90.93 – 362 – 1791 – Indenizações e restituições R\$ 73.913,80

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – Manter o Conselho Tutelar
4.4.90.52 – 363 – 1501 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.195,00

08.243.0020.6.016 – Criança e Adolescente
3.3.90.39 – 364 – 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 7.500,00
4.4.90.52 – 365 – 1879 – Equipamentos e material permanente R\$ 2.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,

especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Recurso Federal Saúde	Fonte 7003 R\$ 40.000,00
Alienação Saúde	Fonte 1304 R\$ 50.491,84
Investimento estadual	Fonte 1500 R\$ 25.195,92
PNATE	Fonte 1113 R\$ 258,63
PETE	Fonte 1129 R\$ 2.496,04
PNAE	Fonte 1110 R\$ 5,37
Alienação Ativos Educação	Fonte 1105 R\$ 112.743,24
Veículo Adaptado	Fonte 1791 R\$ 73.913,80
Alienação Ativos CT	Fonte 1501 R\$ 1.195,00
FMDCA/ECA	Fonte 1880 R\$ 7.366,77
Investimento FIA AFAI	Fonte 1879 R\$ 2.061,35

Provável Excesso de Arrecadação

4.13.21.00.11.02.13 – Rendimento	Fonte 1500 R\$ 104,08
4.13.21.00.11.03.16 – Rendimento	Fonte 1105 R\$ 756,76
4.13.21.00.11.05.08 – Rendimento	Fonte 1880 R\$ 133,23
4.13.21.00.11.04.08 – Rendimento	Fonte 1879 R\$ 138,65

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Vitorino, 03 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332465

DECRETO nº 4389/2020

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na lei 1766/2020 de 03/03/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUN SAÚDE – GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE
10.302.0021.2.021 – Manter Consórcio Conims
3.3.1.71.70 – 366 – 1303 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 180.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.051 – Fundo de Assistência ao Idoso
3.3.90.30 – 367 – 1900 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – 368 – 1900 – Equipamento e material permanente R\$ 33.300,00

0703 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.1.024 – FNAS – Bloco Proteção Social Básica
4.4.90.52 – 380 – 1920 – Equipamento e material permanente R\$ 49.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados Recursos de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro Exercício Anterior e anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fipar Incentivo – Fundo Idoso Fonte 1900 R\$ 42.833,72
FNAS Incremento PSB investimento Fonte 1920 R\$ 48.861,68

Provável Excesso de Arrecadação

4.13.21.00.11.04.05 – Rendimento Fonte 1900 R\$ 466,28
4.13.21.00.11.04.07 – Rendimento Fonte 1920 R\$ 338,32

Anulação de Saldo dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUN SAÚDE – GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE
10.302.0021.2.021 – Manter Consórcio Conims
3.3.1.71.70 – 123 – 1303 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 180.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Vitorino, 03 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332466

Publicado em: 03/05/2020
Jornal: O Sulense
Edição: 6932 13

DECRETO N.º 4390/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída a Servidora Ionara Bahls, ocupante do Cargo de Gerente de Saúde em Atenção Básica, portadora do RG nº 9.576.030-9 e do CPF nº 051.313.129-90, uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme disposto no *Art. 83-A da Lei 478/94*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal de Vitorino

Cod332470

DECRETO 4391, de 09 de março de 2020.

Publicado em: 03/05/2020
Jornal: O Sulense
Edição: 6907 13

Súmula: Altera o Decreto nº 3784 de 23 de janeiro de 2017, e dá providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como representantes do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Vitorino, Estado do Paraná, os membros e respectivos suplentes, conforme abaixo especificado:

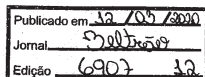
Entidade/segmento	Representantes do Conselho Tutelar
Titular	Sheila Tschá
Suplente	Adriane Lopes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332472

**DECRETO Nº 4392/2020**

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições, conferidas através de Lei,

Considerando que o Município de Vitorino aquiesceu ao Programa Estadual de Transporte Escolar e; ainda, considerando as disposições da Resolução Estadual nº. 1.422, de 20/04/2011 e da Resolução Federal nº. 12, de 17/03/2011;

DECRETA

Art. 1º. O presente artigo altera o inciso III do Art. 3º do decreto 3724/2016.

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: **Gladis Suelen dos Santos, RG 9.564.988-2**

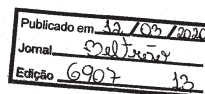
Suplente: **Marilei Claudia Dilkin, RG 6.108.902-0**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal

Cod332475

**DECRETO N.º 4393/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

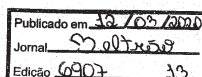
Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, **Rudinei Lavezzo**, portador da cédula de identidade n.º 8.075.683-6 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 049.387.519-09, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 11 de março de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332476

**DECRETO N.º 4394/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

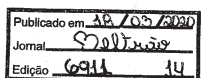
Art. 1º - Fica nomeado, o servidor **João Henrique Madruga Neto**, portadora do RG n.º 4.772.278 SESP/SC e do CPF n.º 087.453.189-64, para o cargo de Gerente da Administração Tributária, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 01 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

Juarez Votri
Prefeito

Cod332477

**DECRETO N.º 4395/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

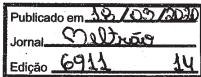
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **Keli Gessica Martinello Costa**, portadora do RG n.º 12.450.206-3 SESP/PR e do CPF n.º 090.753.279-94, para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEBM III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 02 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Juarez Votri
Prefeito

Cod332480

**DECRETO N.º 4396/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

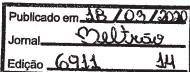
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **Ivone Ferraboli Lissa Dal Prá**, portadora do RG n.º 5.059.562-8 SESP/SC e do CPF n.º 857.823.199-68, para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEBM III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 02 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito

Cod332481

**DECRETO N.º 4397/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

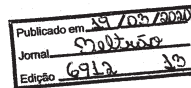
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **Carine Lise**, portadora do RG n.º 12.816.086-8 SESP/PR e do CPF n.º 100.048.509-98, para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Língua Estrangeira (Inglês), do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 03 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito

Cod332483

**DECRETO n.º 4398/2020**

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Município de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1767/2020 de 17/03/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – Pavimentação Rural
4.4.90.51 – 381 - Obras e Instalações Fonte 1009 R\$ 3.800.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos anulação parcial de dotação, conforme abaixo especificado:

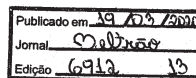
Anulação de saldo dotação
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.021 – Construção Sede Prefeitura Municipal
4.4.90.51 – 13 – 1009 – Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00
4.4.90.52 – 14 – 1009 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de sua publicação.

Vitorino, 17 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332485

**DECRETO N.º 4399/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor André Luiz Caldart, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, portador do RG n.º 3.649.714-9 e do CPF n.º 661.517.679-34 para responder pela Responsabilidade Técnica.

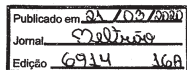
Parágrafo Único - Para desempenhar as atribuições constantes do artigo 1º deste Decreto, fica atribuída uma gratificação de 13% (treze por cento) sobre seu vencimento básico, conforme disposto na Lei n.º 948/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal de Vitorino

Cod332490

**DECRETO N.º 4401/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Derli Smanioto, portador da RG 6.436.414-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 2º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Silvane Borsati Sanagiotto, portador da RG 7.506.418-7, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 3º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Bruna Bieski Ricci, portador da RG 12.564.408-2, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 4º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Maria Elise Lemos, portador da RG 5.471.597-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 5º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor João Henrique Altenhofen, portador da RG 10.776.453-4, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas

alterações.

Art. 6º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Simone Dias Moreira, portador da RG 5.281.749, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

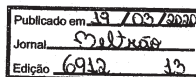
Art. 7º - Fica atribuída gratificação de 17% (dezessete por cento) sobre o vencimento básico do servidor Andrelise Echer da Luz, portador da RG 7.619.394, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332491

**DECRETO N.º 4402/2020**

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 4355/2020 de 22 de janeiro de 2020.

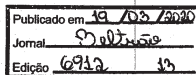
Art. 2º - Fica investido na função gratificada – FG08 o servidor municipal Valdir Casasolla, portador da RG nº 6.067.596 SSP/SC e do CPF nº 549.217.080-53, ocupando o cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme Lei 1352/2014 e suas alterações e atribuída gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-B da Lei 478/94 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332492

DECRETO 4403, de 18 de março de 2020.

Súmula: Estabelece, no âmbito do Município de Vitorino, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, estabelece, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vitorino.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do Coronavírus (Covid-19), no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas e universidades públicas Estaduais.

Resolve:

Art. 1º Fica suspensa, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Vitorino, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:

I- realização de eventos públicos ou particulares, festas, festas de comunidades, encontros religiosos, bem como toda e qualquer forma de reunião que importe, num mesmo local, aberto ou fechado, público ou privado, em aglomeração de pessoas;

II- atendimento nas bibliotecas públicas municipais e nas piscinas Públicas Municipais;

III- atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;

IV- competições desportivas;

V- festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;

VI- reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não

emergenciais nas unidades de saúde;

VII- atendimentos eletivos (agendamentos) de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde, exceto para gestantes;

VIII- os atendimentos nas Unidades Básicas se darão em regime de urgência/emergência, obedecendo a critérios de classificação de risco.

§ 2º. Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos do parágrafo anterior.

§3º. Os receituários de medicamentos controlados deverão ter validade prorrogada para 180 (cento e oitenta) dias, para a dispensação nas farmácias do Município.

§4º. Os receituários de medicamentos de uso contínuos deverão ter validade prorrogada para 60 (sessenta) dias, para a dispensação nas farmácias do Município.

§ 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.

Art. 2º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas, tais como:

I- isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Coronavírus (Covid-19), mesmo que não apresentem sintomas;

2

II- isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III- suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio e Unidades Hospitalares;

IV- utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V- disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;

VII- manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil), a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa a licença sem remuneração para servidores da área de saúde do Município e das outras secretarias a critério da administração.

Art. 5º. Os servidores, que tem doença crônica, problemas respiratórios e gestantes e lactantes, poderão, ser designados para exercer suas atividades por meio de tele trabalho, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 7º. A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 8º. Esse Decreto poderá ser alterado e prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 18 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332493

DECRETO nº 4406/2020

Publicado em 31/05/2020
Jornal: O Sul Paranaense
Edição: 6920 14

Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino PR, no uso de suas atribuições legais e com base Lei 1773 de 30/03/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.016 – Criança e Adolescente
3.3.90.14 – 369 – 1879 – Diárias R\$ 1.500,00
3.3.90.33 – 371 – 1879 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 500,00
08.243.0020.6.047 – Manter o Conselho Municipal da Criança - CMDCA
3.3.90.14 – 375 – 1879 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
3.3.90.33 – 376 – 1879 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 500,00
3.3.90.93 – 377 – 1879 – Indenização e restituição R\$ 2.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.28.07.11.01 – Deliberação 89/2019 Fonte 1879 R\$ 4.000,00
4.17.28.07.11.02 – Deliberação 84/2019 Fonte 1879 R\$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Vitorino, 30 de março de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Cod332495

DECRETO 4404, de 20 de março de 2020.

Publicado em 31/05/2020
Jornal: O Sul Paranaense
Edição: 6914 16A

Súmula: Estabelece, no âmbito do Município de Vitorino, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), revoga o Decreto 4403/2020.

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, estabelece, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID -19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vitorino.

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 4403/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção pelo Coronavírus (COVID -19) no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Sudoeste do Estado Paraná, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população, e Considerando os Decretos Estaduais, n. 4230/2020; 4298/2020; 4299/2020; 4300/2020 e o apoio manifestado nesta data pela Associação Comercial Empresaria de Vitorino (ACEVI);

Resolve:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Vitorino, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, hostel, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 18h do dia 20/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I. casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates, casas de show e similares;
- II. academias de ginástica, musculação, clínicas estéticas e salões de beleza, artes marciais, práticas desportivas, e afins;
- III. clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
- IV. galerias, comércios varejistas e atacadistas;
- V. cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;
- VI. restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

§ 1º. Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos/Cooperativas de Créditos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

- a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de teletrabalho. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

- b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§ 2º. No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 3º. Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista ao consumidor, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

§ 4º. Fica permitida a atividade de distribuidor de alimentos para mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

Art. 5º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, laboratórios, distribuidoras de medicamentos e materiais médicos hospitalares, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

§ 1º. O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

§ 2º. As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 3º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 1º. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art.9º. Fica restrito, a contar desta data, o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Incluem-se na restrição determinada no caput deste artigo:

- I - as sessões presenciais em processos licitatórios;
- II - as atividades em parques municipais;
- III - as feiras livres.

§ 2º Além das formas de atendimento especificadas no caput, deverá ser viabilizado o atendimento escalonado, mediante agendamento, se necessário.

§ 3º Os servidores públicos dos espaços referidos no caput deste artigo exercerão suas atividades internamente, no horário normal de trabalho estabelecido para cada local.

§ 4º A cargo da Administração, poderá ser determinado o teletrabalho ou regime de escala.

Art. 10. A regulamentação do Transporte Coletivo, e demais normas relacionadas ao trânsito, serão feita pela Polícia Militar.

Art. 11. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 12. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

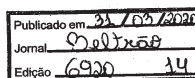
Art. 13. Este Decreto tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogado, por necessidade e interesse Público.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

Cod332496



DECRETO N.º 4405/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na função gratificada – FG22 o servidor municipal Valdir Potratz Ferreira, portador da RG nº 5.492.254-0 SSP/PR e do CPF 665.854.819-68 a partir de 02 de março de 2020, conforme Lei 948/2007 e suas alterações.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrario este decreto retroage seus efeitos em 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

Cod332498